

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada.

Monte Azul/180.ª ZE	João Lucas Teixeira Bebé	26 a 28/02/2025
---------------------	--------------------------	-----------------

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

Comarca(s) / unidade(s): Águas Formosas; Almenara; Jacinto; Jequitinhonha; Medina; Pedra Azul.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-03-2025- 28-03-2025	Exclui: Olemar Miranda Santiago (Jacinto) Inclui: Pietro Batezini Zanin (Almenara)

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV

Comarca(s) / unidade(s): Coromandel; Estrela do Sul; Monte Carmelo; Nova Ponte; Patrocínio.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Sandra Guimarães Cardoso (Patrocínio) Inclui: Henrique Bottacin Saes (Coromandel)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarca(s) / unidade(s): Belo Vale; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Entre Rios de Minas; Ouro Branco; Piranga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-03-2025 - 13-03-2025	Exclui: Glauco Peregrino (Conselheiro Lafaiete) Inclui: Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes (Piranga)
22-03-2025 - 27-03-2025	Exclui: Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes (Piranga) Inclui: Glauco Peregrino (Conselheiro Lafaiete)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s) / unidade(s): Divinópolis

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Alessandro Garcia Silva (Divinópolis) Inclui: Fábio Barbieri Caetano (Divinópolis)
08-03-2025 - 14-03-2025	Exclui: Meire de Sousa (Divinópolis) Inclui: Calixto Oliveira Souza (Divinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XV

Comarca(s) / unidade(s): Arcos; Bambuí; Formiga; Iguatama; Itapecerica; Lagoa da Prata; Piumhi; Santo Antônio do Monte; São Roque de Minas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-03-2025 - 21-03-2025	Exclui: Areslam Eustáquio Martins (Itapecerica) Inclui: Pedro Henrique Andrade Santiago (Itapecerica)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: José Eduardo de Souza Lima (Caldas) Inclui: Danilo Tartarini Sanches (Campestre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LII

Comarca(s) / unidade(s): Araçuaí; Minas Novas; Salinas; Turmalina.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Caio César Espírito Santo do Nascimento (Salinas) Inclui: Roberto Patella Júnior (Salinas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVI

Comarca(s) / unidade(s): Elói Mendes; Machado; Paraguaçu; Poço Fundo; Três Pontas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: José Lucas Leal (Três Pontas) Inclui: Gabriel Pereira Ramos Ferreira (Três Pontas)

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e com fundamento no art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 e nos termos da Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Gabriel Sartoretto Sampaio Pinto para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0020, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e com fundamento no art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 e nos termos da Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Guilherme Henrique Sacramento para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0021, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Jéssica Maíra Barbosa para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0025, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Lorena Carmo Sepúlvida para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Central de Recepção de Flagrantes do Sistema de Defesa Social e de Justiça Criminal.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Maria Isabel Gomes de Oliveira para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0023, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Patrícia Alves da Silva para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0024, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 7 de junho de 2024, Thales Soares Diniz para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0022, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 7ª PJ TRIBUNAL DO JÚRI / 63 - Áreas de atuação: TRIBUNAL DO JURI - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 9, DE 27.09.2022).

UBERABA / 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 3, DE 08.04.2022).

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Concedendo, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei Complementar n.º 34/94, e com anuência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2025, licença em caráter especial, na modalidade parcial, ao Promotor de Justiça Guilherme de Castro Germano, para cursar Mestrado Acadêmico em Direito Processual Penal na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), 2 dias por semana, do dia 13/03/2025 a 07/04/2026, às quintas-feiras e sextas-feiras, entre 13/03/2025 e 26/06/2025, e demais datas a serem posteriormente indicadas.

Concedendo, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei Complementar n.º 34/94, e com anuência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2025, licença em caráter especial, na modalidade parcial, ao Promotor de Justiça Alessandro Ramos Machado, para frequência no curso de Pós-Graduação, stricto sensu, nível Doutorado, da Universidade Federal de Minas Gerais. O curso terá início em 17/03/25, com duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 715/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel Augusto de Camargo Lima Campos, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, para atuar nos

autos nº 0005748-37.2023.8.13.0400, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.6293.0014997/2025-21.

- Portaria n.º 716/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Larissa Souto Maior de Oliveira, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5325185-30.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0014246/2025-93.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 842/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, em audiências por videoconferência, no dia 24 de fevereiro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 843/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Soraya da Silva Gudes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 25.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 24 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 844/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Celso Penna Fernandes Júnior e Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 31.16.0024.0184232.2025-87, em trâmite na 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da comarca de Belo Horizonte.

- Portaria n.º 845/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Patos de Minas, Lucas Daniel Duarte de Souza, para atuar na Notícia de Fato n.º 02.16.0480.0174936.2025-98, da mesma comarca.

- Portaria n.º 846/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Uberlândia, Luísa Santin Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 847/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Arcos, Juliana Amaral de Mendonça Vieira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, em audiências por videoconferência, no dia 25 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 848/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0657.24.000133-6, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Senador Firmino.

- Portaria n.º 849/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mariana Cristina Pereira Melo, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Inquéritos Cíveis n.º 04.16.0105.0150539.2024-58, 04.16.0105.0150554.2024-41 e 04.16.0105.0150567.2024-78, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Senador Firmino.

- Portaria n.º 850/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Espinosa, João Lucas Teixeira Bebê, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Azul, no período de 26 a 28 de fevereiro corrente, durante

afastamento do titular.

- Portaria n.º 851/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Carmo do Paranaíba, Enrico de Sousa Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, em audiências por videoconferência, no dia 26 de fevereiro corrente, às 12h30.

- Portaria n.º 852/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Virginópolis, Luís Augusto Resende Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, em audiência por videoconferência, no dia 26 de fevereiro corrente, às 15 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 853/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas, em audiências por videoconferência, no dia 28 de fevereiro corrente.

- Fica revogada a Portaria n.º 429/2025, referente ao Promotor de Justiça Renan Cotta Coelho (cooperar/9.ª PJ de Belo Horizonte-Auditoria Militar), com efeito retroativo a 15/02/2025.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 181/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Itabirito, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de fevereiro a 10 de março de 2025.

- Edital nº 182/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de fevereiro de 20225 a 7 de março de 2025.

- Edital nº 183/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabirito, destinado ao preenchimento de três vagas de estágio de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 24 de fevereiro a 10 de março de 2025.

- Edital nº 184/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Camanducaia, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de fevereiro a 14 de março de 2025.

- Edital nº 185/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Camanducaia, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de fevereiro a 14 de março de 2025.

- Edital nº 186/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Cruzília, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 187/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 174/2025, promovido pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da comarca de Caratinga

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 031/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça e Coordenadorias das Promotorias de Justiça da comarca de Teófilo Otoni:

1º Luiz Gustavo Nunes Fernandes;

2º Ana Caroline Eler;

3º Laís Ribeiro de Oliveira;

4º Iago Pereira Rocha;

5º Isadora Calazans de Aguiar;

6º Ana Paula Scharenberg Rodrigues;

7º Ana Luiza Freitas;

8º Thaíse Dutra Mattos;

9º Joabe do Carmo Silva;

10º Rafael Alves Souto;

11º Thainara Kelly Silva Almeida.

- Edital nº 121/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba:

1º Vanessa Lorany Ferreira Costa;

2º Isabela Stefany Dias Rocha;

3º Maria Victória Lopes Coutinho Silva Sá;

4º Beatriz Valadares Costa;

5º Ariana de Jesus Mendes;

6º Dária Nátaly Fernandes Batista;

7º Rosimeire Brito Silva;

8º Dayane de Assis

9º Paulo Eduardo Batista Filho

10º Thayane Meiriellen Santos Silveira

11º Maria Eduarda Almeida De Oliveira

12º Nicole Rodrigues Tavares De Souza E Sales

13º Eduarda Terra De Souza

- Edital nº 139/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos – Gab 005 –
Graduação em Direito:

1º Mariana Costa Reis;

2º Juliana Pinto de Carvalho Lopes;

3º Pedro Lucas Faria Martins;

4º Luísa Maneia de Oliveira;

5º Warley Vertelo Motti;

6º Lorraine Rodrigues Becalli;

7º Enrique Mateus Silva;

8º Caio Mendonça;

9º Bárbara Camargos Botelho Fortes.

- Edital nº 139/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos – Gab 005 –
Pós-Graduação em Direito:

1º Diego Márcio Ferreira Casemiro;

2º Catarina de Castro Rebello;

3º Julia Santos Carvalho Ferreira;

4º Joyce Nathália Pereira da Cruz;

5º Luiz Augusto Ruffo;

6º Camila Silva Gomes;

7º Matheus Henrique Braga de Moraes;

8º Atos Henrique Fernandes;

9º Maria Júlia Oliveira da Rocha;

10º Karina Sodré de Souza;

11º Carlos Henrique Silveira Fernandes;

12º Bianca de Bessa Xavier;

13º Lidiane Nayara de Souza Marcelino;

14º Juliana Parzowski;

15º Paula Tassiana Cleria Flores.

- Edital nº 149/2025, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Gustavo Henrique de Castro Lages;

2º klinton Bandeira Lima.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 980/2024, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga:

1º Lucas Ramos da Silva Novais;

2º Marco Túlio Alves Silva.

- Edital nº 982/2024, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga:

1º Gustavo Lucas Andrade;

2º Julia Vilete Mota;

3º Maria Eduarda Andrade Paiva;

4º Sérgio Vitor Clemente da Silva.

- Edital nº 066/2025, promovido pela Central de Apoio Técnico - Setor de Meio Ambiente:

1º Maria Clara Buschini Brentano.

- Edital nº 118/2025, promovido pela Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Manhuaçu:

1º Maria Eduarda Paixão Ribeiro;

2º Ana Júlia Labanca Belonato;

3º Mayara Sathler Bento de Castro;

4º Raquel Gomes Pope Moreira;

5º Josué Dias de Carvalho;

6º Esther Muniz Gomes da Costa Silva.

- Edital nº 131/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui:

1º Leticia Coutinho Freitas Alencar;

2º João Pedro Mendes do Carmo;

3º Bianca de Bessa Xavier;

4º Karina Sodré de Souza;

5º Juliane Mendes Genú;

6º Gabriela Aparecida Braga Rosa;

7º Brunna Isabella Rodrigues Lobo;

8º Talita Beatriz de Deus.

Altera a classificação final do Edital nº 034/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, para:

1º Rebeca Brito Nery Ribeiro;

2º Hudson José Ferreira;

3º Larissa Marcossi de Azevedo Leroy;

4º Arthur Pablo Almeida e Silva;

5º Luíza Martins Bandeira;

6º Gabriela Neves de Melo;

7º Ítalo Pablo Martins Gomes.

Altera a classificação final do Edital nº 107/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, para:

1º Luiza Fernandes Condé Lopes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 038/2025, com validade até 19 de fevereiro de 2027:

1º Isabella Maria Machado Vieira;

2º Giovanna Aguiar Silva;

3º Mysrhaine Rodrigues de Andrade;

4º Gabriela Cabral Lana Bigão.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 074/2025, com validade até 19 de fevereiro de 2026:

1º Katia Carvalho da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 120/2025, com validade até 19 de fevereiro de 2026:

1º Maria Alice Alves Pimenta;

2º Stefania Barros Santana;

3º Ana Luíza Nazar Xavier Moraes;

4º Ana Laura Nazar Xavier Moraes;

5º Daniela De Lucca Melo.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 128/2025, com validade até 19 de julho de 2025:

1º Jéssica Filgueiras Roldão de Alvarenga;

2º Rayssa Vitória da Silva;

3º Roselane Aparecida Cerqueira;

4º Tayene Gomes Praça;

5º Ronei Carlos Nascimento Júnior.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 25 de fevereiro corrente:

- Ana Beatriz Fonseca de Miranda, matrícula 1946400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 24 de fevereiro de 2027;

- Ana Lethícia Amaral Caires, matrícula 1946200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pará de Minas, com o compromisso de estágio válido até 4 de fevereiro de 2026;

- Artur Xavier do Nascimento, matrícula 1945000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado a Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Bárbara Guimarães da Fonseca, matrícula 1945700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível/Gabinete 1101, com o compromisso de estágio válido até 9 de julho de 2025;

- Beatriz Mansur Costa da Fonseca, matrícula 1945400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 186, com o compromisso de estágio válido até 24 de fevereiro de 2027;

- Brenda Estéfani Fernandes da Silva, matrícula 1944400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Bruna Boson Pessôa, matrícula 1945800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 911, com o compromisso de estágio válido até 15 de julho de 2026;

- Bruna de Almeida Signorelli, matrícula 1944300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Andradas, com o compromisso de estágio válido até 06 de agosto de 2026;

- Emily Costa Souza, matrícula 1945200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira, com o compromisso de estágio válido até 24 de fevereiro de 2027;

- Fernanda Caroline Alves Peres, matrícula 1945600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Vazante, com o compromisso de estágio válido até 24 de fevereiro de 2027;

- Gleidiele Cristian Santos Ferreira, matrícula 1944900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiuva, com o compromisso de estágio válido até 10 de novembro de 2025;

- Juliana Almeida Sousa Lopes, matrícula 1946300, pós-graduanda do curso de Saúde Pública, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Macrorregião

Sanitária Norte da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 3 de outubro de 2026;

- Karoline Araújo Fernandes, matrícula 1946500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 13 de agosto de 2026;

- Letícia Novaes Silva, matrícula 1944700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Livia Rezende Silveira De Oliveira, matrícula 1946100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Muriaé, com o compromisso de estágio válido até 30 de dezembro de 2025;

- Maria Cecília Gonçalves Lima, matrícula 1945900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, com o compromisso de estágio válido até 1.º de fevereiro de 2026;

- Naryelle Veríssimo Ferreira, matrícula 1945100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Nayara Laís Rodrigues Tomaz, matrícula 1945500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 24 de fevereiro de 2027;

- Roberta Vasconcellos do Carmo, matrícula 1944600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São João Nepomuceno, com o compromisso de estágio válido até 14 de agosto de 2026;

- Tamires Rocha Melo Vieira, matrícula 1944200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 22ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 203, com o compromisso de estágio válido até 11 de março de 2026;

- Thereza Raquel Lopes da Silva, matrícula 1945300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível Gabinete 1101, com o compromisso de estágio válido até 12 de junho de 2025;

- Vinícius Aparecido Lucas, matrícula 1946000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Viçosa, com o compromisso de estágio válido até 13 de agosto de 2025;

- Vitória Caroline Viana Oliveira, matrícula 1944500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Andradas, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

Ana Carolina da Silva Reis, matrícula 1803900, para 24 de janeiro de 2026.

Ana Paula Vilela Duarte, matrícula 1868600, para 17 de fevereiro de 2026.

Arthur Amaral Medina, matrícula 1921700, para 10 de agosto de 2026.

Danyella Braga Mattos, matrícula 1686500, para 26 de agosto de 2025.

Dunya Gabriela Garcia de Sousa, matrícula 1704900, para 23 de outubro de 2025.

Érica Jaqueline Dornelas Concolato, matrícula 1846300, para 7 de agosto de 2025.

Felipe Pereira Coura, matrícula 1892300, para 19 de julho de 2025.

Giovanna Gabriely Teixeira Velozo, matrícula 1937200, para 19 de dezembro de 2025.

Gislara Araújo Novaes, matrícula 1748200, para 30 de janeiro de 2026.

Gustavo Henrique Andrade Vilela dos Santos, matrícula 1921600, para 1º de agosto de 2025.

Haira de Oliveira Silva Almeida, matrícula 1713500, para 20 de novembro de 2025.

Josué Dias de Carvalho, matrícula 1902400, para 4 de agosto de 2026.

Júlia Honorato Andrade, matrícula 1860800, para 5 de fevereiro de 2026.

Letícia Ferraz Agra Garcia, matrícula 1780000, para 6 de agosto de 2025.

Letícia Matuck Pinto Mancilha, matrícula 1686200, para 20 de julho de 2025.

Lorena da Silva Costa, matrícula 1786800, para 11 de fevereiro de 2026.

Marcella Karoline Rosa, matrícula 1866800, para 11 de fevereiro de 2026.

Maria Eduarda Magalhães Matos, matrícula 1780200, para 10 de junho de 2025.

Maria Elisa Carvalho Ferreira, matrícula 1599100, para 9 de abril de 2025.

Maria Tereza Vieira de Paula Lopes, matrícula 1884600, para 14 de outubro de 2026.

Mateus Teles de Araújo, matrícula 1714900, para 22 de novembro de 2025.

Matheus Martins Fernandes Oliveira, matrícula 1643500, para 5 de julho de 2025.

Murilo de Paula Zaleske Almeida, matrícula 1729300, para 15 de janeiro de 2026.

Myllena Carvalho Santana, matrícula 1875600, para 11 de agosto de 2025.

Pedro Henrique Barros Alves, matrícula 1869600, para 7 de agosto de 2025.

Raylla Ribeiro de Oliveira, matrícula 1686400, para 14 de agosto de 2025.

Thais Karolyne Silva de Matos, matrícula 1698000, para 15 de outubro de 2025.

Thalles Vieira Rocha, matrícula 1856700, para 29 de janeiro de 2026.

Vitória Prado dos Santos, matrícula 1775700, para 12 de julho de 2025.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, as permutas de:

- Maria Eduarda Picoli de Oliveira, matrícula nº 1645800 da 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora e o(a) estagiário(a) Hugo Freitas Ângelo Toledo, matrícula nº 1913200 da 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir de 28 de janeiro de 2025.

- Matheus Martins Vidal, matrícula nº 1901500 da 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora e o(a) estagiário(a) Paula Pontanes Daher Russo, matrícula nº 1873600 da 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir de 28 de janeiro de 2025.

- Elisabeth Rosa da Silva Júnia, matrícula nº 1857300 da 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Betim e o(a) estagiário(a) Jéssica Deisiane Benta Pereira, matrícula nº 1908600 da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, a partir de 22 de janeiro de 2025.

- Giovana Melo Ribeiro, matrícula nº 1810500 da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga e o(a) estagiário(a) Isadora Castro Silva, matrícula nº 1919100 da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, a partir de 20 de janeiro de 2025.

- Maria Eugênia Lievore Cursuo, matrícula nº 1901200 da 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares e a estagiária Bruna Dayana Da Silva Souza, matrícula nº 1754400 da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

- Dimas Munhoz Gomes, matrícula nº 1917500 da 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora e a estagiária Raquel Halfeld Ferrari Alves Lacordia, matrícula nº 1876800 da 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

- Kely de Paiva Schmitz Moreira, matrícula nº 1930200 da 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora e a estagiária Ana Carolina Vilela Mendes, matrícula nº 1764000 da 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Caio Miranda Junqueira, MAMP 4914-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, a cooperar remotamente, na comarca de Belo Horizonte, cinco vezes por semana, no período de 18/02/2025 a 10/03/2025, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 18/12/2024 que autoriza Eric Baratti da Silva, MAMP 4173-00, analista do Ministério Público, lotado na unidade CEJUD, a cooperar na comarca Belo Horizonte, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 07/01/2025 a 30/06/2025, leia-se, no período de 07/01/2025 a 17/02/2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

COMISSÃO DO LXI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPMG

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente da Comissão do LXI Concurso para ingresso na carreira do MPMG, em cumprimento ao disposto no art. 70, do Regulamento do Concurso, torna público o resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional e informa que os candidatos relacionados abaixo estão mantidos na convocação para a realização das provas especializadas, publicada no Diário Oficial de 18.02.2025:

- DEFERIDOS pela existência de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ, em relação aos candidatos abaixo relacionados:

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	15651694	ANDRE FONTANA ULIANA
2	15658476	ANDRESSA SOARES CARDOSO
3	15661288	EUCLIDES DIAS CARVALHO

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do LXI Concurso

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATORA.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0091245/2024-77

Recorrente: Servidor Eric Baratti da Silva

Relatora: Procuradora de Justiça Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Despacho: “Determino à Secretaria a abertura de vista ao recorrente, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, acerca do teor dos documentos juntados aos autos pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP (SEI nº 8438453, nº 8439644, nº 8439671 e nº 8440514).”

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0002.0133445.2024-97, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ABAETÉ.

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035187.2023-67, instaurado em 07/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERNANDO GOMES NETO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035219.2023-76, instaurado em 10/01/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DELZA APARECIDA DE MIRANDA, JOÃO BATISTA GOMES. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0003.0035073.2023-16, instaurado em 08/03/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERICITA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0003.0035177.2023-21, instaurado em 08/03/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPUTIRA. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0003.0136374.2024-54, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE CRISTO REI. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0182786.2025-77, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. S. D. S. Representado(s): A. A. Interessado(s): B. S. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0183299.2025-97, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. A. R. Representado(s): A. A. Interessado(s): J. A. A. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0166718.2025-32, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): M. G. F. Representado(s): M. D. S. H. D. M. Interessado(s): J. P. O. G.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0016.0183635.2025-04, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA BRANCA.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0017.0096931.2024-36, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0182805.2025-18, instaurado em 20/02/2025.

Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE ALMENARA, LAR ASCÂNIO IMBASSAY.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0178190.2025-75, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VIRGÍLIO TIMÓTEO DOS SANTOS. Representante(s): LUCIMAR MARIA SILVA GOMES. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0179867.2025-95, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DERIKY MATEUS COSTA SOUZA. Representante(s): CLAUDINE NASCIMENTO COSTA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0182059.2025-81, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LAVÍNIA RODRIGUES SOUTO CRUZ. Representante(s): PABLO ROCHA. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0034228.2023-71, instaurado em 17/10/2019. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0021.0136434.2024-07, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ALTO RIO DOCE. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0021.0095897.2024-55, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANDERSON DE CARVALHO, IRENE DOS REMÉDIOS DE CARVALHO. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0145.0183354.2025-64, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0028.0166667.2025-57, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANTONIO TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR. Representado(s): SUPERMERCADO RAMOS.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0034.0183528.2025-93, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº 04.16.0035.0183079.2025-84, instaurado em 01/06/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0035.0183340.2025-64, instaurado em 04/07/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ARAGUARI, MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0139070.2024-17, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. Representado(s): MARCILENE LIMA DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0035.0183312.2025-98, instaurado em 17/02/2018. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0035.0183114.2025-38, instaurado em 30/11/2022. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0149952.2024-16, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIMONE RAMOS CLAUDIANO, NILDETE MASCARENHAS SILVA, BRUNO HENRIQUE SILVA. Representado(s): WILSON CLAUDIANO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0181566.2025-35, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA CRISTINA DA ROCHA. Interessado(s): JOÃO GRANADO SOBRINHO. Petição inicial em 20/02/2025.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0040.0182913.2025-55, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. D. A.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0136731.2024-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): BELLA ÓTICA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0183801.2025-12, instaurado em 17/11/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PESSOA ANÔNIMA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0112541.2024-74, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PESSOA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0042.0183467.2025-68, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): HELDER DE CAMARGOS.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0049.0182253.2025-94, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0049.0183669.2025-80, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: BRUNO GIANORDOLI MALTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0054.0130936.2024-37, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): TRANSPORTE GOUVEIA E DIAS LTDA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0054.0035978.2023-36, instaurado em 03/11/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO JOSE DOS SANTOS. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL POLIGNANO GODOY

- Inquérito Civil nº 04.16.0054.0035957.2023-46, instaurado em 03/11/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0134331.2024-03, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GEISIENE PRISCILA DA SILVA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0183430.2025-26, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NATALIANA SANDI SILVA.

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0109008.2024-68, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DOMINGOS SÁVIO PORTES JÚNIOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0040332.2023-37, instaurado em 25/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 13ª CIA PM MAMB, MELISSA CERQUEIRA LEITE. Representado(s): CARBETO DE SILICIO SIKA BRASIL LTDA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0137767.2024-60, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE IBITIPOCA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0138413.2024-78, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0159602.2024-81, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ MAURO DE PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0057260.2024-76, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0087190.2024-73, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HÉLIO GONÇALVES VIANA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0183012.2025-55, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): V. R. G.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0168342.2025-94, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): I. S. D. S. B. Representado(s): I. C. S.

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183477.2025-79, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182752.2025-60, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183433.2025-06, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM, GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183013.2025-94, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO. Interessado(s): 8ª PJBH. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183070.2025-10, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0183637.2025-33, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0179827.2025-83, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ÁLVARO CÉSAR. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0096641.2024-73, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIIMENTEL-FUMP. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0183305.2025-73, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA DIVINO AMIGO - FUNDAMIGO.

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0133566.2024-76, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.

RESPONSÁVEL: DENISE GUERZONI COELHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183488.2025-73, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183479.2025-25, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação:

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0124096.2024-53, instaurado em 11/08/2014. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ADMA CAMPOS SALDANHA, CINTIA MIRLENE PELA FREIRE, CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ, HELSON PEREIRA REZENDE, JAQUELINE FIGUEIREDO AMARAL, LUIS FABIAN AGUIAR PATZI, SERGIO AUGUSTO DE LIMA MAYER. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0125162.2024-40, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): LB COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - LA VILLE. Cumprimento de TAC ou transação em 20/02/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0125423.2024-74, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): G E D COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - R F. Cumprimento de TAC ou transação em 20/02/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0183411.2025-49, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RENAN FERREIRA NUNES. Representado(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0125003.2024-65, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): JAQUELINE SANTOS DE LACERDA LABORATÓRIO ÓTICO LTDA. - OPTICAL EXPRESS. Cumprimento de TAC ou transação em 20/02/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0043259.2023-18, instaurado em 09/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ORGANIZAÇÕES SUPER COMPRAS LTDA. - DUPOVO SUPERMERCADOS. Inscrição em dívida ativa em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182887.2025-04, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0171351.2025-09, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0171853.2025-35, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182917.2025-67, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182670.2025-43, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA DE VIÇOSA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182673.2025-59, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO SILVA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164391.2025-40, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0163203.2025-09, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0167063.2025-64, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0171287.2025-88, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0171296.2025-39, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0159330.2024-17, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0176567.2025-21, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0171859.2025-67, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MONTES CLAROS. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0174634.2025-26, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183108.2025-51, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): L. C. T, P. D. J. E. E. A. D. C. O. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183078.2025-85, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): C. R. Z. E, G. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183416.2025-77, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): R. B. P, 1. P. D. C. A. C. O. D. B. H.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0155884.2024-36, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): FEDERASSANTAS. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182803.2025-41, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182958.2025-27, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0156935.2024-80, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0137558.2024-41, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ANDRÉ SPERLING PRADO. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182525.2025-78, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CREDCA-TM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183220.2025-34, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação:

EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0180412.2025-93, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0182567.2025-34, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): COMISSÃO DE SAÚDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182856.2025-65, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARÃO DE COCAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183028.2025-77, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183164.2025-91, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE BONFIM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0182347.2025-57, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0139579.2024-19, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MELISSA MIKAYLA GOUVEIA DE SOUZA. Representante(s): TAMIRIS GABRIELA DE GOUVEIA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0108903.2024-77, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0125732.2024-50, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DIOGO HENRIQUE SILVA MARQUES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL DR. AMARO NEVES BARRETO. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0183363.2025-25, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): TIM S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0174988.2025-05, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): C. S. Representante(s): P. D. R. M. G. C. T. C. Representado(s): T. B. S. A. V.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0175288.2025-53, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. A. Representado(s): N. R. D. T. L.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0169336.2025-28, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS. Representado(s): BANCO BMG S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0174279.2025-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CAIO MÁRCIO SANTOS. Representado(s): CLARO S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0172052.2025-28, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): NU PAGAMENTOS S.A. - NUBANK.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0183153.2025-54, instaurado em 27/09/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0183142.2025-60, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LEANDRA LARA RESENDE DE CARNEIRO. Representado(s): VITAL NUTRE LTDA..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0183133.2025-12, instaurado em 06/09/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GRASIELE APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): HI-EPC COMUNICACAO E EDUCACAO EM SAUDE S/A, OI DOCTOR SAUDE E BENEFICIOS LTDA.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182657.2025-06, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183447.2025-16, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182838.2025-66, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE BARÃO DE COCAIS.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182976.2025-26, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183124.2025-07, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183141.2025-33, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183641.2025-16, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0106949.2024-44, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183032.2025-66, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183612.2025-23, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183717.2025-98, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183374.2025-47, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183119.2025-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183368.2025-15, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE ITURAMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183241.2025-49, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE PIRANGA.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0119018.2024-73, instaurado em 06/09/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0045150.2023-95, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0182609.2025-89, instaurado em 27/07/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ VALDEZ DA SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183574.2025-79, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183025.2025-61, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. S. D. C. D. G. Representado(s): T. C. R.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0182920.2025-09, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. B. H.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0118053.2024-94, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítila(s): R. A. P. Representante(s): A. Representado(s): U. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0122547.2024-06, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. L. Representado(s): M. D. B. H, U. C. P.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115845.2024-21, instaurado em 17/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PATRICIA CORDEIRO. Representado(s): ANONIMO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0183645.2025-02, instaurado em 14/07/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0124034.2024-53, instaurado em 19/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0130972.2024-93, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): EDJANE ALVES DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0180778.2025-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): 5. B. D. P.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0182277.2025-53, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): BRUNA BODONI FACCIOLI. Representado(s): MUNICIPIO DE MARLIERIA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182659.2025-49, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. A.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0075840.2024-95, instaurado em 21/08/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): DIVINO JOSÉ DA SILVA, DIVINO JOSÉ DA SILVA. Representado(s): WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0168252.2025-68, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. E. F. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164654.2025-20, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. R. D. N. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0156908.2024-33, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. M. A. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183774.2025-14, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 1. P. D. J. D. U.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182693.2025-04, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. B.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0161538.2024-56, instaurado em 15/05/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0156899.2024-82, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. M. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0157462.2024-13, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. M. Arquivamento em 22/02/2025.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0148671.2024-11, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHÁRITAS - MONTE SANTO DE MINAS. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0147215.2024-38, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA AURÍLIO BRAGA ESTEVES. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0153014.2024-23, instaurado em 29/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183466.2025-85, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COMPOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, TERGIP.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0137231.2024-74, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI. Representado(s): HOSPITAL MADRE TERESA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0183766.2025-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0135954.2024-21, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANA ISABEL JUNHO ANASTASIA DE SÁ, IVAN PEREIRA PAWLOW. Representado(s): SULA GASTRONOMIA E CULTURA LTDA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0135840.2024-92, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE LOURDES - PROLOURDES, LÚCIA LOPES PINHEIRO ROCHA. Representado(s): BAR E RESTAURANTE CORDEIRO LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0182906.2025-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BUTECO FIADO LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0180575.2025-29, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0183587.2025-68, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0183609.2025-02, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0027.0183404.2025-37, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VINÍCIUS NOGUEIRA INÁCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0183628.2025-28, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): UGO SENDIN PERDIGÃO. Representado(s): SALOON CLUBE DA SINUCA LTDA..

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0168942.2025-48, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YUDI HENRIK REIS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO I. Representado(s): TATIANA APARECIDA REIS, ISA GABRIELA APARECIDA REIS DIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0159835.2024-45, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SARA VITÓRIA SOUZA RODRIGUES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Representado(s): REGIANE ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES, ANDRÉ VIEIRA RODRIGUES. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0158275.2024-67, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ENZO FELIPE PAULA LEAL. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO IV. Representado(s): LEISE KEROLEN PAULA ARCANJO, VINÍCIUS LEAL FERREIRA. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0027.0108370.2024-75, instaurado em 10/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0182489.2025-66, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): HARLIS DOS SANTOS PARDIM. Representante(s): UNIDADE CLINICA MEDICA HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO

- Inquérito Civil nº 02.16.0071.0112862.2024-60, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MPMG. Representado(s): LUCAS DE ABREU.

RESPONSÁVEL: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0071.0045719.2023-91, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0073.0171718.2025-66, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICIPIO DE OLHOS-D'AGUA. Representado(s): RONE DOUGLAS DIAS.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0141088.2024-42, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): GUSTAVO ARAÚJO DE CAMARGOS. Petição inicial em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0174898.2025-36, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): CARLOS SERGIO DA SILVA LACERDA. Petição inicial em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0174894.2025-47, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): JARBAS JOSE DA SILVA. Petição inicial em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0174887.2025-42, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): PAULO CÉSAR COUTO. Petição inicial em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0074.0181794.2025-59, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): ARPA 2, SEMENTE - CEMAIS.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0183038.2025-65, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNA OLIVEIRA RESENDE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0140286.2024-72, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG. Representado(s): LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA, RAFAEL DE OLIVEIRA LAGE, ANA VITÓRIA OLIVEIRA LAGE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0080.0066504.2024-97, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIRETORIA DA ESCOLA ESTADUAL BENJAMIM GUIMARÃES. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0081.0137506.2024-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): C. J. D. S, G. M. P. Representado(s): I. F. D. S.

- Inquérito Civil nº 02.16.0081.0178017.2025-11, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JÉSSICA AMORIM ASSIS, JESSICA AMORIM ASSIS. Representado(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DOS GERAIS.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0090.0086023.2024-87, instaurado em 30/05/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0090.0123312.2024-89, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE BRUMADINHO. Representado(s): ESPAÇO PÚBLICO PISTA DO DERRETE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0090.0116847.2024-44, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CIDADÃOS DE BRUMADINHO. Representado(s): EMPRESA PRIVADA.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0091.0141681.2024-72, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MAYARA MARTUTI ROSA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0091.0116721.2024-36, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROBERSON APARECIDO LIMA. Representado(s): MUNICIPIO DE MUNHOZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0091.0150402.2024-24, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO BUENO.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0095.0159412.2024-67, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. V. M. Representado(s): L. A. D. S, P. H. C. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0097.0183303.2025-19, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0103.0182810.2025-48, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MISAEL PEREIRA DE FREITAS. Representado(s): CEMIG.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº 02.16.0878.0099970.2024-31, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): CLAUDINEIA FERREIRA DOS REIS PO. Representante(s): PREFEITURA DE ITAPEVA/MG. Petição inicial em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0878.0182970.2025-82, instaurado em 28/10/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO BUENO PRADO. Representado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0183072.2025-13, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): B. A. D. S, M. H. D. S.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0171249.2025-72, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vitima(s): I. T. S. O. Representado(s): R. C. S. E. S. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0171553.2025-12, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vitima(s): MESSIAS BORGES MENDES. Interessado(s): EDICLEIA BORGES DOS SANTOS. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0171119.2025-90, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vitima(s): L. F. D. O. B. Interessado(s): F. A. M. D. C. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0171363.2025-98, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): DIEGO SILVA FERREIRA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0171739.2025-34, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): THIAGO SILVA BRITO. Interessado(s): SUSIARA DE FREITAS. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0171430.2025-35, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): DOMINGOS LUIZ ASSUNÇÃO TANNUS. Interessado(s): PETERSON MACEDO ALVES. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0047691.2023-29, instaurado em 13/03/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0041702.2023-71, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ. Promoção de arquivamento em 23/02/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0115.0183725.2025-03, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SAULO ADRIANO CUNHA. Representado(s): MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0120.0182688.2025-88, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0123.0147802.2024-05, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LAERTE FERREIRA DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0183668.2025-85, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): CARLOS WILDE RIBEIRO DE MELLO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0183681.2025-25, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0091957.2024-92, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SEBASTIAO EVANGELISTA DA CUNHA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0181925.2025-02, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARCELO PEREIRA JAVARINI DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0176597.2025-70, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): WAGNER ANTUNES DE CARVALHO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0176601.2025-59, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): DANIEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO DE JESUS. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182652.2025-74, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOEL HENRIQUE DE JESUS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0183140.2025-90, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182302.2025-18, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0181921.2025-23, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): LUZIA MADALENA FERREIRA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0171358.2025-44, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSÉ DARLI SILVA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182930.2025-37, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): GERALDO INACIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182246.2025-75, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GERALDA MAFRA RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0174037.2025-73, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CREAS CARATINGA. Interessado(s): MARCELO GOMES E GARCIA, RESIDÊNCIA INCLUSIVA ACONCHEGO E MORADIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0181241.2025-50, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): VALDECIR ALVES VIEIRA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0181951.2025-86, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JACQUES PEREIRA GUIMARAES. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0134421.2024-89, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0137084.2024-65, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0140.0132686.2024-90, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO DA MATA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA, MÔNICA BARROS BORGES. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0172709.2025-71, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS. Representado(s): MARIA JOSÉ BATISTA DIAS. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0183071.2025-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. Representado(s): S. M. R. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0158747.2024-09, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS. Representado(s): ENY CONCEIÇÃO MASCARENHAS. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0182696.2025-48, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0182700.2025-37, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0182694.2025-05, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0182702.2025-80, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0182703.2025-53, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0183259.2025-42, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0155.0124722.2024-38, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MARCOS EUGÊNIO ME. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0155.0096515.2024-21, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GABRIEL DOS SANTOS SISTON, LEONARDO FERREIRA GOMES DA SILVA. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0172.0183172.2025-14, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0172.0183168.2025-25, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOÃO HENRIQUE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0172.0140957.2024-72, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONCEICAO DAS ALAGOAS. Representado(s): THAUANNE FERNANDES BRITO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0178582.2025-75, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. G. D. P. S. Representante(s): C. T. D. C. D. A. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.

COMARCA: CONCEICAO DO RIO VERDE

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0177.0090605.2024-46, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EVANDRO CARNEIRO JUNQUEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0180.0183400.2025-18, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): HENRIQUE JUNIO AMINTAS FERREIRA.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0180.0183459.2025-82, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): WALNUT DOS SANTOS. Representado(s): WALNETH DOS SANTOS NERY.

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0180.0182823.2025-68, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0146836.2024-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): JOAO PAULO MARQUES SANTOS. Representante(s): APAE DE CONGONHAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0133990.2024-75, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): CAMILLY EMANUEL SANTOS RODRIGUES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CONGONHAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0133952.2024-34, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): DAVID GABRIEL RODRIGUES DOS REIS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CONGONHAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0134005.2024-58, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS CALÇAVARA. Representante(s): KELLY VIVIANA DOS SANTOS. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL ROSALIA ANDRADE.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0124708.2024-05, instaurado em 25/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DONIZETE CEZAR DA COSTA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0084374.2024-04, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): WANDERLEA BARBOSA VIEIRA. Interessado(s): WANDERLEA BARBOSA VIEIRA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0176400.2025-42, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MANOEL VESPUCIO DA COSTA VASCONCELOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0088448.2024-92, instaurado em 14/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BERNARDO CÉSAR SANTOS SILVA. Representante(s): CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Representado(s): CASSIANA PEREIRA DOS SANTOS, GUILHERME CÉSAR SANTOS SILVA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0079.0159616.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): REAL TRANSPORTADORA LTDA. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0182908.2025-98, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ALEXANDRE ALVES REZENDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0157184.2024-87, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DENISE LOPES PARREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0180317.2025-21, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ALINE ALMEIDA COSTA.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0156300.2024-38, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0160926.2024-72, instaurado em

19/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0182570.2025-09, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VERÔNICA TRIELY DE MATOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM. Interessado(s): AUGUSTO HENRIQUE MACHADO SOUZA DE MATOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0182796.2025-18, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0079.0158644.2024-91, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0150034.2024-52, instaurado em 27/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): I. S. F. Representante(s): C. T. R. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0158544.2024-75, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0156832.2024-30, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): O. D. M. P. D. E. D. M. G. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183436.2025-42, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): HAROLDO FERREIRA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183471.2025-67, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): WELLINGTON DA CRUZ PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183504.2025-49, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): HAROLDO RODRIGUES ARAUJO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183456.2025-84, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): PEDRO LUCAS ROCHA DE AZEVEDO.

RESPONSÁVEL: MARCOS AGUIAR ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0182764.2025-47, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183625.2025-80, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM, M.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0191.0110060.2024-97, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0191.0101408.2024-28, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0159872.2024-48, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Vitima(s): MARCOS MARCELO DE FARIA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0209.0164639.2025-09, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ISAURA MARIA BABOSA DA ROCHA. Representante(s): FELIPE LUCAS COSTA. Representado(s): ARANI DIAS DOS SANTOS.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0216.0183553.2025-03, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Representado(s): H. L. N.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027142.2023-08, instaurado em 25/11/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GILMARA DO SOCORRO FERREIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027028.2023-79, instaurado em 28/06/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WLADIMIR ANTÔNIO CANUTO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027199.2023-21, instaurado em 16/06/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA GERALDA MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027187.2023-54, instaurado em 11/06/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WALNER ANTÔNIO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0220.0003420.2022-51, instaurado em 25/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0220.0005815.2022-22, instaurado em 09/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LINERIA GLAYCE DA SILVA HENRIQUE. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0220.0167927.2025-80, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): CASA DE REPOUSO DE BOM JESUS. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0183240.2025-95, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LEONARDO DA SILVA SATIRO, IVANILDE SATIRO ROCHA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0223.0117366.2024-41, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): RODRIGO ROCHA SANTOS. Representado(s): RUBENS HENRIQUE DE ANDRADE, FABIANO CARVALHO DOS SANTOS, ADRIANO DE FREITAS CURY, HALLEY DE MELO MARTINS, MARCUS VINICIUS NUNES CAMPOS, EVERTON DE CASTRO CAMPOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0018340.2023-47, instaurado em 08/03/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): ANDRÉ LUÍS GONDIM SILVA ARAÚJO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0178188.2025-23, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE - CRDS.NOROESTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0178055.2025-25, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE - CRDS.NOROESTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0182773.2025-97, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGUI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0175738.2025-19, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA SERRANA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0179267.2025-87, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0180318.2025-34, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0182889.2025-69, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0176975.2025-85, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE - CRDS.NOROESTE. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0240.0101537.2024-78, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ERVÁLIA, AMERP ASSOC MICRO REGIAO MEDIO RIO POMBA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0240.0121832.2024-66, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VICENTINA FERREIRA. Representado(s): ADENILSON JOSÉ DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0240.0082387.2024-21, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL CASTRO CESARIO DA SILVA. Representado(s): HUDSON APARECIDO CASTRO DA SILVA. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: ROGERIA LEME

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0251.0125139.2024-46, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): JONATHA SILVA DE MELO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0251.0124542.2024-63, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 20/02/2025.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0259.0183053.2025-37, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÉSIA-MG. Representado(s): DAIANE DA CRUZ SILVA E NELSON DA SILVA PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0259.0182885.2025-14, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÉSIA-MG. Representado(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA/SÔNIA LEANDRA SILVA FERREIRA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0177435.2025-27, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0183401.2025-72, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): THOMAZ HENTZ SOARES NETO, CARLA RODRIGUES AMORIM SOARES, CARLOS HENRIQUE HENTZ SOARES, APARECIDA LEDIVITA DESIE SOARES, ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVERIO, PAULO CESAR SILVERIO, LUIS ROGERIO SOARES, MARIA JULIA BARCO MATOS SOARES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0271.0177027.2025-29, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042911.2023-26, instaurado em 16/12/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A2 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0271.0041540.2023-23, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB DE FRUTAL/MG. Representado(s): CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE FRUTAL, CARTORIO DE OFICIO UNICO DE SAO VICENTE FERRER/MA, CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PLANURA, CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA DE FORTALEZA/CE, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE NOVO ALEGRE/TO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0273.0182724.2025-31, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO GERALDO DO BAIXIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0273.0182736.2025-95, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0273.0182754.2025-94, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0273.0182770.2025-50, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0273.0182793.2025-11, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0183159.2025-78, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0105.0127986.2024-57, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MIZAEAL SALOMÃO ALVES DA SILVA E OUTROS.. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0138418.2024-81, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ROMÁRIO LOURENÇO GONÇALVES. Representado(s): EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0105.0138500.2024-98, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183547.2025-12, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES/MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183576.2025-05, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183590.2025-15, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILAC.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183598.2025-90, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATHIAS LOBATO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183622.2025-24, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERIQUITO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0183678.2025-33, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183555.2025-87, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALPERCATA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183569.2025-97, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0183579.2025-21, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FREI INOCÊNCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0183603.2025-52, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERIQUITO.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0128213.2024-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vítima(s): SAFIRA MINING STONES LTDA. Representado(s): MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, EUSTAQUIO MOREIRA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 09/10/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 24/02/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Inquérito Civil nº 02.16.0105.0128213.2024-39.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0181113.2025-61, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA. Interessado(s): DULCE MARTINS FERREIRA DA SILVA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0117492.2024-11, instaurado em 03/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0278.0182647.2025-27, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL, SECRETARIA DE SAÚDE DE CRISTÁLIA, SECRETARIA DE SAÚDE DE JOSENÓPOLIS, SECRETARIA DE SAÚDE DE BOTUMIRIM, FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL, ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE GRÃO MOGOL.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0280.0183112.2025-52, instaurado em 08/09/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHAES.

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0280.0150765.2024-95, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE LUZ.

COMARCA: GUAPE

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0281.0182914.2025-73, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADRIANE BARROS LARA DE CASTRO. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 21/02/2025.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0287.0183398.2025-53, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, CLAUDINÉIA DEVANIR REZENDE.

- Inquérito Civil nº 04.16.0287.0151330.2024-27, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, CLAUDINÉIA DEVANIR REZENDE. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0114.0183686.2025-84, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): WILLIAM PARREIRA DUARTE, VÂNIA ALVES ESTEVÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0182674.2025-29, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0156530.2024-93, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARCELO HENRIQUE DE MELO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0094355.2024-05, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0301.0166839.2025-48, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): RAIMUNDO APARECIDO LUIZ. Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0312.0122227.2024-58, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): SAMUEL LOPES. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0074731.2024-13, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POCRANE.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0313.0183067.2025-78, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A..

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0169347.2025-52, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JAMERSON RODRIGO ROSA MESSIAS.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0182400.2025-88, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE JOANÉSIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0182415.2025-71, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE BRAUNAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0182239.2025-70, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0182304.2025-61, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação:

SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE JOANÉSIA.

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0362.0183055.2025-07, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): NILO INÁCIO DE MORAIS, VINÍCIUS SANTOS MORAIS, VINÍCIUS SANTOS MORAIS.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0317.0182729.2025-29, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, SAVI - SOCIEDADE AMBIENTE VIVO ITABIRA, VALE S.A..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0146591.2024-47, instaurado em 27/07/2023. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0134348.2024-32, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0183379.2025-48, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): VALE S.A.. Interessado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, DEFENSORIA PÚBLICA.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0317.0183602.2025-43, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ELIOMAR LAGE FIGUEIREDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, SAAE DE ITABIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0170732.2025-39, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 24/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0317.0183036.2025-14, instaurado em 08/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0166555.2025-43, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCOS VINICIUS ALVES LIMA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPRUCA. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0183453.2025-85, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MARCOS HENRIQUE BARBOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0120394.2024-48, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LARISSA GOMES DA CRUZ. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NOVA MÓDICA. Representado(s): ISAIAS GABRIEL LISBOA DE SOUZA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0183533.2025-59, instaurado em 21/02/2025.

Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO DIVINO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0327.0095083.2024-38, instaurado em 28/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, ESTER SOFIA MIRANDA ALVES. Representado(s): EDILÉIA GONÇALVES MIRANDA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0330.0180817.2025-22, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): TEREZINHA APARECIDA MARCELINO RIBEIRO. Representado(s): AFONSO ROBERTO DE JESUS MARCELINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0330.0178240.2025-52, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ CANDIDO, MARIA EMÍLIA CANDIDO. Representado(s): ANTÔNIO MARCO CANDIDO.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0334.0178683.2025-59, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ALAIZA FATIMA DE JESUS.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0100197.2024-62, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANASTACIO JOVINO DO NASCIMENTO. Interessado(s): MAGNIFICAT COMUNIDADE. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0104244.2024-70, instaurado em 20/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARLENE SERAFIM REIS. Arquivamento em 24/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0080846.2024-97, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0338.0083563.2024-62, instaurado em 16/11/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): EDÊNIA RIBEIRO ALCÂNTARA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0083556.2024-65, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0338.0182936.2025-79, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAUNA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0140096.2024-11, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0342.0182837.2025-14, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): TATIANE CAETANO OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0144065.2024-33, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE ITUIUTABA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0139106.2024-66, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EURIPEDES BATISTA GUIMARÃES.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0343.0182127.2025-94, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FELIPE MESQUITA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0343.0182204.2025-52, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): VICTOR AGOSTINHO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0343.0182274.2025-05, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Inquérito Civil nº 02.16.0344.0068175.2024-05, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANDREIA OLIVEIRA MEDEIROS DE SAMPAIO, VALDEIR MASTRO PIETRO. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO DE MINAS.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0044715.2023-18, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. G. N. Representante(s): C. T. D. I. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0344.0085759.2024-52, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vitima(s): GRASIELLI CUNHA FARIA. Representante(s): GRASIELLI CUNHA FARIA. Representado(s): ZILA OLIVEIRA NUNES, MARIMILIA NOVELINI DELA VALE. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0344.0044543.2023-06, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCO ANTONIO QUEIROZ MALTA. Interessado(s): MUNICIPIO DE ITURAMA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0347.0036688.2023-93, instaurado em 14/02/2023. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): MARILEIA DIAS MACHADO PORTO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0183346.2025-21, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANTONIA DE MARIA DE SOUZA MARTINS. Interessado(s): MICHEL MARTINS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036767.2023-60, instaurado em 26/05/2020. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VALDIVIO OLIVEIRA. Representante(s): MARINALVA MEDINAS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036824.2023-73, instaurado em 24/02/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EDUARDO LUZ RAMOS, IVANILDE EVANGELISTA BARBERINO, DIJALMA SILVA, JOÃO GONÇALVES SANTOS, EDRIENE SOUSA DUTRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACINTO. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 02.16.0738.0132086.2024-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): CLAUDINEY CUSTODIO JORGE.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0352.0175323.2025-08, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE ARNALDO FERREIRA DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050534.2023-85, instaurado em 15/06/2015. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RESPONSÁVEIS PELO LOTEAMENTO MORADA DO ALTO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0352.0082031.2024-71, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ÉTICA E CIDADANIA. Arquivamento em 24/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0352.0071559.2024-26, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ÉTICA E CIDADANIA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0352.0057217.2024-95, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INÁCIO CARLOS URBAN. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0355.0062619.2024-84, instaurado em 08/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA DA SILVA LOPES. Representado(s): ROZANA SALOMÉ DA SILVA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0055216.2024-40, instaurado em 29/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): SAMUEL ARTHUR COTTA DE AZEVEDO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0121322.2024-75, instaurado em 17/09/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): EVELYN QUITES DE PAULA SILVA. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0104057.2024-48, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOAO BOSCO MADUREIRA. Representado(s): TALLES HENRIQUE GRONGA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0053940.2023-60, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELSA ROSA GONZAGA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0126868.2024-04, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIANO DOS SANTOS. Representante(s): CREAS. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0099583.2024-81, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JANAINA ELLEN DOS SANTOS BATISTA SANTIAGO. Representado(s): VERGIL MORAIS SANTIAGO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0362.0072923.2024-05, instaurado em 11/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): BÁRBARA FLORÊNCIO ROSSE. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: JOAO GONCALVES DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0363.0132335.2024-14, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALINY GLAUCIA MENDES TIBÉRIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0110247.2024-09, instaurado em 08/09/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSEIAS CARDOSO DE QUEIROZ - PREFEITO DE BRASILÂNDIA DE MINAS. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0110216.2024-70, instaurado em 17/04/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0110226.2024-91, instaurado em 02/05/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0363.0111546.2024-16, instaurado em 17/02/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SILVÂNIO MATEUS BORGES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0363.0110891.2024-47, instaurado em 17/08/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0363.0132345.2024-35, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALINY GLAUCIA MENDES TIBERIO. Representado(s): A APURAR.

Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0110120.2024-43, instaurado em 12/08/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRIGONOR- FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA - ME. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0110194.2024-82, instaurado em 14/04/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VEREADOR ALEXANDRO VIEIRA DOS SANTOS. Representado(s): ARGEMIRO MOREIRA DA SILVA, MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0363.0111526.2024-71, instaurado em 09/01/2019. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE JOÃO PINHEIRO. Arquivamento em 22/02/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0044063.2023-43, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): LAIR APARECIDO DE SOUZA, CÂMARA DE VEREADORES DE CHÁCARA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0145.0181607.2025-95, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GUSTAVO ALMEIDA DUQUE.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0126429.2024-77, instaurado em 27/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SANDRA CRISTINA NASCIMENETO DE PAULA. Representado(s): JULIANA PORTO. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0019477.2023-94, instaurado em 16/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0145.0006483.2022-69, instaurado em 02/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FELIPE CURZI. Interessado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0145.0000990.2022-93, instaurado em 27/01/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CHACARA, JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0150429.2024-92, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RITA DE CÁSSIA FONSECA PEREIRA. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0145.0183667.2025-75, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0126839.2024-08, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CRISTINA DIAS DA SILVA. Representado(s): CASA SAINTELLE. Arquivamento em 20/02/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0135938.2024-36, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CARLOS ADRIANO MARTINS (CASA DO FRANGO). Arquivamento em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº 51.16.0145.0020087.2023-57, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): SIMONE FORTUNATO DE JESUS. Representado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. Insubstância da infração em 21/02/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0135099.2024-88, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FABIANA SAYURI MURAOKA LUCCA. Representado(s): BYCIH STORE. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: LUCIANO RAMOS BAESSO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0183006.2025-26, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): CARLINDA DE CASTRO SANT'ANA.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0182995.2025-26, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0182935.2025-94, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRANGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183629.2025-77, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE RIO CASCA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183716.2025-56, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183652.2025-38, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183738.2025-44, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE TOMBOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183370.2025-86, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NOVO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183443.2025-55, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183482.2025-69, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERA FELIZ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183615.2025-67, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183764.2025-21, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183042.2025-18, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183075.2025-97, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183147.2025-93, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183155.2025-71, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183165.2025-92, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE TOMBOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183169.2025-81, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183405.2025-14, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANHUAÇU.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0182903.2025-85, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183068.2025-92, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183094.2025-69, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183161.2025-06, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE TOMBOS.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0102287.2024-71, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0182634.2025-07, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): S. R. M. M.

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0145.0138685.2024-32, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): CARLOS AUGUSTO FERNANDES.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0172491.2025-06, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0148.0090278.2024-95, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): RAFAEL LEMES GARCIA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0182734.2025-41, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Inquérito Civil nº 02.16.0148.0117452.2024-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ROBSON AGUIAR DE ALMEIDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0148.0183163.2025-90, instaurado em 11/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOÃO AUGUSTO DE LIMA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0182717.2025-15, instaurado em 21/03/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SFA PARTICIPAÇÕES LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0182997.2025-21, instaurado em 27/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0128890.2024-30, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0074744.2024-85, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SEBASTIÃO BICALHO. Representante(s): NANIMA CRISTINA BICALHO. Representado(s): ANA MARIA BICALHO, ANÉZIA MARIA BICALHO, PAULO ROBERTO BICALHO, EDERVALDO BICALHO, CARLOS MARIA BICALHO, ROBSON BICALHO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0126005.2024-34, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA SANTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0145485.2024-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0377.0142333.2024-41, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0151753.2024-19, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0151766.2024-56, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0382.0165637.2025-28, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC). Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0382.0160202.2024-78, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ROGERIO VITOR CARRICO PATTO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0130479.2024-50, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VERA SILVA. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEOPOLDINA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0138964.2024-69, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0171020.2025-28, instaurado em 22/06/2018. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MAXIMÍNIO DOS PASSOS OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0392.0170642.2025-58, instaurado em 17/09/2020. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0392.0170154.2025-25, instaurado em 25/03/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL MADALENA PEREIRA JORGE. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0393.0183715.2025-89, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0393.0134720.2024-62, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0393.0145846.2024-69, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS GAMA, ANA LUIZA ARAUJO DE MACEDO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0393.0181860.2025-16, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0393.0178354.2025-06, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0394.0138817.2024-08, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. L. D. A. Representado(s): H. C. L. Interessado(s): L. R. D. O.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109573.2024-79, instaurado em 08/11/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA. Representado(s): AFRÂNIO OTONI, GEOLINE ENGENHARIA. Promoção de arquivamento em 22/02/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0182744.2025-20, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSANE NASCIMENTO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0398.0182814.2025-82, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0398.0183621.2025-21, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0407.0090259.2024-21, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): RENILTON RIBEIRO COELHO. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0168815.2025-37, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ZELITA ANTÔNIA LOPES BORGES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0418.0182929.2025-64, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICIPIOS COMARCA DE MINAS NOVAS.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0421.0183584.2025-51, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIEIRAS - CRAS. Representado(s): LEGIANA APARECIDA DE MORAIS. Interessado(s): ADRIANA APARECIDA MORAIS SILVA.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0428.0181813.2025-81, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0429.0119037.2024-18, instaurado em 06/09/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FRANCISCA FABIANA SANTANA RODRIGUES. Arquivamento Junto ao Judiciário em 20/02/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0431.0147043.2024-56, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): ADRIANO CORREIA DE MENDONÇA, FLÁVIO RESENDE DE SOUZA. Oferecimento de Denúncia em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0431.0140724.2024-53, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): L. O. E. M.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0182679.2025-67, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE JESUS.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0433.0121638.2024-81, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RAYANE CAMILA CÂNDIDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

RESPONSÁVEL: MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0433.0132302.2024-53, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JAQUELINE FONSECA AMARAL SILVA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0183264.2025-83, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0091552.2024-90, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PALOMA MARTINS RAMOS. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0149820.2024-97, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): EVA LÚCIA AGUIAR DE ABREU LIMA. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0101976.2024-39, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ZILEIDE HENRIQUE SOARES. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0443.0099886.2024-86, instaurado em 24/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0183432.2025-04, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DE OLHOS – FHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0183554.2025-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DE OLHOS – FHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0188.0183573.2025-60, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ALDEIR OROZIMBO.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0137344.2024-42, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LEIDE SIPRIANO SANTOS, MARIANE DOS REIS PEDROSA FERREIRA, LUCILA ALVES, GIULIANA ROSE FELICIO ALVES.

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0088509.2024-66, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VILMA ALVES SILVA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0453.0165648.2025-49, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MARCINEIDE ESTEVES DIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0160576.2024-32, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANONIMO.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0182742.2025-89, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0173330.2025-73, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0182738.2025-03, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0182743.2025-62, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0109489.2024-33, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0156685.2024-15, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): CAOMA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0125328.2024-04, instaurado em 20/07/2011. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ADILSON PARMA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0461.0183214.2025-66, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TAISA BEATRIZ DE SOUZA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

COMARCA: PALMA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0467.0182845.2025-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DO MONTE ALTO, HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0182779.2025-92, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANDERLEI CANDIDO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183317.2025-19, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARIOCA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183356.2025-33, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183376.2025-75, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA. Representado(s): APURAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183464.2025-27, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO GABRIEL SOBRINHO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183512.2025-89, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO LUIZ DE PAULO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0182750.2025-02, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ORGANIZAÇÕES FRANCAP LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0182761.2025-93, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROMILDO LOPES SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0182765.2025-82, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FILOMENA REGINA NOGUEIRA DE FREITAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0182797.2025-91, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILTON SIMIÃO DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183324.2025-24, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CENTRO LOGISTICO VM5 LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183487.2025-85, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO ALVES MARZAGÃO.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0136486.2024-16, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): FRANCISCA ANTÔNIO ARAGÃO. Representante(s): NÚBIA DA ABADIA GONÇALVES ARAGÃO VILEFORT.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0136549.2024-61, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DULIANE MENDES FRANCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0133127.2024-14, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PRISCILA MONTEIRO DOS SANTOS. Petição inicial em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0137342.2024-87, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EDNEUSA DIAS DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0181642.2025-91, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0181980.2025-83, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: JULIA D ALESSIO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0030870.2023-83, instaurado em 15/12/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE HENRIQUE DE SOUZA GONZAGA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0470.0041148.2023-22, instaurado em 28/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRIGORÍFICO PARACATU. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0470.0129543.2024-39, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EVANDRO DOS REIS BRANDÃO. Petição inicial em 20/02/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0182668.2025-76, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARIA DO CARMO COSTA TEIXEIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0182656.2025-12, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SILVIO CEZAR FRESSATO.
 - Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0182636.2025-67, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RENATO COSTA MARQUES.
 - Inquérito Civil nº 02.16.0472.0178479.2025-05, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVIO CEZAR FRESSATO.
 - Inquérito Civil nº 02.16.0472.0178458.2025-87, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DO CARMO COSTA TEIXEIRA.
 - Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0472.0146761.2024-78, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 21/02/2025.
 - Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0175541.2025-82, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA. Petição inicial em 21/02/2025.
 - Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0182643.2025-72, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS.
 - Inquérito Civil nº 02.16.0472.0178521.2025-35, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO COSTA MARQUES.
 - Inquérito Civil nº 02.16.0472.0178505.2025-79, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS.
 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0062525.2024-03, instaurado em 21/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCO AURÉLIO FERREIRA PRADO ANDRADE. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.
- COMARCA: PASSA TEMPO
- RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0477.0182238.2025-93, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BX PRODUTORA.
- COMARCA: PASSOS
- RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0182184.2025-66, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELLY APARECIDA ALMEIDA HIGINO.
 - Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0181840.2025-42, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Representado(s): EMILLY ROBERTA DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.
 - Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0182187.2025-82, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA FERNANDES DA CRUZ. Interessado(s): JOAO GUILHERME PIMENTA HORTA. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.
 - Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0181463.2025-36, instaurado em

18/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA DA GLORIA DIONIZIA DA SILVA. Interessado(s): MARIA DAS NEVES SILVA. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0147882.2024-67, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARTA APARECIDA GOMES. Juntada em autos judiciais em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0182715.2025-85, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI SILVA ROSA GERMANO, BRAYAN MACIEL NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0181655.2025-90, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): GLEICINARA NATALIA DE CASTRO. Interessado(s): JOSE EMANUEL DE CASTRO BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0181414.2025-98, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISADORA DOS SANTOS FERREIRA. Representante(s): APARECIDA SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0182986.2025-43, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOYCE DE BRITO FIRMINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0183662.2025-27, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0175070.2025-84, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0178270.2025-14, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI SILVA ROSA GERMANO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0182393.2025-49, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA DO CARMO COSTA. Interessado(s): THIAGO DONIZETI DA COSTA. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0180020.2025-03, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA MADALENA CAMPOS. Interessado(s): ALESSANDRA SOARES DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0069668.2024-58, instaurado em 05/04/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MARIA CLARA CARVALHO ARAUJO. Representante(s): CASSANDRA SILVA DE CARVALHO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0479.0173978.2025-89, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE RICARDO MADEIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0140605.2024-24, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIO FERREIRA DA COSTA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0142211.2024-21, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALMIRO JOSÉ DE LIMA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0183250.2025-47, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0160495.2024-37, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0183616.2025-59, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0168845.2025-12, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0169952.2025-96, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0169963.2025-90, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0058.0130490.2024-84, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GABRIELLE CARDOSO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0182737.2025-58, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSELI DIAS VALENTIM. Interessado(s): OSVALDO LIMA VALENTIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0149288.2024-17, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARLENE ALVES DE SOUSA. Petição inicial em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0136677.2024-44, instaurado em 18/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO CARVALHO. Representado(s): ANA FERNANDES DO NASCIMENTO. Petição inicial em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0183684.2025-97, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA. Interessado(s): SAMUEL FERREIRA DESOUSA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0182414.2025-87, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): WALTER SILVA VENEROSO, MARIA APARECIDA DA SILVA VENEROSO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0183287.2025-87, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DAMAS DA CARIDADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0172724.2025-70, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EDNA DE FÁTIMA CARDOSO. Interessado(s): DÉLCIO JOSÉ CARDOSO. Petição inicial em 21/02/2025.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0163674.2025-62, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PAULO HUMBERTO PRADO. Representado(s): ILTON JOSÉ CHAGAS JÚNIOR. Arquivamento em 19/02/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO ESPINDOLA SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0102490.2024-26, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS SILVA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0081821.2024-48, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANDRESSA MORAIS NASCIMENTO.

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0481.0103603.2024-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI. Representado(s): DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO-MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0481.0088924.2024-36, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NUCLEVIDA - NÚCLEO DE TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA LTDA, CT RURAL TRIÂNGULO.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005693.2022-68, instaurado em 05/07/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0006348.2022-37, instaurado em 19/07/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005091.2022-43, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005827.2022-56, instaurado em 24/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0183232.2025-44, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0183247.2025-27, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0006307.2022-77, instaurado em 18/07/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): WELLINGTON BORGES THRONIECKE. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005244.2022-66, instaurado em 27/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WALTER DE ALMEIDA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0003303.2022-30, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0137945.2024-17, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE BERNARDES.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0136566.2024-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NAELY FERNANDA FERREIRA COSTA, NATANY FERREIRA COSTA LACERDA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRAPORA. Representado(s): EVANELTON BARBOSA DE MOURA.

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0512.0062759.2024-18, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DIRCINÉIA FULGÊNCIO VIEIRA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0183548.2025-16, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SAMUEL AUGUSTO DA SILVA. Representado(s): JESSICA MARIA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0177060.2025-10, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JORDANE RODRIGUES VIEIRA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0170878.2025-77, instaurado em 27/01/2016. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PREFEITURA DE DORESÓPOLIS. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0093565.2024-91, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): P. B, S. A. D. Á. E. E. D. P. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0069268.2024-02, instaurado em 21/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): E. D. A, S. P. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: POCO FUNDO

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0517.0182899.2025-68, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO. Interessado(s): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VILA, CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0127068.2024-24, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): C. D. C. R. P. D. A. Representado(s): M. V. P. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0139243.2024-32, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. P. P. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0133880.2024-12, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): N. I. N.

RESPONSÁVEL: RENATO MAIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0518.0183420.2025-51, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): ASSOSUL, AÇÃO RECICLAR, COOPERSUL.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: LOHANA CAVALCANTI COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0520.0182901.2025-49, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0182767.2025-80, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEONCIO BARBOSA. Representado(s): CODEMA - PONTE NOVA.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0097818.2024-37, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LÚCIA APARECIDA PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0522.0079761.2024-92, instaurado em 16/02/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0525.0133979.2024-47, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JÉSSICA SUELLEN NARCISO. Representado(s): RONAN MENDES ROCHA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0525.0112727.2024-96, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 18/02/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 24/02/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02.16.0525.0112727.2024-96.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0525.0134319.2024-82, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA., EDMAR FERNANDO BATISTA - ME, ROGÉRIO VALTER LUIZ ALVES.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0525.0133945.2024-92, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ISRAEL ERNANI JUNIOR REZENDE, JÉSSICA SUELLEN NARCISO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0525.0133965.2024-37, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0525.0182795.2025-17, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0528.0092134.2024-50, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0534.0168014.2025-39, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social nº 29.16.0534.0161888.2024-85, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0182747.2025-62, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ALICE DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0183381.2025-16, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): EUNICE TOMAZ CAETANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0182971.2025-28, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HELIO CORREA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0181558.2025-58, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MANOEL AVELINO DE SOUZA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0181415.2025-39, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ADIR MARTINS DOS REIS. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0182722.2025-02, instaurado em 20/02/2025. Área

de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): PRESÍDIO REGIONAL INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0165241.2025-12, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0124028.2024-37, instaurado em 19/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0131513.2024-35, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0183731.2025-96, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0183759.2025-19, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0168671.2025-37, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): M. P. D. M. G. D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0549.0098079.2024-46, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE RIO CASCA. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0554.0183571.2025-27, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0554.0183605.2025-79, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0554.0183617.2025-46, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0554.0183633.2025-02, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0554.0183643.2025-23, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): D. O.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0556.0183143.2025-56, instaurado em 02/10/2019. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0182807.2025-60, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): H. V. D. O. Representante(s): C. T. D. R. P.

- Inquérito Civil nº 04.16.0558.0183000.2025-95, instaurado em 11/05/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABULEIRO. Representado(s): JOSÉ HUMBERTO LOGATO CORREA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0558.0183750.2025-47, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0183109.2025-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Representado(s): PYETRAH LÚCIA TERRA CABRAL.

COMARCA: RIO VERMELHO

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0560.0100329.2024-30, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): JAIRO CLAUDINO DE SOUZA CAMARA FILHO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0114905.2024-24, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GLEICIANE ROBERTA SOARES. Interessado(s): ITALO SAMUEL SOARES ROSA. Petição inicial em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0158616.2024-26, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ECOROTA GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0167231.2025-24, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0128710.2024-60, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ARLETE SANTOS ROCHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0173704.2025-47, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARCIA MARTINS DOS SANTOS. Representante(s): MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0169166.2025-62, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANESSA EFIGÊNIA DOS SANTOS.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0183674.2025-11, instaurado em 05/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRASILINO RIBEIRO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0182608.2025-81, instaurado em 21/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDA DAS GRACAS BISINOTO BORGES, SILVIO SILVEIRA BORGES.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Inquérito Civil nº 04.16.0245.0182692.2025-11, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM. Representado(s): CENTRO TERAPEUTICO NACSER DE NOVO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0109941.2024-75, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JUDITE MOREIRA DA SILVA. Representante(s): HÉLIO PEREIRA DA SILVA. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0167244.2025-96, instaurado em 13/10/2020. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARLENE DAS MERCES BRAGA. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0182639.2025-76, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0150531.2024-09, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0066793.2024-59, instaurado em 13/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SABRINE STEFANI, SAMUEL E BENJAMIN. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0025185.2023-24, instaurado em 15/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0160887.2024-90, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0182627.2025-12, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª VARA CRIMINAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTA LUZIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0175879.2025-84, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0043986.2023-95, instaurado em 18/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): PRISCILA APARECIDA GUIMARÃES ALVES. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0040652.2023-97, instaurado em 26/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0151075.2024-65, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0047482.2023-84, instaurado em 13/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BENJAMIM MIGUEL NUNES MORATO. Representante(s): CONSELHEIRO TUTELAR DISTRITO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0592.0143764.2024-28, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0159061.2024-89, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0596.0144148.2024-93, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RODOSNACK BELA VISTA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0596.0044065.2023-77, instaurado em 19/10/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANO MATEUS DOS SANTOS E CIA LTDA, ADRIANO MATEUS DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0596.0041573.2023-77, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): SANDRA SALETE PERROTA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0136458.2024-23, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LINCE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0607.0183110.2025-13, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Vitima(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, OLINDA RICARDINA CRISOSTOMO DA SILVA. Representado(s): ISABEL CRISTINA PEREIRA ALVES MOREIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0177752.2025-52, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0174218.2025-21, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA ESTHER GABRIEL DE SOUZA. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0183486.2025-45, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DEYVISSON PAREDES ALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): MARILUCI TEODORO PAREDES DOS SANTOS, DEIVIDE DA SILVA ALVES.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0146311.2024-17, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANDERCI DE FÁTIMA PAIXÃO MANSO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0127425.2024-10, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0158880.2024-57, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KAUAN FABIANO OLIVEIRA DOMINGOS. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0142983.2024-51, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DALVA CARREIRO DE PAULA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 23/02/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0621.0122467.2024-98, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUÍSA VITÓRIA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0627.0113966.2024-88, instaurado em 26/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): THAUANNE GABRIELLE MEIRA SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Representado(s): DAVID ANCELMO DOS SANTOS. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0629.0182741.2025-09, instaurado em 09/12/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO, CIGMA - CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,

JMS ASSESSORIA E CONSULTARIA LTDA, MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS, MUNICÍPIO DE DESCOBERTO, REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP, SH3 INFORMÁTICA LTDA.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0027784.2023-84, instaurado em 16/05/2014. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COLÉGIO DIOCESANO DOM SILVÉRIO - CDDS. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0672.0066340.2024-10, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO EDUARDO PINTO DINIZ.

RESPONSÁVEL: CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0672.0126347.2024-12, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Interessado(s): ELIAS TEODORO DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0151204.2024-79, instaurado em 09/04/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA BATISTA CENTRAL DE SETE LAGOAS. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0139410.2024-03, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JENNIFER VITÓRIA SANTIAGO SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SETE LAGOAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0150667.2024-28, instaurado em 28/07/2018. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA BATISTA CENTRAL DE SETE LAGOAS. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0684.0083735.2024-25, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0684.0159548.2024-65, instaurado em 17/11/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): IVAN MORAIS DA SILVEIRA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0684.0155805.2024-60, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIA MARIA BENTO. Arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº 02.16.0685.0133444.2024-64, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, EZEQUIEL FONSECA REIS.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de

atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0686.0183366.2025-64, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL CAIO NELSON DE SENA.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162565.2024-33, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE COMERCINHO. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162552.2024-93, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE MEDINA. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162561.2024-44, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAVÃO. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162547.2024-34, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE MINAS. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162531.2024-78, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE LADAINHA. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162546.2024-61, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUITINHONHA. Representado(s): INSTITUTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO DE JEQUITINHONHA. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162557.2024-55, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMENARA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATA VERDE. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0183792.2025-74, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMENARA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162536.2024-40, instaurado em 01/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAOBIM. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0165261.2025-85, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBACURI. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPURCA. Arquivamento em 22/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162545.2024-88, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TURMALINA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE VEREDINHA. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162567.2024-76, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMENARA. Representado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALMENARA. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162555.2024-12, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBACURI. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPURCA. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162560.2024-71, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE ATALÉIA. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162532.2024-51, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE MINAS. Arquivamento em 23/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162548.2024-07, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARAÍ. Arquivamento em 23/02/2025.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0687.0099787.2024-77, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA DE TRANSMISSÃO TIMÓTEO - MESQUITA LTDA.. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0687.0072606.2024-62, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RONALDO RIBEIRO GONZAGA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0687.0067358.2024-33, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0687.0072621.2024-45, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANDERSON ALVES DE SOUZA, EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0687.0113073.2024-61, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. V. A. D. O, S. A. D. O. Representante(s): O. P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): W. C. D. C. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0689.0176360.2025-69, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): DIVINO EDGAR DA SILVA. Representado(s): RAMON RODRIGUES FLORES. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FLAVIANE FERREIRA DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0128462.2024-16, instaurado em

20/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): GABRIELA ALVARENGA JUNQUEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0130732.2024-15, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MAURO VICTOR DUARTE DE RESENDE PAIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0074521.2024-50, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, PAULO LUIS RABELLO, USINAGEM NISSI LTDA, ALESSANDRO VITOR ROSEMAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0130105.2024-66, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. C. D. O. Representado(s): F. V. P.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0088880.2024-66, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0694.0079556.2024-65, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TERESA CRISTINA RABELO CORREA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0045579.2023-25, instaurado em 23/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Declinação de atribuição em 22/02/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0172088.2025-86, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0699.0165155.2025-67, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FABIANO CARLOS OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0699.0183690.2025-11, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO RODRIGUES DA SILVEIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0136006.2024-35, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JUVENAL FERREIRA MARTINS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0182772.2025-08, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0128503.2024-80, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0182911.2025-38, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SALLETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S.A..

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0182994.2025-28, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDEMÓVEIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA..

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0135801.2024-41, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0701.0171286.2025-79, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): FAZENDA BOM RETIRO DO INDAIÁ, VIRMONDES FURTADO DE SOUSA JÚNIOR.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0015797.2023-40, instaurado em 23/01/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DAYANA GOMES DE OLIVEIRA. Representado(s): DESK EMPREENDIMENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE UBERABA, COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANA - CODAU. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: CAROLINA MARQUES ANDRADE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0180736.2025-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0701.0152230.2024-09, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): UJUMP PARK E FESTAS LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0102301.2024-83, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. Q. D. M. Representante(s): C. T. U. Representado(s): M. D. H. S. M. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0701.0183045.2025-59, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0701.0172079.2025-08, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0124087.2024-69, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. A. D. S. Representante(s): S. M. D. A. S. D. V. M. Representado(s): R. A. D. S. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0182257.2025-69, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0183740.2025-23, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): L. M. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0183754.2025-33, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0166611.2025-10, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): C. P. Í. D. S. C. V.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0098121.2024-35, instaurado em 29/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM. Interessado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. Declinação de atribuição em 21/02/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183515.2025-69, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. D. F. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0182834.2025-26, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): B. L. C. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. G. C. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0182928.2025-10, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. B. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. A. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0167948.2025-77, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): G. L. P. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0161971.2024-51, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. B. C. A. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. B. G. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0178984.2025-89, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): I. D. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0182983.2025-77, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. N. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): G. M. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183484.2025-33, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. A. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183714.2025-31, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. M. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183008.2025-81, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. B. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. E. B. D. S. A. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183675.2025-17, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. C. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183176.2025-07, instaurado em

20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. N. T. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. C. D.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0179979.2025-93, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. A. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): D. A. D. O. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0171474.2025-32, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. M. N. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 20/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0176708.2025-43, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. M. V. J. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. E. V. P. Arquivamento em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0170537.2025-14, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): FOCO TIRO RÚSTICO LTDA., GILBERTO JOSÉ RIBEIRO, CLEYTON DE OLIVEIRA NASCENTES.

RESPONSÁVEL: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0183345.2025-03, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0169331.2025-81, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA ROOSEVELT DE OLIVEIRA 903.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0168874.2025-04, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA HONDURAS, 20, BAIRRO TIBERY.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0156463.2024-66, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA OASIS 46.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0156409.2024-69, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA JOSÉ VIDOTO 663.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0156314.2024-15, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA NORDAL GONÇALVES DE MELO 294.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0156305.2024-64, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA LIVERPOOL 165 - APT. TÉRREO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0149505.2024-43, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA GERALDO MOTA BATISTA 110.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0172355.2025-10, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIETE DIAS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0165930.2025-49, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO FERREIRA DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0169343.2025-48, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TOP BEER.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0168828.2025-82, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): LUCAS

MATEUS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0170176.2025-61, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LIRA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0183128.2025-80, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DELI BURGUER.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0149513.2024-21, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): NJZ8737.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0168159.2025-06, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ANDRÉ FERNANDES SANTOS EUZÉBIO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0158589.2024-88, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA ANTENOR MACHADO CARRIJO 140.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0158553.2024-90, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA SANTA CRUZ 102.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0158507.2024-71, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA DECÁPOLIS 18 CASA 1.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0158321.2024-49, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA JOSÉ MIGUEL SARAMAGO 250.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0156311.2024-96, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA MÃE MENININHA DO CANTUA 233.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0167733.2025-62, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARVÃO EXTRA LOBÃO LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0168313.2025-19, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GONTIJO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0165270.2025-21, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GLAUCIANA MACHADO SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0165257.2025-81, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TÚLIO DE CASTRO MEROLA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0158351.2024-15, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0167483.2025-22, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUA VARGINHA 785.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0165415.2025-83, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WELLINGTON ROCHA MARCELINO MACHADO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0170111.2025-70, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LAVA JATO GLOBAL LTDA.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0702.0183698.2025-58, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO

(CÍVEL). Representante(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Representado(s): LUCINEI PAULINA COSTA, CAROLINE PAULINA DA SILVA ANTONELLI, JULIANA MORATO DE FARIA VIEIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0164431.2025-39, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JULIANO RIBEIRO MODESTO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. Promoção de arquivamento em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0135921.2024-54, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): DALVANI MARTINS DE OLIVEIRA. Representante(s): UAI ROOSEVELT.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0135999.2024-82, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA ROSA CANOZZO. Representado(s): SUPERMERCADO LEAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0127835.2024-29, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MÔNICA DE SOUSA PENNA, SHIRLEY DE SOUSA PACHECO. Representado(s): ABELARDO MOREIRA SANTOS PENNA NETO, PEDRO TOMÁS DE SOUSA NETO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0133827.2024-41, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DO ROSÁRIO REIS FERNANDES, RONE LUCAS REIS FERNANDES. Representante(s): NÚCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0135970.2024-89, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUCAS ESTEVES. Representante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0183546.2025-46, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): P. C. D. E. D. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0183578.2025-83, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): G. R. D. U.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0183329.2025-85, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): P. G. D. M. D. U, D. G. D. P.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Inquérito Civil nº 04.16.0704.0148353.2024-43, instaurado em 08/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, CARLOS RENATO CLEMENTINO ROCHA. Promoção de arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0704.0148338.2024-69, instaurado em 03/05/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): LUIZ FERNANDO FARIA BARRETO. Oferecimento de Denúncia em 20/02/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0182820.2025-07, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): M. T. F. R, M. R. S.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0707.0157164.2024-76, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CAIO NASCIMENTO CHAGAS.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0707.0183619.2025-96, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE VARGINHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0183360.2025-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): J. R. D. P. Representante(s): J. R. D. P, M. R. R. D. P.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0176051.2025-22, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 21/02/2025.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0125766.2024-87, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ARTUR STARLING BERGANINI GLIJÓ. Juntada em autos judiciais em 20/02/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0058045.2024-68, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): THIAGO PEDRO DA SILVA. Representado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. Arquivamento em 21/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0718.0095163.2024-09, instaurado em 23/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABILIDADE PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0002.24.000005-5, instaurado em 01/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADILSON ANTÔNIO MIRANDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0016.19.000269-7/001, instaurado em 11/07/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO PALOMA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/02/2025.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.22.000044-8, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GIOVANNI CARUSO TOLEDO. Representado(s): TARCÍLIA MOREIRA HELENO, VITOR DE PAIVA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: ALVINOPOLIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0023.22.000027-9, instaurado em 02/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.24.000364-6, instaurado em 21/02/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 06/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.21.001038-1, instaurado em 25/11/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.21.001048-0, instaurado em 26/11/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0035.22.001728-5, instaurado em 30/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.000308-5, instaurado em 07/02/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.000907-6, instaurado em 01/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CASA DO CAMINHO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: ARAXA

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.17.001038-9, instaurado em 17/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. MIGRADO PARA MPe em 24/02/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.23.000020-7, instaurado em 19/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - BAEPENDI. Representado(s): GABRIEL BORDON DE ABREU DUARTE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/02/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SPERLING PRADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.010646-0, instaurado em 29/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JESUS EDEVAR MEDEIROS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.007572-1/002, instaurado em 27/09/2019. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008588-8, instaurado em 21/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.013125-8, instaurado em 29/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.009487-6, instaurado em 21/07/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.008554-8, instaurado em 01/11/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DÉBORA CRISTINA MACHADO. Representado(s): TÂNIA CRISTINA MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.003789-5/001, instaurado em 08/06/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TRIO PRODUTORA LTDA.. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 23/01/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.021315-9/001, instaurado em 10/10/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMERCIAL MARCIANO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014166-3/001, instaurado em 23/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MBM ACESSÓRIOS LTDA - MORANA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014399-0/001, instaurado em 23/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): LB COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - LA VILLE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014412-1/001, instaurado em 23/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): JAQUELINE SANTOS DE LACERDA LABORATÓRIO ÓTICO LTDA. OPTICAL EXPRESS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014398-2/001, instaurado em 24/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): G E D COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - RF. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014362-8/001, instaurado em 25/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): G E D COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - RF STORE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014421-2/001, instaurado em 25/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BH SHOES COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. - VIA MIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014183-8/001, instaurado em 26/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014185-3/001, instaurado em 26/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS ALFA LTDA - CONSTANCE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014313-1/001, instaurado em 29/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MULTIPLUS OPTICAL LTDA - CENTRO VISÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014134-1/001, instaurado em 07/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ÓTICAS DO POVO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014363-6/001, instaurado em 18/10/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MEU PRATA SUPERMERCADO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014325-5/001, instaurado em 24/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CLARO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014132-5/001, instaurado em 29/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TAVARES REBOUÇAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - RRF STORE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014448-5/001, instaurado em 30/12/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMERCIAL DAHANA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.009085-8, instaurado em 14/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FEAM. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.17.005076-9/001, instaurado em 04/08/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): OI MÓVEL S/A. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.23.007824-8, instaurado em 03/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): BERENICE CASA SÊNIOR. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.23.005514-7, instaurado em 21/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): RAÍZES RESIDENCIAL SENIOR. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.006148-1, instaurado em 29/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.002989-4, instaurado em 29/01/2025. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): LEANDRA LARA RESENDE DE CARNEIRO. Reclamado(s): VITAL NUTRE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.24.011366-2, instaurado em 19/02/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TIAGO RODRIGUES FÉLIX. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.24.001735-0, instaurado em 25/01/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000323-3, instaurado em 21/02/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020869-6, instaurado em 07/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.013946-3, instaurado em 25/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.020112-3, instaurado em 22/11/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.004761-5/001, instaurado em 22/06/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ARCATA LOCKE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 24/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.003053-0, instaurado em 06/09/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE.

Reclamante(s): GRASIELE APARECIDA DOS SANTOS. Reclamado(s): HI-EPC COMUNICACAO E EDUCACAO EM SAUDE S/A, OI DOCTOR SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.005932-3, instaurado em 26/04/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: BETIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.002555-0, instaurado em 20/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.18.002269-4, instaurado em 13/08/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. P. M. D. M. A.. Investigado(s): A. C. P. D. S., E. P. D. S., J. P. D. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.24.000417-9, instaurado em 06/09/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERGIO LUIZ RODRIGUES. AJUIZADA AÇÃO em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.24.000252-0, instaurado em 17/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0027.23.001104-4, instaurado em 28/08/2023. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. MIGRADO PARA MPe em 24/02/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.24.000062-1, instaurado em 06/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALINNE FERREIRA RIBEIRO, BRUNO CORREA LAMIS. Representado(s): LUIZAMARA FERREIRA RIBEIRO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/02/2025.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0092.24.000029-6, instaurado em 21/02/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNIDADES PÉ DE SERRA E LAVRAS. Representado(s): CELIO SANTANA.

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.23.000152-8, instaurado em 21/02/2025. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.24.000044-5, instaurado em 21/02/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JOAQUIM FELÍCIO. Representado(s): GABRIELA DOS SANTOS VIEIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.24.000055-1, instaurado em 21/02/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM FELÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0092.24.000043-7, instaurado em 21/02/2025. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DENISE IARA TEIXEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0092.23.000072-8, instaurado em 26/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MARTINS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0092.22.000036-5, instaurado em 08/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0092.23.000110-6, instaurado em 07/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): L. A. D. P.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.23.000091-3, instaurado em 07/03/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): ROSELI MARIA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.24.000026-7, instaurado em 13/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARLENE VIEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.24.000057-2, instaurado em 18/11/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0103.23.000084-8, instaurado em 14/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALIANÇA EM PROL DA APA DA PEDRA BRANCA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0103.24.000047-3, instaurado em 06/05/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MISAEEL PEREIRA DE FREITAS. Representado(s): CEMIG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.19.000007-4, instaurado em 28/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO BUENO PRADO. Representado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE SAUDE. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KARINA SEIKO HASHIZUME

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0106.22.000196-5, instaurado em 24/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): R. B. D. A.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/02/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.22.000134-6, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.24.000108-0, instaurado em 29/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KELLY MENDES MAIA BARBOSA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 19/02/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.22.000095-1, instaurado em 18/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: CONGONHAS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000513-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): WALNUT DOS SANTOS. Representado(s): WALNETH DOS SANTOS NERY. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0180.24.000014-1, instaurado em 25/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): H. J. A. P.. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0180.23.000275-0, instaurado em 10/07/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000305-5, instaurado em 26/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VIA 040 - CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000369-1, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SÔNIA APARECIDA PINTO SANTIAGO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000520-9, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ONG PARC. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000040-9, instaurado em 30/06/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LOCADORA LOCAMINAS LTDA ME. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000215-7, instaurado em 02/10/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000116-7, instaurado em 08/10/2014. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.14.000284-1, instaurado em 01/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOTORIVA. Representado(s): COPASA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000173-3, instaurado em 18/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GARCIA RIBEIRO RECICLAGEM LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000234-3, instaurado em 28/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA APARECIDA MATOS FRANCO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000122-8, instaurado em 28/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALCIDES DA PAZ PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000250-5, instaurado em 25/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): SANDOVAL DE SOUZA PINTO FILHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000231-7, instaurado em 24/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO JOSE NUNES MORENO, MARCELO MATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VINICIUS CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000249-9, instaurado em 07/12/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000190-3, instaurado em 29/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000005-3, instaurado em 10/05/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): THIAGO GUIMARAES VASCONCELOS SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000132-5, instaurado em 13/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPREENDIMENTOS RODEIRO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000189-3, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTAL MAQUINA E TRANSPORTE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000197-6, instaurado em 15/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): THIAGO FERNANDO FURTADO CORDEIRO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000432-9, instaurado em 02/09/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO DA SILVA ALVES. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MOURA NUNES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.24.000065-5, instaurado em 12/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): KELLY CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA FREITAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.23.002789-2/001, instaurado em 15/12/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA. ARQUIVAMENTO

HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001049-0/001, instaurado em 21/05/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PANIFICADORA HENRIQUE LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001419-5/001, instaurado em 07/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PADARIA AMIGÃO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001444-3/001, instaurado em 11/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PADARIA E CONFEITARIA MARIANA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001448-4/001, instaurado em 11/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MACHADO & SANTOS PADARIA E CONFEITARIA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001495-5/001, instaurado em 13/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PADARIA REAL LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001514-3/001, instaurado em 13/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PANIFICADORA LUDIALLY. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001646-3/001, instaurado em 21/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PADARIA SABOR DO PÃO EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001911-1/001, instaurado em 19/07/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PANIFICADORA SANTANA E FERREIRA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.002140-6, instaurado em 09/08/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PANIFICADORA DONA DICA LTDA. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 20/02/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.000702-5, instaurado em 29/10/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.002758-5, instaurado em 20/02/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIA DE JESUS DIAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002946-8, instaurado em 20/11/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARTA PEREIRA QUEIROGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001871-7, instaurado em 29/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ DOS SANTOS CONSTANT DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.24.000923-7, instaurado em 18/06/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N.. Investigado(s): M. C. L.. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO SANTANA LOPES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.002117-4, instaurado em 19/08/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001485-4, instaurado em 17/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA FILOMENA DE JESUS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001745-9, instaurado em 10/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JULIO CESAR COELHO RODRIGUES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001449-6, instaurado em 25/07/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADSON MIRANDA PEREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002703-3, instaurado em 16/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MICHELE RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001750-3, instaurado em 02/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCILENE ROSA BATISTA REIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.003175-1, instaurado em 14/11/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADENILSON JOSÉ DIOGO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000380-7, instaurado em 29/11/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.24.000271-8, instaurado em 11/10/2024. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): PRESIDIO DE CORONEL FABRICIANO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0208.21.000020-3/001, instaurado em 28/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER S/A. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0208.23.000032-4, instaurado em 15/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI. AJUIZADA AÇÃO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0208.23.000050-6, instaurado em 08/02/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA. Representado(s): MUNICIPIO DE CRUZILIA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0223.22.000274-3, instaurado em 24/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0223.24.000545-2, instaurado em 08/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO ABRIL DIVINÓPOLIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.19.001839-8, instaurado em 14/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILMÉRIO JOSÉ DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.23.001246-8, instaurado em 05/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IMOBILIÁRIA AAVA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.24.000213-7, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRIO RODRIGUES DE MELO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0240.14.000026-8, instaurado em 24/05/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ERVÁLIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0251.22.000052-4, instaurado em 16/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GUSTAVO RIBEIRO KASAYA, JULIANO MAXIMINO DE TOLEDO - VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA-MG, MARCUS VINICIUS SATORU KASAYA, TARGET IMPLANTES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, VANESSA TIEMI KASAYA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: GALILEIA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.19.000084-7, instaurado em 30/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO-MG. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.19.000085-4, instaurado em 30/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GALILÉIA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.19.000086-2, instaurado em 30/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS-MG. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.19.000087-0, instaurado em 30/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.22.000003-1, instaurado em 13/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GERALDO DO BAIXIO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.19.004273-6, instaurado em 22/11/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: GUANHAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0280.22.000261-0, instaurado em 08/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: IBIRITE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000466-4, instaurado em 23/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.22.000139-9, instaurado em 13/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDILSON DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/04/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.22.001471-3, instaurado em 15/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000052-1, instaurado em 14/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BRAIAN KEVIN D LACIERRA VAZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/12/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0317.22.000299-0, instaurado em 06/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FIDE - FUNDAÇÃO ITABIRANA DIFUSORA DO ENSINO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000281-4, instaurado em 08/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. E. A. L. G.. Representado(s): A. F. H. D. O.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000414-1, instaurado em 22/10/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MANIFESTAÇÃO NO.: 685109062024-6. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.24.000020-6, instaurado em 20/02/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ELIOMAR LAGE FIGUEIREDO. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA - MG. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0330.23.000022-7, instaurado em 06/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 6ª REGIÃO. Representado(s): FEDERAL FITNESS LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO COLOMBINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.23.000025-2, instaurado em 18/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): C. T. D. J.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA SOARES LOUZADA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0358.22.000122-8, instaurado em 14/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0362.23.000334-9, instaurado em 18/03/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. R. D. F. -. I.. Investigado(s): N. I. D. M., V. S. M., V. S. M.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO GONCALVES DE SOUZA NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0363.23.000173-9, instaurado em 11/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): D. O. (. P. D. M.. Representado(s): J. B. B.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.001311-9/001, instaurado em 28/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001262-2/001, instaurado em 19/12/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DÉBORA SARA DE LANDA MATTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0148.22.000298-1, instaurado em 17/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.24.000090-8, instaurado em 04/10/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ONNEA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.17.000046-4, instaurado em 21/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SFA PARTICIPAÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.17.000140-5, instaurado em 14/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, LUCIANO VERONEZZI DA COSTA - ME. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.18.000076-9, instaurado em 27/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VEREADOR FABIANO MOREIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.24.000130-2, instaurado em 11/09/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): JOÃO AUGUSTO SANTOS DE LIMA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: LAVRAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.22.000147-5, instaurado em 15/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.22.000622-7, instaurado em 10/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELISANDRO DE OLIVEIRA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.24.000019-9, instaurado em 05/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA DO CARMO CAETANO SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.24.000221-5, instaurado em 24/09/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 20/02/2025.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0427.23.000074-2/001, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO COCHANINO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0429.22.000152-4, instaurado em 14/11/2022. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.19.000631-5, instaurado em 04/04/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: NEPOMUCENO

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.18.000043-7, instaurado em 23/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZA MARIA LIMA MENEZES - PREFEITA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0188.13.000395-0, instaurado em 04/10/2013. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): W. D. C.. Investigado(s): C. R. R.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/02/2025.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA MARIM ALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.24.000059-3, instaurado em 04/09/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0456.22.000118-8, instaurado em 23/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA - DE OFÍCIO. Representado(s): JILVAN LUCENA SILVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 02/12/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000336-0, instaurado em 13/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DIOCESE DE OLIVEIRA. Representado(s): CODEMPAC, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DE OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 21/02/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0461.20.000344-4, instaurado em 23/09/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): OUVIDORIA DO MP, PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA PORTUGAL E VASCONCELOS. Representado(s): IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - OURO PRETO, MUNICÍPIO DE OURO PRETO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0471.20.000485-4, instaurado em 14/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS APARECIDO LEITE. AJUIZADA AÇÃO em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000492-2, instaurado em 29/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA LÚCIA TEIXEIRA SILVA, IZABEL TEIXEIRA DA SILVA, JOSÉ MAURICIO TEIXEIRA, LUCIANO TEIXEIRA DUARTE, LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA, MARIA CREUSA DUARTE GOMES, MARIA MONICA TEIXEIRA, RAUL GOMES TEIXEIRA, ROBERTO GOMES

TEIXEIRA, ROSALINA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO, SILVERIO TEIXEIRA, SINVAL TEIXEIRA, SIRILIO GOMES TEIXEIRA, VICTOR HUGO FERNANDES. OFERECIDA DENÚNCIA em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000460-3, instaurado em 19/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANJO BRANCO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.23.000188-2, instaurado em 18/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NICOLLY ESTEFANY MARTINS. Representado(s): BRUNO CLEVERSON DA SILVA CUNHA, GERALDA FRANCISCA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.24.000150-0, instaurado em 21/02/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0474.24.000112-0, instaurado em 20/02/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ÁGORA GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, LUIZ FERNANDO ESTEVES DA SILVA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO MUNDIAL DE APOIO, MUNICÍPIO DE CAETANOPOLIS.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0479.23.000198-0/001, instaurado em 23/05/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): RILDA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.22.000291-3, instaurado em 17/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GIACAMPOS DIAMOND LTDA.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.23.001384-3, instaurado em 18/12/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MADALENA CAIXETA NASCENTES. Representado(s): CASA DAS MENINAS NOSSA SENHORA APARECIDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000871-8, instaurado em 23/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): ANDRIA GONÇALVES DE FARIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/02/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.24.000353-9/001, instaurado em 25/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DROGARIA ARAÚJO SA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.000401-7, instaurado em 01/02/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000807-3, instaurado em 27/02/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.001373-5, instaurado em 16/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUCIO LANDY ALVES DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.23.000934-3, instaurado em 05/12/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALDOU SANTOS PEREIRA, RODRIGO WAGNER COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PONTAL D18. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA MARRA TOLEDO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0549.17.000104-0, instaurado em 24/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/02/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0556.19.000433-4, instaurado em 02/10/2019. Assunto: CRIMINAL. A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0556.18.000227-2, instaurado em 13/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ DOS REIS RAMOS. Representado(s): FARLEY DANIEL D'ANGELIS ROCHA, MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/02/2025.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0557.24.000029-8, instaurado em 24/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.22.000025-8, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABULEIRO - MG. Representado(s): JOSÉ HUMBERTO LOGATO CORREA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.22.000322-6, instaurado em 21/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDA DAS GRAÇAS BISINOTO BORGES, SILVIO SILVEIRA BORGES. MIGRADO PARA MPe em

21/02/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000023-5, instaurado em 01/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SANTA LUZIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.24.000017-5, instaurado em 23/01/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SANTA LUZIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.24.000147-0, instaurado em 16/12/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM. Representado(s): CENTRO TERAPEUTICO NACSER DE NOVO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELLE ANGELICA POLASTRI DE MENDONCA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0245.23.000476-5, instaurado em 14/11/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): APAC DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.24.000091-0, instaurado em 30/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): AMANDA DA SILVEIRA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.24.000091-0, instaurado em 20/02/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): AMANDA DA SILVEIRA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.19.000051-4, instaurado em 28/06/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA. Representado(s): COPASA-COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MG. AJUIZADA AÇÃO em 20/02/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.24.000217-3, instaurado em 30/08/2024. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ITALO ALEXANDRE DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.24.000251-2, instaurado em 04/11/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): NATANAEL MELO FERREIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.24.000272-8, instaurado em 11/12/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WOLNER GOMES PIMENTEL. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.25.000042-2, instaurado em 20/02/2025. Assunto: CÍVEL. Representado(s): ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0625.24.000711-6, instaurado em 11/11/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO KOELLREUTTER. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.21.000581-9, instaurado em 14/12/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/02/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0647.21.000308-1/001, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 24/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0647.21.000323-0/001, instaurado em 16/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 24/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000085-5, instaurado em 28/04/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): a.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000231-3, instaurado em 05/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): S. C. B.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000090-1, instaurado em 04/09/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): M. R. D. P.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.18.000457-2, instaurado em 08/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUÍS OTÁVIO BORGES, MARCELO LOVO, WILLIAN PIMENTA NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.22.000139-8, instaurado em 24/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JAMIL ABRÃO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000649-2, instaurado em 20/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000658-3, instaurado em 20/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000666-6, instaurado em 20/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000433-1, instaurado em 21/02/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000653-4, instaurado em 21/02/2025. Assunto: PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000657-5, instaurado em 21/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000660-9, instaurado em 21/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.24.000015-4, instaurado em 21/02/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IVSON GOMES DE CASTRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.24.000286-1, instaurado em 21/02/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NYDIA ROSE DIAS ANDRADE. Representado(s): NICIA ROCHA DIAS ANDRADE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000664-1, instaurado em 21/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0672.23.000539-5, instaurado em 21/02/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE LAZER DO ALTO RIO DAS VELHAS.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0685.21.000002-0, instaurado em 12/01/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): G. E. D. P. E. P. D. D. D. P. A. D. P.. Investigado(s): J. D. D. N.. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0686.23.000838-1/001, instaurado em 10/08/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DK VISION LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 24/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0686.24.000208-5/001, instaurado em 05/03/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DAVI DE ALMEIDA PARDINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 24/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0686.24.000300-0/001, instaurado em 06/03/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): GREYDE FARIAS DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 24/02/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0699.21.000811-5, instaurado em 14/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GLAYSON PEREIRA DA FONSECA. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.24.000231-0, instaurado em 29/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARCELO ALVES PERON. Representado(s): LUCIANO ALVES PERON. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/11/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.23.000600-2/001, instaurado em 06/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, PROCON - PRODUTOS, PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MAXMILHAS - MM TURISMO & VIAGENS S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0707.23.000527-4/001, instaurado em 01/05/2024. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): EVALDO LÚCIO CARDOSO CHAGAS, PROCON/MG. Reclamado(s): PEMI CONSTRUTORA S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0707.20.000273-1, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): COLÉGIO BALÃO MÁGICO. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2025.

COMARCA: VIRGINÓPOLIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.19.000068-4, instaurado em 10/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO. MIGRADO PARA MPe em 21/02/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0720.25.000001-8/001, instaurado em 13/01/2025. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA. - COOPERTRUNI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/02/2025.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2025

Representante: Anônimo

Representados: A Apurar

Assunto: Aferir notícia anônima sobre supostas práticas de rachadinhas na Câmara Municipal de Betim.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: MPE-02.16.0027.0170130.2025-79.

As pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério

Público para apreciação. Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 14 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2025

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim

Assunto: Aferir notícia sobre irregularidades na aplicação das regras de reserva de vagas para candidatos negros no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde de Betim, Edital nº 01/2024.

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: MPE-02.16.0027.0170016.2025-53.

As pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 20 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2025

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim

Assunto: Aferir notícia encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça de Betim comunicando sobre possível interferência da prefeitura de Betim na administração da Associação de Proteção à Maternidade infância e Velhice – APROMIV.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: MPE-02.16.0027.0178364.2025-85.

As pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 20 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2025

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim

Assunto: Apurar notícia de que médicos residentes da COREME, no período entre 1/2020 e 8/2021, realizaram plantões para a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (AEBMG), no programa Escala Certa, durante o horário da residência – o que pode ter ensejado prejuízo ao erário e ou enriquecimento ilícito.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, vem publicar esta notificação, para ciência ao representante da Promoção de Arquivamento exarada no bojo do inquérito civil MPE-02.16.0027.0044237/2023-25.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, telefone (31) 33308100, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 21 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2025

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim

Assunto: Aferir notícia anônima recebida por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais relatando possíveis irregularidades em nomeações para o Concurso Público, Edital nº 01/2024. A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: MPE-02.16.0027.0161947.2024-57.

As pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 21 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 753096022025-8, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0184006.2025-74, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de irregularidade na condução de procedimento administrativo que visa a contratação de veículo com sonorização, para as festividades do carnaval de 2025 no Município de Borda da Mata". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 24 de fevereiro de 2025. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE

INTIMAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – COMARCA DE NANUQUE/MG – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Dr. DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato nº. 02.16.0443.01688657.2025-48, instaurado para apurar notícia de irregularidades na realização do processo seletivo simplificado – edital n.º 003/2024. O relatório de ID 2850146 determinou seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação das partes interessadas para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação poderá ser apresentada, no prazo de dez dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG.

Nanuque, 21 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Vanderson Antônio da Silva, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do inquérito policial n.º 0011553-02.2020.8.13.0456, tendo M.L.S.T como vítima.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG. Oliveira, 24 de fevereiro de 2025.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Nivaldo Batista Santos, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do inquérito policial n.º 0000258-89.2025.8.13.0456, cujo objeto se trata de apurar: suposta autoria quanto à prática de furto na Fazenda Capão Redondo, tendo o sr. Marconi Mansur Gariglio como vítima.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG. Oliveira, 24 de fevereiro de 2025.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

A Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0657.24.000153-4, com vistas a apurar "Apurar eventual dano ambiental causado pela empresa Concretos São Jorge Ltda". Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada na Praça Raimundo Carneiro, n.º 111, Centro, Senador Firmino/MG, CEP.: 36.540-000, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Senador Firmino, 24 de fevereiro de 2025. Tais Silva de Mello Lamim, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor Eleitoral da 275ª Zona Eleitoral, Dr. Bruno Guerra de Oliveira, torna público o presente edital de notificação, dando ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 02.16.0699.0178522.2025-95 cujo objeto era: " Manifestação n.º 742424012025-8, registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público, narrando possíveis irregularidades envolvendo a administração municipal de Rodeiro durante o ano eleitoral de 2024." Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhes ciência de que, caso não concordem com o arquivamento do feito, poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ubá, situada na Av. Senador Levindo Coelho, n.º 735 - 4º andar - Bairro Oséas Maranhão - Ubá MG - CEP 36.506-130.

Ubá, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

Promotor Eleitoral - 275ª ZE

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

M.S. Nr. 1.0000.09.493.302-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B. e outros ; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.13.031.512-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: P.A.L.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.19.038.953-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.O.; Parte 2: V.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CUMSE Nr. 1.0000.20.512.264-1/007; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.H.A.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.035.576-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.043.153-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.; Parte 2: B.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.171.289-6/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.M.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.22.250.977-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: C.E.L.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.22.292.875-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.O.D.; Pelo não conhecimento.

ED Nr. 1.0000.23.155.746-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.C.; Pelo não conhecimento.

ED Nr. 1.0000.23.199.747-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.P.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.23.205.250-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.C.; Parte 2: A.O.V.M.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.264.854-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: P.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.348.026-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: P.C.C.P.P. e T.P.I.N.C.M.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.24.140.201-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.O.F.6.C.C.T.; Parte 2: D.L.D.P.P.3.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.164.982-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.O.F.6.C.C.T.; Parte 2: D.L.D.P.P.3.C.C.T.; Pela

competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.166.889-6/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: D.L.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.C.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINTC Nr. 1.0000.24.195.700-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.N. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.24.198.809-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.K.S.L.C.; Parte 2: N.C.L.C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.236.003-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.S. e C.; Parte 2: M.J.F.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.255.586-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Prejudicada a ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.270.940-0/000; Comarca: PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.O.P.C.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.24.333.164-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

REA Nr. 1.0000.24.339.565-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.G.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.354.490-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.24.359.489-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Pelo conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.364.238-6/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.P.C.M.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.379.934-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.D.F.K.; Parte 2: T.R.G.J.S.L.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.380.846-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.V.L.B.; Parte 2: T.R.F.P.C.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.387.057-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.E.M.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.B.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.387.368-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: T.R.G.J.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.408.787-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.B.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.24.411.226-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.; Pelo conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

A.RES Nr. 1.0000.24.416.219-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.417.976-8/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.428.655-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

RECLA Nr. 1.0000.24.433.147-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.434.511-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.O.M.R.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.438.092-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: T.R.C.V.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.438.125-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.F.F.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.447.206-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.R.D.M.; Parte 2: D.C.M.B.H.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.447.591-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.J.E.F.P.C.U.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.452.726-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.24.453.169-5/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: A.A.A.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.454.162-9/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.D.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.456.658-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.N.O.; Parte 2: D.R.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.456.659-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.T.D.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.465.627-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.I.N.B.C.; Parte 2: M.C.F.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.465.722-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.466.033-8/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.466.157-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.S.-.P.T. e A.R.; Parte 2: S.E.M.A. e D.S.-.S.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.466.774-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.D.P.A.; Parte 2: J.D.U.-.3.J.C.D.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.469.892-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.M.R.M.; Parte 2: T.R.J.E.B.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.473.590-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.P.S.; Parte 2: D.B. e V.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.24.477.756-1/002; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: D.M.P.S.1.C.C.T.; Parte 2: D.F.R.Q.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.485.832-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: 1.T.R.S.L.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.485.842-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.A.S.R.; Parte 2: 1.T.R.S.L.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.487.967-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.-.2.V.A.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.490.045-2/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: P.S.C.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.491.985-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: S.E.D.S.-.S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.493.597-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.O.; Parte 2: T.R.J.E.-.B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.24.494.461-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.497.846-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.498.726-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.L.P.M.; Parte 2: J.D.1.T.T.R.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.499.632-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: F.B.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.503.233-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.503.269-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.509.481-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.512.501-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.514.319-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.V.P.C.G.; Parte 2: J.D.C.C.P.-.C.; Pela denegação da segurança.

RAD Nr. 1.0000.24.521.253-5/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: A.P.S.C.C.; Parte 2: J.D.D.F.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.523.215-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.533.857-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.E.F.-.S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.001.866-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.P.S.; Parte 2: S.E.S.-.S.; Pela concessão da segurança.

C.COM Nr. 1.0024.18.000.597-7/026; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: ; Competência para julgar a Reclamação Cível é do Des. M.R.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

ADIN Nr. 1.0000.20.474.923-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C. e C.P.B.; Parte 2: P.M.U.; Pela extinção da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.225.232-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela perda parcial do objeto.

ADIN Nr. 1.0000.23.081.728-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.E.; Parte 2: P.C.M.E.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.152.489-3/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: C.M.A.R.D.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.156.708-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência da ação.

IAICV Nr. 1.0000.23.268.479-5/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: 3.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.; Pelo não conhecimento.

ADIN Nr. 1.0000.23.276.732-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.U.; Pela procedência da ação.

R.EXT Nr. 1.0000.23.347.696-9/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.M.N.L.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.23.347.696-9/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.C.M.N.L.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.24.198.660-3/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela procedência da ação.

R.EXT Nr. 1.0000.24.230.379-0/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.C.M.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.24.232.693-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.C.M.L.S.; Parte 2: P.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.24.278.101-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.

IAICV Nr. 1.0000.24.279.396-6/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela irrelevância do incidente.

ADIN Nr. 1.0000.24.281.390-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.309.522-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.I.E.M.G.ç.F.; Parte 2: C.M.N.L.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.331.753-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.M.S.G.; Parte 2: P.C.M.S.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.407.355-7/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela concessão do pedido cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.24.494.654-7/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.M.S.G.S.; Parte 2: C.M.S.G.S.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.499.078-4/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: Â.O.A.S.; Parte 2: P.C.M.O.P.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.506.738-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: C.M.P.; Pela concessão da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.517.277-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela procedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

CPROV Nr. 1.0000.16.097.736-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.17.100.617-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.O.C.A.O.L.-M.; Parte 2: T.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CUMSE Nr. 1.0000.18.073.918-7/006; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: H.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.19.111.410-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.F.M.; Parte 2: D.A.P.; Pela homologação do pedido de desistência formulado à ordem nº 38.

A.RES Nr. 1.0000.20.078.848-7/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.A.; Pela procedência in totum do pleito rescisório.

ED Nr. 1.0000.22.036.149-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.P. e B.M.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Pelo desprovemento dos embargos declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.22.259.694-2/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: N.G.C.; Parte 2: G.A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.291.416-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: A.J.R.; Pelo chamamento do feito à ordem.

A.RES Nr. 1.0000.23.056.230-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.I.L.R.; Parte 2: A.C.L.; Pelo chamamento do feito à ordem.

ED Nr. 1.0000.23.146.859-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.F.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento dos embargos declaratórios.

INRDR Nr. 1.0000.23.207.368-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.J.A.L.S.1.C.C.T.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

INRDR Nr. 1.0000.23.212.557-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.224.801-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ACO Nr. 1.0000.23.279.513-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.I.; Parte 2: S.S.P.M.D.I.; Pela perda do objeto.

ED Nr. 1.0000.23.321.365-1/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.327.556-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.24.073.604-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: M.L.C.S.; Em diligência.

INCIN Nr. 1.0000.24.167.926-5/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.W.P.M.M.; Parte 2: D.J.D.L.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

DCGR Nr. 1.0000.24.181.189-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: S.P.E.R.M.E.S.L.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.225.242-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: D.4.C.C.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.228.149-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.V.C.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela concessão da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.24.240.217-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.S.; Parte 2: Y.C.M.V.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

RECLA Nr. 1.0000.24.244.964-3/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: I.P.S.P.M.B.-I.; Parte 2: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.24.244.970-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.&G.A.A.; Parte 2: C.¿.C.G.O.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.305.266-9/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: O.T.P.; Parte 2: E.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.305.942-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.S.R.; Parte 2: ; Pela improcedência do pleito recursal ofertado.

A.RES Nr. 1.0000.24.346.577-0/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.V.O.; Parte 2: M.T.P.; Pela improcedência do pedido rescisório.

CPRCR Nr. 1.0000.24.367.911-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.A.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.24.391.519-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.

INRDR Nr. 1.0000.24.394.995-5/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: S.A.B.F.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.396.061-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.S.L.; Parte 2: H.S.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.396.630-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela improcedência da presente Reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.676-7/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.F.N.; Parte 2: V.C.C.T.J.E.M.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.24.430.905-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.L.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da

segurança.

A.RES Nr. 1.0000.24.431.002-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: M.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.443.344-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.V.C.P.; Parte 2: ; Pela improcedência do pleito recursal ofertado.

CPRCR Nr. 1.0000.24.461.112-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: T.R.C.C. e F.P.C.B.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.24.462.063-9/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: A.N.B.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.476.112-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: P.T.C.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.476.202-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.R.F.; Parte 2: P.T.C.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RAD Nr. 1.0000.24.477.219-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: ; Pela improcedência do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.486.261-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão parcial da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.24.486.945-9/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: D.R.D.7.C.C.T.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.24.489.737-7/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.24.490.387-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.495.653-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela perda do objeto.

RECLA Nr. 1.0000.24.495.721-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.H.N.F.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.24.499.635-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.505.294-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.J.; Parte 2: C.E.S.N.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.506.217-9/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.512.706-3/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.517.114-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: K.O.J.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.523.747-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.24.526.548-3/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: T.R.G.J.C.J.E.M.; Parte 2: 2.C.C.T.J.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.528.481-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: D.R.A.C.4.C.C.E.T.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.529.159-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.X.C.L.; Parte 2: C.S.R.F.I.E.B.H.; Pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade.

REA Nr. 1.0000.24.536.497-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.537.818-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.G.J.D.E.L.C.; Pela denegação da ordem.

SUPLI Nr. 1.0000.25.009.586-6/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: .1.V.C.C. e E.P.C.M.; Pelo indeferimento do pedido de contracautela.

REA Nr. 1.0000.25.015.618-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.G.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0024.02.881.624-7/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.E.L.P.2.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

R.O.C Nr. 1.0000.24.331.925-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.P.P.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.20.056.017-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.A.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.20.057.404-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.160.574-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.F.F.; Parte 2: J.M.P.D.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.190.569-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.G.C.; Parte 2: B.V. e P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.212.831-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.216.424-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: J.I.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.229.301-9/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: Z.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.23.315.010-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.B. e A.; Parte 2: A.E.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.342.386-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.C.C.M.C.; Pelo deferimento da presente Reclamação.

A.RES Nr. 1.0000.24.000.363-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.181.799-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.I.L.; Parte 2: J.D.T.R.C.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

IAC Nr. 1.0000.24.185.107-0/002; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.221.549-9/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.S. e S.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.245.100-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: N.A.S.; Pela declaração de procedência do pedido rescisório.

ED Nr. 1.0000.24.322.211-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.349.016-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.C.R.F.Ó.E.T.; Parte 2: D.A.D.J.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.24.359.256-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.389.559-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.H.G.; Parte 2: H.F.S.I.A.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.401.512-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.402.241-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.A.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.411.302-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.R.; Parte 2: J.D.3.U.J.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REXPZ Nr. 1.0000.24.413.021-7/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela perda do objeto.

CPRCR Nr. 1.0000.24.433.821-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.A.E.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.434.014-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: N.F.A.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.435.628-3/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: N.P.B.; Parte 2: A.F.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.451.602-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: D.M.R.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.455.918-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: N.C.A.R.; Parte 2: T.R.G.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.466.529-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.C. e S.P.L.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.469.543-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.476.373-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.N.B.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.499.193-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.-2.V.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0000.24.500.648-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.P.L.-E.; Parte 2: D.S.C.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.504.073-8/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.P.J.E.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.509.026-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.P.T.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.522.561-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.V. e P.S.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0126.17.001.347-1/004; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: D.W.B.7.C.C.T.; Parte 2: J.C.A.C.R.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

M.S. Nr. 1.0000.23.332.477-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: P.P.M.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.495.702-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.M.; Parte 2: P.G.J.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.524.763-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.F.; Parte 2: A.C.M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.528.108-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.T.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.538.131-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.I.S.B.; Parte 2: I.B.G. e P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.23.153.454-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.466.203-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.L.S.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.466.203-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.L.S.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.466.598-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.466.598-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.; Parte 2: L.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.489.878-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: I.C.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.000.013-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.P.L.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.23.296.890-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.P.R.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.465.559-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: A.S.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.483.470-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.A.P.L.; Parte 2: J.M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.19.034.267-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.C.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.006.603-3/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.A.S.M.; Parte 2: C.B.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.154.043-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: C.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.398-3/004; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: W.W.Q.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.090-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.M.S.; Parte 2: D.D.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.101.942-3/013; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: B.L.L.B.S.; Parte 2: O.J.A.C.I.E.-.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.102.971-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.267.047-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.185-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.N.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.703-6/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.C.S.F.; Parte 2: D.R.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.348.779-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.Q.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.055.125-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.210.792-8/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.E.F.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.763-5/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.642-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: N.D.P.U.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.323.369-9/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.24.351.047-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.H.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.402.509-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.602-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.413.636-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.413.726-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.421.620-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.M.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.424.504-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.440.614-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: M.G.P.R.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.446.578-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: I.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.805-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: I.F.C.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.453.626-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.C.C.L.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.194-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.468.613-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: F.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.059-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.M.R.M.; Parte 2: U.P.C.T.M.L.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.495.499-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.500.759-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.503.971-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.D.R.; Parte 2: T.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.508.623-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.510.813-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.S.L.V. e M.L.; Parte 2: D.D.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.513.536-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: K.V.F.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.650-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: H.E.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.670-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.H.S.F.; Parte 2: S.T.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.884-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.523.744-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.G.O.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.524.365-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.143-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0024.15.001.519-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.L.V.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0188.15.004.850-5/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.L.; Pela manutenção do acórdão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.24.103.028-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.M.G.; O apelado não preencheu os requisitos necessários ao fornecimento do fármaco.

APEL Nr. 1.0000.24.126.901-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.L.B.; Parte 2: G.N.L.B.; Pela homologação do acordo.

- AINTC Nr. 1.0000.24.181.062-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.B.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.222.286-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.M.O.B.; Parte 2: A.M.O.B.; Pela homologação do acordo firmado pelas partes em 16.12.2024.
- APEL Nr. 1.0000.24.248.833-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.M.; Parte 2: R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.307.936-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.P.; Parte 2: D.L.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.409-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.R.F.; Parte 2: E.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.345.812-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.T.A.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.349.179-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: G.C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.534-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: F.A.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.359.182-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: B.T.B.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.389.665-1/003; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: S.S.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.393.867-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: H.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.396.075-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: A.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.399.859-8/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.F.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.401.991-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.S.P.S.; Parte 2: C.S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.412.745-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.414.807-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.P.T.; Parte 2: M.C.S.P.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.416.817-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.422.029-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.V.N.; Parte 2: D.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.429.652-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: P.M.G.L.; Parte 2: F.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.438.257-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.440.179-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.C.C.M.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.440.374-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.396-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: L.H.V.A.U.; Parte 2: F.U.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.903-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.O.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.446.496-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.J.P.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.096-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: A.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.451.558-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.; Parte 2: J.P.D.M.O.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.451.720-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.A.; Parte 2: E.G.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.453.911-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: G.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.486-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.P.; Parte 2: A.G.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.992-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.A.C.O.; Parte 2: R.M.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.066-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.461.896-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.P.S.; Parte 2: T.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.896-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.O.H.C.; Parte 2: P.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.464.336-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: F.M.T.O.; Parte 2: A.J.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.465.900-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.173-2/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.269-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.128-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.F.R.; Parte 2: M.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.152-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.391-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: L.V.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.473.543-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.J.M.; Parte 2: I.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.475.504-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.973-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.476.684-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: C.O.B.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.846-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.S.C.; Parte 2: D.F.M.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.476.846-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.S.C.; Parte 2: D.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.927-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.G.; Parte 2: F.M.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.850-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: M.A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.890-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.443-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.A.S.; Parte 2: E.E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.539-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.S.R.F.; Parte 2: A.L.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.886-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: T.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.942-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.V.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.956-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.E.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.485.088-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: P.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.486.735-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.141-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.A.O.C.; Parte 2: A.L.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.245-3/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: O.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.990-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: B.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.699-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.488.904-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.N.; Parte 2: M.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.490.494-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.M.X.; Parte 2: E.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.632-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.N.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.747-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: E.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.593-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.495.961-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.497.674-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.M.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.501.652-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: G.H.A.T.; Parte 2: M.M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.850-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.M.T.; Parte 2: L.A.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.504.261-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.E.A.A.; Parte 2: M.L.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.505.038-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.G.A.F.; Parte 2: A.F.C.H.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.505.584-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.F.M.; Parte 2: A.C.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.507.494-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: N.C.S.A.; Parte 2: G.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.508.624-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: K.P.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.509.501-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.O.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.509.759-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: F.J.C.S.; Parte 2: T.B.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.509.985-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.L.T.F.S.; Parte 2: I.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.511.027-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.512.247-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.S.A.; Parte 2: L.L.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.515.710-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.S.J.; Parte 2: P.P.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.516.128-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.201-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.V.S.; Parte 2: A.G.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.433-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: B.R.B. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.518.254-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.F.; Parte 2: G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.518.602-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: A.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.057-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: G.R.L.; Parte 2: E.G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.200-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.L.P.L.J.; Parte 2: B.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.565-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: A.S.A.Q.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.052-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: I.L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.596-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.C.S.O.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.320-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: F.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.273-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.E.M.; Parte 2: V.L.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.276-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.G.P.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.528.748-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.529.230-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.B.E.; Parte 2: E.V.U.D.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.239-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: Y.S.C.; Parte 2: Y.T.P.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.529.767-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.600-4/001; Comarca: IBIA; Parte 1: E.D.C.; Parte 2: A.P.C.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.941-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.A.T.L.; Parte 2: B.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.811-4/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.G.T.D.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.001.121-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.P.O.; Parte 2: M.E.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.002.310-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.455-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.661-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.A.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.805-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.749-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.594-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.098-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: J.E.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.771-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.R.A.G.; Parte 2: J.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.24.158.426-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.R.C.P.A.; Parte 2: S.A.P.A.; Pela negativa de seguimento ao recurso de agravo instrumento.

AINST Nr. 1.0000.24.435.934-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: H.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.039-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.V.G.F.; Parte 2: B.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.24.159.034-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.E.S.C. e A.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.900-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.418.425-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo acolhimento da preliminar de não conhecimento do recurso. Caso conhecido, pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.24.470.571-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

AINST Nr. 1.0000.19.126.965-3/008; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.228.929-2/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.P.S.S.; Parte 2: H.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.109-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.616-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.219.416-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.C.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.320.682-0/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.344.421-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.141.481-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.M.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.548-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do 1º recurso; Pelo não conhecimento e não provimento do 2º.

APREX Nr. 1.0000.24.163.566-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.24.222.422-8/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inadmissibilidade da ação rescisória.

APEL Nr. 1.0000.24.377.410-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.961-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.530-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.420.477-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: F.B.A.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.426.508-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: C.S.L.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.428.484-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.M.P.P.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da decadência.

AINST Nr. 1.0000.24.437.218-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.048-0/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.828-2/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.696-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: C.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.691-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.388-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela realização da Audiência de Conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.482.977-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.483.329-9/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.C.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.484.908-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.885-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Nada que opor à tentativa de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.24.501.762-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.166-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.522.211-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.525.075-8/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.R.C.; Parte 2: G.D.C.; Pela confirmação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.525.112-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.111-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.A.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.528.244-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: ".M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.462-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.L.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.903-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.W.O.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.534.933-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.Z.T.Â.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.536.001-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0440.14.002.097-3/004; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO
- APEL Nr. 1.0000.16.013.729-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.18.100.634-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.O.C.; Parte 2: P.H.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.19.165.201-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: B.D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.108.639-2/002; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.E.A.S.; Parte 2: J.B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.020.325-1/002; Comarca: BICAS; Parte 1: B.V.F.; Parte 2: B.V.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.060.585-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.W.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.088.806-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.109.673-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.R.B.; Parte 2: C.A.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.144.350-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: H.P.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.000.212-3/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.S.P.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.064.121-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.D.; Parte 2: E.S.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.076.983-8/003; Comarca: SABARA; Parte 1: A.F.P.J.; Parte 2: I.C.S.; Pela competência do juízo da comarca de Ribeirão das Neves.
- APEL Nr. 1.0000.23.086.107-2/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.B.P.; Parte 2: F.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.086.206-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.P.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- R.N.C Nr. 1.0000.23.118.290-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.165.180-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: G.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.179.813-3/005; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.J.C.A.; Parte 2: E.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.199.008-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.S.G.; Parte 2: J.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.022.047-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.P.; Parte 2: A.B.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.111.451-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.146.882-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.L.-M.; Parte 2: M.H.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.171.991-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: C.P.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.218.289-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: D.A.S.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.24.264.419-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.A.S.M.; Parte 2: K.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.329.007-9/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: E.C.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.335.492-5/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: M.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.021-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: G.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.344.844-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.G.C.; Parte 2: R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.361.682-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.A.D.; Parte 2: M.E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.368.220-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.380.046-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.401.042-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.H.C.C.; Parte 2: C.M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.408.562-7/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.410.795-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.B.S.; Parte 2: R.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.417.694-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.F.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.425.756-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.M.A.S.; Parte 2: M.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.427.405-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P.T.; Parte 2: D.N.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.428.756-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.M.L.C.; Parte 2: C.M.M.S.; No caso, não há elementos caracterizadores da litigância de má-fé.

AINTC Nr. 1.0000.24.428.756-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.M.L.C.; Parte 2: C.M.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.396-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.443.232-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.L.M.; Parte 2: A.M.L.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.445.248-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: K.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.446.649-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: H.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.239-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.G.B.A.; Parte 2: R.G.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.373-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.F.; Parte 2: L.A.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.456.415-9/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: F.A.S. e A.; Parte 2: T.A. e A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.463.492-9/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.B.L.G.; Parte 2: D.B.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.463.492-9/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.B.L.G.; Parte 2: D.B.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.463.609-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.A.B.J.; Parte 2: E.J.B.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.466.563-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.C.L.M.; Parte 2: M.E.B.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.381-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.520-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.606-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: B.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.088-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.472.498-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P. e P.; Parte 2: P.H.F.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.864-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.O.M.; Parte 2: T.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.688-0/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.L.M.S.S.; Parte 2: L.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.913-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: N.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.476.324-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.476.530-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.136-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: A.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.306-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.053-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: I.M.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.810-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.483.316-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.A.S.; Parte 2: D.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.840-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.485.205-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.M.S.L.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.485.269-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: S.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.486.840-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.A.T.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.486.892-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.G.L.; Parte 2: M.T.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.316-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.L.C.; Parte 2: S.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.553-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: E.O.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.490.361-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: D.L.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.568-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.A.N.; Parte 2: D.F.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.734-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.953-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: T.L.C.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.773-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.F.; Parte 2: H.E.B.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.499.647-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.B.D.; Parte 2: O.G.L.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.058-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: C.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.667-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.T.S.S.; Parte 2: C.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.126-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.637-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: V.A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.784-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.R.F.T.; Parte 2: C.A.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.142-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: T.F.O.; Parte 2: I.V.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.466-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.S.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.933-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.M.O.E.; Parte 2: M.A.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.722-0/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: N.O.C.; Parte 2: J.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.866-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.E.S.D.; Parte 2: D.H.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.935-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.659-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.M.F.; Parte 2: H.J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.916-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.C.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.516.028-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.S.S.; Parte 2: E.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.098-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.B.A.A.; Parte 2: L.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.546-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.C.M.G.P.; Parte 2: P.M.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.715-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.076-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.E.V.A.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.194-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: E.G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.202-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.521.241-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.782-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: S.A.Q.P.; Parte 2: I.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.235-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: H.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.380-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.P.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.772-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: K.D.O.R.; Parte 2: A.R.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.520-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.; Parte 2: P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.838-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.C.R.; Parte 2: T.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.525.973-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.725-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.528.043-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.V.D.; Parte 2: T.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.194-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: A.W.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.495-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.567-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: C.M.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.066-7/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: H.V.C.; Parte 2: C.L.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.716-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.G.L.J.; Parte 2: L.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.325-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.P.S.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AINST Nr. 1.0000.18.121.315-8/037; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.120.479-1/010; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.169.648-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo interesse na tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.21.097.729-4/005; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.019.962-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.B.B.L.; A ação foi extinta com a homologação do acordo.

APREX Nr. 1.0000.23.142.283-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.H.F.; Pelo interesse na autocomposição.

AINTC Nr. 1.0000.23.174.275-0/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto recursal, devido a homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.214.893-2/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.220.345-3/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.245.042-7/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.376-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.431.023-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo interesse na autocomposição no CEJUSC - Segunda Instância.

APEL Nr. 1.0000.24.435.307-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.447.048-0/002; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.759-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.942-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.H.C.; Pelo acolhimento da preliminar de perda de objeto do recurso arguida pelo Município agravado.

AINST Nr. 1.0000.24.465.491-9/002; Comarca: SABARA; Parte 1: G.E.I.L.; Parte 2: A.D.R.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.912-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.S.O.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.476.818-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.486.366-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: C.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.493.443-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APREX Nr. 1.0000.24.496.160-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.A.B.; Parte 2: E.M.G.-D.E.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.515.655-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: T.F.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.780-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.535.873-4/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: J.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.821-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.829-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0514.08.031.245-7/008; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0625.09.088.051-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: A.A.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.17.067.616-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: C.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.19.034.267-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.C.M.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.600.014-3/023; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.(.S.; Parte 2: E.G.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.098.903-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.C. e P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.205.364-9/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.062.626-1/006; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.120.344-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.129.863-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.245.993-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.267.758-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.C.A.-C.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.269.259-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.567-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo provimento do recurso aviado pela parte autora e pelo desprovimento do recurso interposto pelo IPSEMG.

APEL Nr. 1.0000.23.031.866-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F. e M.M.L.-M.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.589-9/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: P.C.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.191-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.104.794-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: S.A.C.S.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.123.987-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.G.R.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.375-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.178.422-4/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: 5.T.F.G.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.185.201-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.T.L.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.185.201-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.L.-E.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.201-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L. e A.P.L.; Parte 2: C.T.L.L.-E.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.857-2/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.155-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.339.500-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: S.M.E.I.U.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.017.405-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.A.G.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.174.196-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.U.T.E. e L.; Parte 2: 5.M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.284.389-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.332.532-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.E.E.C.-.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.333.024-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.X.S.; Parte 2: G.G.I. e V.F.-.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.334.643-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.338.704-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.M.; Parte 2: P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.350.372-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.362.797-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: M.A.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.370.783-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.J.M.R.; Parte 2: S.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.389.674-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.499-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: I.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.434-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.L.A.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.421.288-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: B.B.; Parte 2: A.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.424.841-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.430.603-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.E. e I.L.; Parte 2: D.D.A.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.431.363-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.V.C.P.A.; Parte 2: J.D.F.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.440.185-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.M.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.440.560-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.440.903-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.445.443-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: C.O.B.L.E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.448.448-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.453.078-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.P.L.; Parte 2: J.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.456.096-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.1.U.J.F.P.J.E.4.J.B.; Parte 2: J.2.V.F.P. e A.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.456.718-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.V.L.; Parte 2: S.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.457.494-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.C.E.M.G.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.459.029-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.F.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.463.429-1/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.464.656-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.464.776-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: E.P.R.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.479.323-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.D.S.S.; Parte 2: R.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.480.983-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.O.C.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.481.836-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.484.700-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.P.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.485.656-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.G.B.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.565-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.I.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.495.551-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.V.F.R.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.498.666-7/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.M.M.M.; Parte 2: A.M.M.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.498.968-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.2.V.F.P. e A.C.B.H.; Parte 2: J.2.V.C.I. e J.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.499.570-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.499.950-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.H. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.429-6/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: E.A. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.504.139-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.505.064-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.1.C. e F.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.505.889-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.N.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.664-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.L.; Parte 2: A.M.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.507.417-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.510.135-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.1.C. e F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.510.985-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.511.150-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.514.019-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.515.973-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.516.461-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.517.430-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.I. e C.P.A.L.-M.; Parte 2: D.F.-1.N.-U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.519.365-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.4.V.C.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.520.086-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.520.374-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.520.691-7/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.520.693-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.520.985-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.J.C. e C.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.522.080-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.522.381-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.P.R.T.; Parte 2: P.M.P.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.830-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.960-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.523.429-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.524.137-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.524.215-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.524.640-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.524.873-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.F.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.525.113-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.526.676-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.527.018-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.527.850-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.527.913-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.332-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: D.P.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.529.726-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.L.S.; Parte 2: R.U.E.M.G.-U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.530.061-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: D.M.E. e C.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.530.090-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.531.861-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.R.B.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APREX Nr. 1.0000.24.532.017-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: T.S.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.532.535-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.F.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.740-8/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.769-7/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.D.2.V.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.533.294-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.C.L.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.533.592-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.533.689-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.533.713-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.1.V.F.D.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.534.307-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.535.780-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.000.743-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.002.115-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.002.232-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.003.206-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.4.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.003.552-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: D.E.M.D.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.003.596-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

- APEL Nr. 1.0000.25.009.134-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.25.016.024-9/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART
- APEL Nr. 1.0000.19.166.239-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.083.402-6/014; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.P.I.S.C.N.B.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.028.013-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.003.777-2/003; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.170.614-4/003; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.173.465-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: L.C.O.; Pelo conhecimento dos recursos e acolhimento da preliminar interposta pelo Município de Belo Horizonte e por L.C.O., com a consequente anulação da decisão de primeiro grau.
- AINST Nr. 1.0000.23.184.332-7/004; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: F.A.T.; Parte 2: F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.891-4/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.G.W.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.891-4/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.J.Z.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.891-4/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.269-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.M.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.203.224-1/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.210.349-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.818-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.475-7/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: I.A.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.279.509-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: A.R.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.304.727-1/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: M.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.315.615-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.318.455-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: J.J.S.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.352.730-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.N.P.; Parte 2: I.P.S.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.362.180-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.G.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.079-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.L.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.540-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.319-8/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.114-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.408.030-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.J.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.093-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.431.416-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.433.524-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.433.896-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.A.M.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.434.462-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.054-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: W.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.204-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.376-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.C.G.; Parte 2: F.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.418-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.640-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.469.489-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.S.V.M.; Parte 2: J.F.C.1.O.R.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.472.939-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.; Parte 2: J.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.474.898-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: N.M.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.338-8/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.059-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.149-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.450-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: G.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.983-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.S.; Parte 2: A.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.484.319-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.E.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.491-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.489.585-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.169-6/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: A.K.G.A.G.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.412-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.488-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.755-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.011-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.712-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.P.G.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.383-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.518.974-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.L.W. ; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar arguida.

APEL Nr. 1.0000.24.522.290-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.699-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.475-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.135-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: R.A.P. e S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.152-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.V.S.B.C.; Parte 2: A.P. e A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.673-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.534-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.B.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.866-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.I.F. e A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.535.568-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.690-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0024.14.057.066-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APREX Nr. 1.0000.21.053.858-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.C.A.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.082.674-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo sobrestamento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.082.674-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.166.816-1/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.192.151-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.M.S.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.276.366-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.L.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.327.585-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.126-6/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.397.925-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.168-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.C.P.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.417.765-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.757-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.P.A.P.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.434.948-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.C.M.; Pela procedência do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.435.632-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.440.164-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.C.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.094-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.457.860-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.R.R.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.905-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.130-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.788-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.481.577-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.482.741-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.174-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.491.575-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.724-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: S.S.-.S.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.141-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: N.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.777-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: F.H.M.V.-.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.502.211-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.V.T.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.201-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.504.264-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.509.626-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.511.044-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.515.866-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.451-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.523.010-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.R.R. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.444-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.M.P.S.P.B.D.B.; Parte 2: I.M.P.S.P.B.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.998-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.474-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.J.L.; Parte 2: P.C.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.531.836-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.258-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: L.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.446-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.M.N.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.457-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.18.066.493-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.038.284-4/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C. e A.P.A.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo arquivamento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.165.770-3/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.559-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.; Parte 2: M.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.196-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.S.M.A.; Parte 2: L.S.M.A.; O Ministério Público não se opõe ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

A.RES Nr. 1.0000.24.225.005-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.308.428-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.L.; Parte 2: A.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.460-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: A.D.R.M.B.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.416.207-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.425.948-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.451.725-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo parcial conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.460.144-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.460.934-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.759-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.R.M.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.464.098-3/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.C.S.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.479.615-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.A.E.F. e E.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.381-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.235-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.U.-.C.C.; Parte 2: E.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.869-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.492.477-5/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.2.V.C.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.498.025-6/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.212-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.510.900-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.515.164-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.521.748-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.521.748-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.522.128-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.D.3.V.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.344-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.N.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.527.642-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.E.U.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.529.612-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.531.649-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.531.649-2/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.608-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.534.809-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.529-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.076-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.934-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.016.082-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0392.18.001.983-9/004; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: E.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0487.06.021.611-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

AINST Nr. 1.0000.24.387.025-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.C.; Parte 2: V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.422-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.19.154.196-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: E.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.199.849-7/004; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.107.403-2/003; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.; Parte 2: E.A.R.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.018.219-8/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.; Parte 2: E.V.C.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.048.480-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.095.705-2/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: T.R.S.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.449-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.190.723-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.235.071-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: D.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.258.792-3/002; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.152-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.M.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.444-5/003; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: S.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.068-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.006.507-8/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.R.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.014.191-1/003; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: K.D.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.092.268-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.102.259-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.395-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.334-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.244.731-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: S.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.158-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: M.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.599-9/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.T.G.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.262.635-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.S.O.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.281.365-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: E.M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.302.321-5/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.G.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.331.088-5/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.H.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.192-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.338-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.S.O.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.361.593-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.361.593-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.G.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.366.047-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.Q.F.; Parte 2: B.G.S.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.370.625-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.376.035-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.395.522-6/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.E.S.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.118-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.O.S.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.118-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.O.S.; Parte 2: M.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.403.353-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.O.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.403.475-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.574-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.862-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.E.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.062-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.085-8/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.923-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.415.978-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.947-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.139-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.419.059-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.H.V.R.G.; Parte 2: V.G.A.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.424.866-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.G.C.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.428.058-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.149-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.429-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.J.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.441.558-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.C.F.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.836-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.444.173-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.; Parte 2: H.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.444.428-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T./.; Parte 2: P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.116-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.E.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.450.298-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.453.614-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: N.V.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.571-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.590-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.661-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.F.G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.407-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.M.B.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.460.417-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.G.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.602-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.988-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.849-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: L.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.469.247-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: H.C.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.474.413-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.S.T.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.474.473-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.474.495-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.R.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.474.527-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.476.049-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.24.477.091-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.S.M.G.; Parte 2: D.F.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.477.237-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.S.M.G.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.237-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.478.898-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.479.474-9/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.119-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.D.E.S.A.; Parte 2: R.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.243-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.C.S.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta, para desconstituir a decisão objurgada e determinar a redistribuição do feito à Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Nova Lima.

APEL Nr. 1.0000.24.481.369-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.481.492-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.717-3/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.158-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.G.; Parte 2: F.L.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.491.406-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.960-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.P.R.R.; Parte 2: M.S.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.472-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.494.520-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.500.851-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.A.S.P.; Parte 2: L.A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.502.014-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.953-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.505.298-0/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.193-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.552-1/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.A.; Parte 2: R.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.513.488-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.021-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.514.702-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.J.I. e J.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.515.308-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.689-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C. e R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.491-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.E.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.521.653-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.E. e M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.719-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.334-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.524.518-8/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: E.N.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.525.349-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.C.D.; Parte 2: A.C.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.525.616-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.105-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.205-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: H.M.D.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.501-6/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.629-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.531.666-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.452-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.534.762-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: N.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.535.052-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.536.100-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.R.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.538.040-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.-.I.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.000.598-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.J.R.G.; Parte 2: O.C.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.009-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.S.B.D.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.003.573-0/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: I.; Parte 2: R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.746-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.748-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.016.084-3/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.14.014.124-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.16.143.925-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.
- APREX Nr. 1.0400.18.002.849-2/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.C.E.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0435.19.000.364-8/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.N.M.; Parte 2: S.S.P.M.B.M.N.M. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO
- APEL Nr. 1.0000.18.096.564-2/009; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.P.K.; Parte 2: J.A.L.A.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.20.031.012-6/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: A.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.058.185-8/002; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: C.H.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.491.877-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: A.F.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.510.822-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.M.R.O.; Parte 2: H.M.R.O.; Pelo desprovimento da apelação adesiva e parcial provimento do primeiro recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.145.441-8/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: S.F.P.; Parte 2: M.C.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.228.730-4/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.L.A.J.; Parte 2: P.L.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.676-9/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.B.F.; Parte 2: J.D.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.249.663-0/003; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: L.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.911-7/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.A.A.M.; Parte 2: M.A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.427-3/006; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.A.G.; Parte 2: A.L.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.028-4/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: R.S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.124.425-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.C.N.M.; Parte 2: S.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.124.425-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.C.N.M.; Parte 2: S.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.197.044-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.F.S.A.; Parte 2: P.C.B.M.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.261.030-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.269.781-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.656-2/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: Q.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.331.038-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: K.W.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.111.458-6/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.F.R.; Parte 2: W.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.791-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: D.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.232-7/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: A.L.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.293.769-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: C.C.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.990-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.O.; Parte 2: R.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.148-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.007-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.360.066-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.X.C.A.; Parte 2: C.G.C.X.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.919-2/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: M.E.H.S.; Parte 2: R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.940-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.T.; Parte 2: A.R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.422-8/001; Comarca: PALMA; Parte 1: M.G.N.F.; Parte 2: O.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.155-6/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: I.G.P.M.; Parte 2: C.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.064-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: J.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.724-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.I.G.; Parte 2: A.L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.091-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: D.A.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.421.575-2/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: I.A.S.C.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.421.575-2/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: I.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.423.820-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: M.F.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.427.618-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: F.H.P.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.432.116-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.L.A.; Parte 2: A.M.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.435.669-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.R.M.; Parte 2: L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.436-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.T.A.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.448.869-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.G.A.R.; Parte 2: D.N.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.827-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: F.H.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.636-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.R.P.; Parte 2: J.V.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.107-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.R.P.; Parte 2: A.L.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.860-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.G. e E.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.464.744-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: P.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.466.104-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.J.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.468.310-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: A.F.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.470.589-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: R.J.G.A.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.471.780-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.P.O.; Parte 2: M.L.P.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.472.833-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: V.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.473.315-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.G.O.; Parte 2: J.R.G.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.473.447-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.L.O.B.; Parte 2: G.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.475.601-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: P.G.O.P.C.; Parte 2: L.H.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.476.120-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.L.A.F.; Parte 2: A.M.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.481.429-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.J.M.L.; Parte 2: A.S.V.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.481.541-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: H.G.O.; Parte 2: M.F.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.482.191-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.482.868-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.482.937-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: J.S.N.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.484.780-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: B.I.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.485.705-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.I. e C.M.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.488.600-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.488.943-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.489.635-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.P.P.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.489.650-2/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.R.; Parte 2: C.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.489.847-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.432-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.; Parte 2: T.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.490.779-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.N.A.; Parte 2: J.P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.580-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.V.B.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.165-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: D.F.S.P.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.707-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: O.C.M.; Parte 2: H.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.427-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.M.J.; Parte 2: L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.381-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: T.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.905-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: F.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.570-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.P.G.N.; Parte 2: N.S.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.380-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: V.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.948-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.E.F.S.; Parte 2: D.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.350-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.178-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.C.P.; Parte 2: S.R.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.050-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: A.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.984-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: K.D.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.985-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.A.V.; Parte 2: R.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.862-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: F.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.254-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: J.M.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.343-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.P.P.; Parte 2: A.L.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.516.341-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: A.L.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.488-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: K.C.S.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.519.948-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.V.P.; Parte 2: L.M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.185-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: D.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.443-3/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: L.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.736-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.A.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.088-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.V. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.856-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: A.F.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.016-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: J.M.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.105-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: A.B.P.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.524.457-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.531-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: L.G.D.; Parte 2: V.E.S.D.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.24.525.124-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.F.M.; Parte 2: G.N.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.548-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: S.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.310-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.M.A.; Pelo parcial provimento da 1ª Apelação e desprovimento da 2ª Apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.527.013-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.A.F.; Parte 2: J.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.527.921-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: L.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.236-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.E.V.S.J.; Parte 2: R.E.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.328-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: F.C.S.O.O.; Parte 2: H.E.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.703-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L. e S.; Parte 2: C.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.648-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.E.O.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo reconhecimento da nulidade da sentença vergastada.

AINST Nr. 1.0000.25.000.173-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.M.L.; Parte 2: C.S.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.001.092-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: E.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.096-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.H.R.S.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.409-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.X.A.S.; Parte 2: N.S.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.317-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: P.O.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.836-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.945-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.160-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: A.C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.010.477-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.A.B.E.S.L.; Parte 2: A.F.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.19.088.117-7/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.T.D.Q.2.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.126.670-9/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.A.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade para cassar a sentença e devolver os autos à origem. Caso conhecido o apelo, pelo seu provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.111.809-4/005; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.227.642-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.095.166-7/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: B.P.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.230.723-1/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, manutenção da sentença e, no mérito, pelo não provimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.239.282-9/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, manutenção da sentença e, no mérito, pelo não provimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.254.049-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: M.S.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.427-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.124-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H. e M.I.L.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.24.184.470-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.164-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.824-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.413.278-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.E.M.P.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.453-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.612-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.L.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.432.385-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.457.906-6/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.24.464.941-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: W.A.G.F.; Pelo conhecimento da remessa necessária e cassação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.24.474.213-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.479.879-9/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.459-6/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.503.360-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.503.748-6/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.768-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.W.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.509.147-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: M.V.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.513.704-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.526.334-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.528.171-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.A.J.; Parte 2: F.J.N.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.529.152-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.A.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.24.530.533-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.X.C.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.25.013.237-0/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0024.22.020.898-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento de ambos os recursos e, quanto ao mérito, pelo desprovimento do 1º e provimento do 2º.
- APEL Nr. 1.0707.14.012.344-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.I. e L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO
- APEL Nr. 1.0000.20.507.789-4/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.J. e S.; Parte 2: I.-.I.P.M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.132.266-4/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.D.G.A.; Parte 2: L.L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.152.503-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.O.V.; Parte 2: A.B.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.230.829-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.S.A.; Parte 2: B.H.A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.234.196-0/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.R.M.R.; Parte 2: J.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.22.045.486-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.22.117.267-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.3.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.191.302-3/002; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.211.906-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.M.M.; Parte 2: N.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.241.737-0/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.Q.S.; Parte 2: F.G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.029.727-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.P.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.040.646-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.C.O.D.; Parte 2: I.L.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.359-7/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.A.R.A.; Parte 2: M.E.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.066.605-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.L.S.M.T.; Parte 2: W.J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.204.701-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.223.757-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.G.L.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.296.011-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: Y.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.530-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.104.942-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.L.W.; Parte 2: A.H.L.W.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.109.011-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: A.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.141.159-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.146.607-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: G.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.935-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: G.S.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.233.350-8/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: A.J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.030-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.263.190-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: C.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.028-1/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: R.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.281.187-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.R.M.R.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.310.156-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.318.326-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: L.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.319.472-7/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: A.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.322.221-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: V.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.799-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.347.217-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.M.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.360.658-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.393.771-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.E.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.284-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.398.527-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.S.A.; Parte 2: J.V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.399.624-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.405.621-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.P.D.L.-M.; Parte 2: A.C.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.416.839-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINTC Nr. 1.0000.24.421.355-9/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.V.; Parte 2: R.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.422.934-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.424.837-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: E.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.432.701-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.Z.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.437.077-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.I. e C.E. e C.L.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.437.691-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.C.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.442.112-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.M.L.; Parte 2: P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.445.135-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.445.384-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.C.B.A.; Parte 2: P.M.P.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.445.718-0/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.V.A.; Parte 2: J.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.448.385-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.450.277-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.V.P.P.; Parte 2: C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.452.507-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.453.843-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: K.V.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.456.764-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.460.370-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.G.O.; Parte 2: M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.460.491-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.B.M.; Parte 2: S.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.462.538-0/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.463.193-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.469.622-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: L.V.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.472.301-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: G.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.480.363-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: V.E. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.485.810-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.114-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: M.S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.493.622-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.503.014-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.M.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.506.329-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.T.O.; Pelo não conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.24.510.087-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.C. e P.S.L.-E.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.515.024-8/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.E.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.601-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M. e F.P.E.F.V.L.; Parte 2: C.; Pela denegação da ordem.
- AINST Nr. 1.0000.24.517.601-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M. e F.P.E.F.V.L.; Parte 2: C.; Pela denegação da ordem.
- APEL Nr. 1.0000.24.520.089-4/001; Comarca: JACUI; Parte 1: W.D.O.; Parte 2: D.L.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.520.391-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.520.895-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.S.O.; Parte 2: Y.K.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.852-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.796-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.808-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.821-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.524.442-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.D.R.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.528.707-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.532.516-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.533.940-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.C.S.A.; Parte 2: M.P.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.534.029-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.G.L.; Parte 2: D.F.R.E.E.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.162-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.F.N.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.954-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.951-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: K.M.P.; Parte 2: L.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.003.890-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I.P.F.; Parte 2: D.R.H.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.008.773-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.B.S.L.; Parte 2: D.V.S.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ELLEN DE SOUZA FALEIRO

APEL Nr. 1.0000.21.223.263-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.R.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.166.943-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: P.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.332.271-6/004; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.361.827-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.373.429-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.O.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.387.602-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.M.C.S.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.393.874-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.A.C.; Parte 2: L.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.998-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.B.C.S.; Parte 2: M.X.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.990-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.413.306-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.937-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: E.G.S.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.422.540-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.V.B.; Parte 2: A.C.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.424.882-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.B.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.648-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.435.735-6/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: T.J.S.O.; Parte 2: D.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.127-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.V.B.S.A.; Parte 2: A.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.681-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: R.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.086-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: B.B.P.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.443.026-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.B.R.; Parte 2: L.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.444.293-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: I.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.445.028-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo arquivamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.445.842-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: F.H.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.177-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: J.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.352-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: E.R.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.506-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.472-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.A.D.; Parte 2: D.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.452.673-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.453.801-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.454.722-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.461.591-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.465.439-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: M.V.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.467.727-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: B.G.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.470.285-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: L.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.472.523-0/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: A.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.474.763-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.P.N.; Parte 2: Y.N.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0000.24.477.310-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.J.M.; Parte 2: W.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.477.379-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.T.C.V.; Parte 2: R.O.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.479.217-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.B.F.; Parte 2: A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.482.618-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.S.A.; Parte 2: C.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.484.123-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.C.C.V.; Parte 2: R.B.M.; Pela declaração de nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.485.760-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: H.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.487.324-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: H.V.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.488.308-8/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.489.977-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.A.S.M.; Parte 2: H.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.490.141-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: N.N.S.; Parte 2: A.R.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES
- APEL Nr. 1.0000.23.201.763-2/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.H.E.; Parte 2: 2.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.132-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.R.C.; Parte 2: J.P.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.355.915-0/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.A.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.448.267-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: A.F.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

AINST Nr. 1.0000.20.482.315-7/003; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.234.624-1/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.B.B.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não interesse na remessa dos autos ao CEJUSC Saúde.

AINTC Nr. 1.0000.21.276.954-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.N.S.M.M.C.; Pela manutenção parcial da decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.042.899-9/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.226.286-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.C.U.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pleito rescisório.

APEL Nr. 1.0000.22.282.179-5/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.360-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.150.124-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC Saúde.

APEL Nr. 1.0000.24.159.650-1/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.166.112-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.125-0/002; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.245.093-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.282.098-3/003; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.109-7/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.401-8/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.133-5/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.O.V.; Pelo conhecimento do recurso, com acolhimento da preliminar de nulidade, seguida de análise de mérito pelo Tribunal.

A.RES Nr. 1.0000.24.335.998-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela análise antecipada do mérito.

APEL Nr. 1.0000.24.350.312-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.429.927-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.-.I.M.P.S. e D.C.; Parte 2: B.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.327-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APREX Nr. 1.0000.24.459.742-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.462.967-1/003; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.A.M.F.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.464.381-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.465.749-0/002; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.469.745-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.008-3/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M. e E.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.472.190-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.A.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.324-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.E.C. e T.M.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.054-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e provimento da apelação voluntária.
- APEL Nr. 1.0000.24.493.334-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.504.806-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.508.153-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.511.840-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.522-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.514.811-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.C.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.526.075-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.527.565-6/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.527.854-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.797-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.971-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0054.15.000.356-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0718.07.000.655-3/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

R.N.C Nr. 1.0000.21.202.716-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.002.429-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.F.A.; Pelo não provimento do apelo do Estado de Minas Gerais, e pelo parcial provimento da apelação do Município de Muriaé.

APEL Nr. 1.0000.23.289.278-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.063.546-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela suspensão do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.361.828-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.V.C.; Parte 2: L.E.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.410.910-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.415.758-2/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.424.806-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.L.J.; Parte 2: M.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.681-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.784-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.L.; Parte 2: J.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.987-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.040-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.665-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.363-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.489.482-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: O.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.513.581-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.720-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO DUARTE CASTRO

APEL Nr. 1.0000.23.202.472-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.J.L.; Parte 2: A.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.876-7/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do apelo estatal e provimento da apelação do autor.

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/006; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.B.I.C. e E.L.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.155-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.C.A.F.; Parte 2: J.E.L.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.19.137.834-8/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: U.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.111.669-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: M.M.M. e M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.552-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.257.875-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.R.; Parte 2: N.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.715-1/004; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.A.F.B.; Parte 2: Y.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.354.284-2/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: D.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.382.597-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.387.350-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.N.; Parte 2: A.L.S.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.388.544-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.P.; Parte 2: D.O.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.534-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: F.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.443-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.738-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.L.E.; Parte 2: R.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.404.015-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.L.A.; Parte 2: G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.417.939-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.G.D.; Parte 2: S.A.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.438.911-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: N.C.D.; Parte 2: L.I.A.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.443.790-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.M.H.; Parte 2: M.M.O.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.469-8/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: S.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.423-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.F.L.S.J.; Parte 2: A.H.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.294-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: C.P.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.478-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.L.; Parte 2: P.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.326-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.A.O.C.; Parte 2: D.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.683-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: J.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.467.350-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.B.E.D.; Parte 2: P.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.360-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: T.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.658-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.605-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.D.G.; Parte 2: M.G.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.187-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.D.G.; Parte 2: V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.480.705-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.V.S.G.; Parte 2: E.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.418-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.G.S.; Parte 2: K.G.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.321-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: G.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.330-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: L.M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.071-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.C.P.D.; Parte 2: J.C.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.480-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.O.; Parte 2: D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.219-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.U.A.; Parte 2: D.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.292-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.L.F.J.; Parte 2: V.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.964-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.V.R.; Parte 2: D.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.209-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: W.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.582-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.S.P.F.; Parte 2: R.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.503.582-9/002; Comarca: UBA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: J.S.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.168-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.K.A.P.; Parte 2: Y.K.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.644-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.N.C.; Parte 2: M.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.172-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.L.M.S.; Parte 2: T.A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.847-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.M.C.; Parte 2: S.B.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.384-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.978-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.P.S.O.; Parte 2: S.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.201-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.V.; Parte 2: M.E.A.V.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.517.784-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: G.A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.570-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.P.P.; Parte 2: D.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.679-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.E.N.; Parte 2: P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.748-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.A.F.F.; Parte 2: I.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.502-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: H.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.564-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.V.; Parte 2: S.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.452-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.B.O.N.; Parte 2: B.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.881-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.D.; Parte 2: A.H.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.196-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.209-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.248-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.T.G.; Parte 2: J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.290-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: M.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.620-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.L.P.A.T.; Parte 2: V.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.983-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: D.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.286-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.509-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: D.S.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.19.084.935-6/005; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.123.733-8/008; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.002.629-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: I.P.S.M.G.I.; Pelo cancelamento da distribuição da presente Remessa Necessária (sequencial nº /003).

APEL Nr. 1.0000.21.271.682-3/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.A.M.P.; Pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva.

APEL Nr. 1.0000.22.065.275-4/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.801-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.121.025-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.O.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.165.810-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.953-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.P.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.007-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.289.676-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.G.F.; Parte 2: M.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.918-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.I.S.U.; Parte 2: F.C.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.338.591-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: e U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.782-8/002; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.L.S.V.; Parte 2: M.S.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.350.590-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.102.148-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: P.N.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.189.007-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.R.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.247.371-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.284.389-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: I.S.S.F.M.B.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.342.562-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: I.P.S.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.352.377-6/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.378.170-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: C.A.B.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.388.172-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: C.B.T.P. e A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.396.082-0/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.H.P.L.; Parte 2: M.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.397.848-3/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: 2.M.P.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.208-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: B. e G.S.A.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.24.398.690-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: V.S.V.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.413.622-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.H.A.C.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.419.339-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.425.398-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.I.L.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.469.066-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.471.765-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.478.055-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.479.254-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.P.P.; Parte 2: C.N.P.M. e L.S.M.A.M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.483.556-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: F.C.R.; Pela reforma parcial da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.486.034-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.487.640-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.5.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- M.S. Nr. 1.0000.24.490.767-1/000; Comarca: SABARA; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.F.S.; Pela denegação da segurança.
- APEL Nr. 1.0000.24.493.215-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: M.S.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.769-4/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.G.; Parte 2: A.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.494.596-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: M.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.495.262-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.24.495.905-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- C.COM Nr. 1.0000.24.496.239-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.497.597-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: O.J.A.; Parte 2: H.S.V.P.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.501.685-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.-L.M. e T.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.24.504.220-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.504.952-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.509.234-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.511.638-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.517.128-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.517.876-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.F.F.M.; Parte 2: D.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.261-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.519.853-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.262-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.L.S.0.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.522.045-4/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.S.J.P.; Parte 2: A.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.527.908-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.M.L.; Parte 2: R.U.E.M.G.-U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.527.919-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.S.; Parte 2: F.D.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.528.284-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.F.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.531.719-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: S.E. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.533.994-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.L.; Prejudicado o recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.007.506-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.24.170.565-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.H.Q.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.991-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.491-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.D.R.M.B.H.; Parte 2: G.E.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.19.026.575-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: B.I.S.; Pelo conhecimento das apelações, pelo desprovimento da apelação do Banco Inter S.A., e pelo parcial provimento do apelo dos autores.

AINST Nr. 1.0000.19.140.429-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.C.C. e S.; Parte 2: A.C. e S.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.011.233-2/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: W.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.015.677-4/007; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.V.; Parte 2: N. e R.I.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.096.004-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.D.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.101.050-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: B.R.S.-E.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.145.207-1/004; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.T.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.145.207-1/005; Comarca: UNAI; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.166.672-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.R.C.T.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.23.080.915-4/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.R.T.S.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.080.915-4/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.R.T.S.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.122.994-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.210.725-0/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.E.G.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.254.549-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento da apelação.

APEL Nr. 1.0000.23.269.581-7/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.-C.T.M.; Parte 2: G.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.071.989-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.S.N.J.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.150.010-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.161.770-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: B.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.801-7/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.H.T.; Parte 2: A.C. e P.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.250.033-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.M.T.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.194-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.S.S.I.; Parte 2: J.F.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.299.075-2/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: J.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.326.745-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.; Parte 2: C.V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.337.922-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: G.M.N.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.343.900-7/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: F.J.F.V.&.S.F.L.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.788-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.B.A.; Parte 2: E.B.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.363.517-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.A.; Parte 2: V.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.363.517-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.A.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.384.695-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.A.P.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.390.126-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: V.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.987-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.A.A.T.C.-.P.L.; Parte 2: C.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.806-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.C.N.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.413.229-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.P.O.; Parte 2: R.C.L.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.299-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.L.M.; Parte 2: L.M.L.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.333-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.L.M.; Parte 2: C.R.L.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.413.762-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.M.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.414.452-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.415.881-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.416.057-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.G.P.C.; Parte 2: E.M.D.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.416.294-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.F.C.C.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.419.836-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.420.062-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.420.540-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: E.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.425.917-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.P.N.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.426.612-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.A.S.R.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.438.996-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: M.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.446.619-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: A.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.447.501-8/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.M.C.S.; Parte 2: V.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.453.480-6/003; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: P.A.T.; Parte 2: A.J.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.454.615-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.V.; Parte 2: J.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.460.331-2/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: F.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.463.761-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: F.R.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.463.869-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.D.; Parte 2: A.C.B.L.; Pelo conhecimento do agravo e abstém-se de opinar quanto à agravante R.S.T. Pelo provimento do recurso interposto por G.T.D.

AINST Nr. 1.0000.24.468.334-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.468.983-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.A.T.C.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.095-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.L.-.E.; Parte 2: B.B.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.471.730-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.917-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.E.S.C.-.; Parte 2: B.M.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.474.042-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: E.T.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.364-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.478.176-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: G.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.478.392-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.F.T.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.338-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.488.192-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A. e L.L.-.M.; Parte 2: F.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.227-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.P.S.-.A.; Parte 2: J.V.G.C.; Pelo conhecimento do agravo de instrumento.

APEL Nr. 1.0000.24.492.087-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.424-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.M.T.A.; Parte 2: M.T.S.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.677-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.M.F.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.496.732-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: C.M.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.951-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: H.C.T.; Parte 2: E.M.G.D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.497.062-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.M.G.; Parte 2: H.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.288-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: K.V.C.; Parte 2: M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.500.338-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.V.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.884-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: A.M.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.502.123-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.V.C.S.; Parte 2: A.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.504.065-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.M.L.-M.; Parte 2: O.A.9.(I.2.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.308-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: F.M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.691-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.O.L.; Parte 2: B.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.509.990-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.513.472-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: A.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.852-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.832-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.S.A.; Parte 2: C.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.981-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: E.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.019-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.518.767-9/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: S.J.M.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.518.917-0/001; Comarca: SERRO; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: F.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.122-6/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: B.G.A.; Parte 2: R.N.L. e I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.391-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.M.T.K.; Parte 2: T.E.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.680-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.761-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: E.W.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.071-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: C.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.796-2/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: H.E.F.A.; Parte 2: C.C.P.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.358-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.519-6/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.130-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: P.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.126-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: P.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.527.529-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.H.P.S.; Parte 2: A.H.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.105-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.C.L.A.R.V.L.-S.C.; Parte 2: L.W.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.528.589-5/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.A.S.O.; Parte 2: A.E.F.A.R.V.S.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.529.433-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.G.A.; Parte 2: D.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.287-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.700-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.O.L.; Parte 2: B.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.904-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: I. e O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.910-7/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.776-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C.C.S.; Parte 2: E.N.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.535.893-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.537.575-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.000.272-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: V.L.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.000.719-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.N.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.000.987-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: L.S.D.H.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.088-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.F.S.; Parte 2: S.S.I.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.421-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: T.E. e P.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.07.758.876-2/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.C.L.; Parte 2: A.S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.214.806-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.A.M.L.; Parte 2: E.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0382.09.109.139-9/009; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: P.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0441.18.000.490-1/002; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: I.S.C.M.M.; Parte 2: A.M.R.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.093.023-2/010; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.J.D.; Parte 2: C.J.D.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.20.547.356-4/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.001.044-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do recurso, em razão da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.21.110.573-9/009; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.249.932-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.036.531-6/002; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.095.850-8/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.232.058-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.N.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.256.139-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.M.R.C.-A.; Parte 2: M.C.; Pelo conhecimento e, no mérito, o provimento do recurso Ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.002.906-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.673-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.063.326-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC.

R.N.C Nr. 1.0000.23.177.555-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.3.C. e J.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela confirmação da sentença.

A.RES Nr. 1.0000.23.237.639-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação Rescisória.

APREX Nr. 1.0000.23.260.383-7/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.177.154-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.177.154-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.190.459-8/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.754-9/004; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.854-5/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.239.642-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.J.A.M.C.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.253.725-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.538-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.340.147-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.L.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.378.985-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.E.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.575-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.285-3/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.P.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.430.552-0/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.445.393-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.K.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.257-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.453.635-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.455.438-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.M.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.456.593-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.463.312-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da decisão em sede de reexame necessário.

APEL Nr. 1.0000.24.464.150-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.338-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.548-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.943-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.581-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.A.N.M.E.M.G.; Parte 2: E.A.T. e E.R.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.489.268-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.398-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.496.722-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.C.A. e A.T.-A.; Parte 2: C.A.I.C.S.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.501.781-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.200-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.216-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.512.792-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.523.272-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.333-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.529.637-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.530.190-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.567-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0027.06.085.030-5/008; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0027.16.023.373-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo envio dos autos ao CEJUSC.

APEL Nr. 1.0071.13.002.502-7/004; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0512.15.011.064-5/008; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

AINST Nr. 1.0000.21.116.915-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.J.; Parte 2: L.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.223.245-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.&C.L.; Parte 2: D.V.E.M. e C.S.E.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.014.490-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: C.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.138.258-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.L.; Parte 2: E.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.238-8/002; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: A.O.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.085-2/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.984-9/002; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: R.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.217.592-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.V.P.L.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.295.638-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: B. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.110.501-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.G.H.C.; Parte 2: G.I.C. e S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.110.501-4/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.G.H.C.; Parte 2: G.I.C. e S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.705-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.573-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.J.; Parte 2: C.R.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.064-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.S.P.M.; Parte 2: E.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.082-6/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.274.176-7/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.M.; Parte 2: M.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.303.289-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.N.C.; Parte 2: S.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.207-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.C.P.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.863-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.K.M.C.C.; Parte 2: P.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.684-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: R.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.153-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.Z.L.-.E.; Parte 2: C.R.M.G.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.344.439-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: A.B.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.925-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: C.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.643-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.M.S.O.; Parte 2: J.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.559-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.L.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.367.409-0/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: W.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.374.010-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: O.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.389.736-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.F.L.; Parte 2: W.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.398.832-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: D.R.S.M.F. e O.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.409.675-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.556-5/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.437-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.B.C.S.; Parte 2: G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.423.545-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.T.D.C.; Parte 2: R.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.425.680-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.H.P.P.V.; Parte 2: E.C.G.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.425.686-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.F.; Parte 2: H.M.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.674-5/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.437.710-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.440.652-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.F.A.S.; Parte 2: L.E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.665-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: F.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.252-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: D.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.708-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.313-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.V.G.R.; Parte 2: S.C.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.656-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.666-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.645-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: E.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.477-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: M.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.362-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: M.A.A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.641-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.J.B.F.; Parte 2: R.X.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.463.249-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.N.P.; Parte 2: C.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.463.788-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: A.L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.465.923-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.J.S.G.; Parte 2: S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.467.168-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.467.540-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.J.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.469.680-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: C.E.E.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.470.436-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.F.L.A.; Parte 2: M.A.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.476.034-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: M.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.480.502-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.C.C.L.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.480.840-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.485.048-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.A.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.486.170-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.L.S.O.; Parte 2: F.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.488.090-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.488.733-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.489.648-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.490.769-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: A.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.491.593-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.230-7/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: I.R.R.P.; Parte 2: I.R.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.740-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.494.465-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: E.C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.495.296-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: P.M.L.F.; Pelo desprovimento. E, em remessa necessária, pela reforma da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.495.712-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: D.E.L.; Parte 2: H.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.838-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.203-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.S.F.D.S.; Parte 2: M.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.496.781-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.L.; Parte 2: M.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.311-1/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.844-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: J.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.286-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.F.I.; Parte 2: S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.498.579-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.501.661-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: J.A.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.889-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.20.483.933-6/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.265.962-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.S.P.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.268.930-9/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.S.; Parte 2: O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.537-6/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: G.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.539-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: A.L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.058-6/002; Comarca: PRATA; Parte 1: R.A.B.F.; Parte 2: G.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.122.999-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.N.S.C.; Parte 2: G.N.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.141.853-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.A.C.O.; Parte 2: A.H.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.220-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.283.543-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: A.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.150-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.W.P.; Parte 2: A.J.W.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.334.513-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.672-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.J.P.A.; Parte 2: P.R.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.617-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.F.B.C.; Parte 2: T.E.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.349.179-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: G.C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.967-5/002; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.B.; Parte 2: A.A.D.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.375.917-2/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: N.G.A.F.; Pela homologação do pacto celebrado.

AINST Nr. 1.0000.24.388.844-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: L.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.390.910-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.A.C.P.P.; Parte 2: L.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.649-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.329-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.K.S.S.; Parte 2: M.L.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.399.334-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: R.F.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.406.955-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.756-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.G.A.; Parte 2: L.M.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.410.978-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: C.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.592-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: W.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.421.417-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: Y.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.429.995-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.Z.; Parte 2: L.C.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.430.235-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.N.G.; Parte 2: J.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.672-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.U.P.S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.437.377-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: L.R.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.439.979-6/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.F.A.C.A.; Parte 2: J.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.306-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.B.S.F.; Parte 2: W.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.426-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: T.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.156-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.J.T.A.M.; Parte 2: P.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.447.103-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.C.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.448.301-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: B.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.455.100-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: H.A.T.S.; Parte 2: K.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.455.413-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: L.E.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.458.216-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: V.J.C.O.V.; Parte 2: J.A.S.; Pelo não prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.460.718-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: F.S.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.463.344-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: V.C.S.; Pelo não prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.463.599-1/002; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: M.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.469.485-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.O.M.; Parte 2: A.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.469.619-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P. e S.; Parte 2: T.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.470.228-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.473.056-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.M.P.D.; Parte 2: C.M.P.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.473.229-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: A.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.473.582-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: A.A.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.474.273-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: A.M.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.474.335-7/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.475.114-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A. e S.; Parte 2: R.A. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.475.990-8/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: L.F.M.O.; Parte 2: A.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.476.628-3/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: B.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.476.831-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: A.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.477.313-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.L.M.; Parte 2: A.P.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.477.420-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.828-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: P.V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.479.547-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: D.G.O.; Parte 2: J.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.476-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.W.S.; Parte 2: T.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.124-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.M.L.-M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.482.334-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.S.; Parte 2: E.V.L.S.; Pelo sobrestamento do presente feito.

AINST Nr. 1.0000.24.482.784-6/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.M.M.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.484.692-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.E.A.M.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.052-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: L.G.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.016-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.E.; Parte 2: S.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.958-1/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.F.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.488.011-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.G.J.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.489.865-6/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: D.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.589-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: R.D.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.296-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.D.; Parte 2: R.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.421-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.712-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.L.S.L.; Parte 2: M.L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.668-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: F.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.496.361-7/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.O.C.R.; Parte 2: W.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.371-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.D.F.; Parte 2: M.P.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.199-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.V.S.R.; Parte 2: J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.434-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.165-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.502.864-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.227-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: R.A.C.; Pelo não provimento do primeiro apelo e, pelo parcial provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.504.403-7/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: H.V.F.P.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.161-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: F.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.816-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.T.P.C.; Parte 2: Y.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.940-6/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: D.C.B.C.T.; Parte 2: I.C.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.508.570-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.M.Q.S.; Parte 2: G.M.Q.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.677-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: R.M.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.920-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.247-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.907-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.512.159-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.665-0/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.V.Ú.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.858-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.044-6/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: R.P.A.B.; Parte 2: J.I.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.280-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: F.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.536-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.C.C.K.; Parte 2: W.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.957-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: S.K.R.S.; Parte 2: L.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.519.629-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.R.P.S.; Parte 2: P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.045-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.E.V.F.C.; Parte 2: F.E.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.520.225-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.I.; Parte 2: E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.520.623-0/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: R.G.L.; Parte 2: L.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.083-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.521.425-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.760-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: B.C.M. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.523.550-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: R.A.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.524.262-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: G.M.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.303-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.S.C.; Parte 2: F.M.S.C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.524.934-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.N.C.; Parte 2: E.A.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.796-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.D.C.P.; Parte 2: L.U.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.528.091-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.N.S.; Parte 2: E.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.172-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.S.R.S.; Parte 2: E.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.657-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: I.M.N.; Parte 2: V.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.358-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: J.R.X.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.530.977-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.637-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.F.O.C.; Parte 2: F.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.602-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.J.C.R.; Parte 2: M.J.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.535.244-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.E.O.M.; Parte 2: M.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.000.453-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.000.545-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: J.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.001.115-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.541-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.374-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: A.J.V.R.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.003.771-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.526-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.G.; Parte 2: G.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.763-6/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.E.C.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.591-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.J.S.; Parte 2: M.A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.758-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: E.V.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.990-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.J.F.C.; Parte 2: J.C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.048-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.H.; Parte 2: K.H.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.19.167.995-0/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.&.L.A. e C.A.-.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.044.886-8/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.054.714-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.117.292-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.J.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.262.498-3/004; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.297.987-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.045.589-1/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: H.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.050.209-8/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.050.209-8/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.094.966-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.162.851-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.236.311-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.2.V.C.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.049.625-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.171.610-9/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.583-1/003; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.E.I.L.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.995-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.265.679-1/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.170-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.957-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.353.827-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.859-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.E. e P.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.169-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.302-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.C. e I.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.557-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: C.A.S.A.(C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.596-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: L.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.876-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.O.D. e S.U.-; Pelo provimento apenas do recurso ministerial.

AINST Nr. 1.0000.24.412.000-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.217-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.426.763-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.E.M.G.; Parte 2: C.G.M.G.G.; Pela confirmação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.24.442.992-4/002; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.C.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.448.291-5/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: K.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.448.908-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.P.A.V.G.; Parte 2: C.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.456.240-1/001; Comarca: TIROS; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.033-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: L.O.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.164-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.477.956-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.F.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.486.443-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.489.641-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.492.333-0/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-.2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitado.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.494.455-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: E.L.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- AINST Nr. 1.0000.24.494.919-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.808-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.499.435-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.A.D.E.S.N.M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.
- APEL Nr. 1.0000.24.500.824-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.A.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.503.859-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.503.885-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.I.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.377-1/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: C.R.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.506.833-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.L.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.509.934-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.M.G.1.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.513.824-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.1.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- APEL Nr. 1.0000.24.523.254-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.045-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.147-3/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.917-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.532.394-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.; Parte 2: T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.984-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.537.225-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.A.K.L.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.872-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0024.16.049.989-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0223.13.026.462-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.18.012.550-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.M.S.; Parte 2: E.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.038.838-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.E.S.B.; Parte 2: C.P.A.S.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.057.326-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M. e I.T.G.L.-.M.; Parte 2: E.M. e I.T.G.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.509.867-6/002; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: V.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.566.031-9/005; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.V.B.E.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.251.250-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.M.N.; Parte 2: G.H.V. e T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.920-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.E.V.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.707-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.786-8/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.H.S.N.; Parte 2: C.C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.466-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.I.E.S.L.-.M.; Parte 2: P.I.E.S.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.845-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.R.V.B.; Parte 2: C.S.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.786-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.C.B.; Parte 2: P.M.P.B.; Pela homologação da avença.

APEL Nr. 1.0000.23.148.712-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: L.F.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.009-1/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.M.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.230.881-7/005; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.T.A.C.; Parte 2: J.P.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.263.070-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.F.; Parte 2: F.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.976-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento parcial do primeiro e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.019.425-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.N.; Parte 2: M.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.049.174-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: V.S.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.055.126-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.L.A.F.; Parte 2: C.T.R.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.062.377-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.080.038-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.P.S.; Parte 2: N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.167.973-7/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.R.A.C.; Parte 2: E.R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.197.463-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.212.026-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: E.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.029-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.I.B.; Pela não competência da Vara da Infância e da Juventude.
- AINTC Nr. 1.0000.24.302.834-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.303.448-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: B.A.C.L.; Parte 2: I.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.310.073-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Z.S.B.; Parte 2: P. e B.P.S. e C.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.696-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.P.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.203-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.M.C.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.332.881-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.343.013-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: F.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.354.560-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.G.Z.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.025-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: D.R.S.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.361.645-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.E.S.H.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.363.445-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.D.G.S.; Parte 2: S.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.364.536-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.M.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.364.641-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.F.M.D.; Parte 2: J.F.M.D.; Pelo não provimento do primeiro, e provimento do segundo.
- AINST Nr. 1.0000.24.367.961-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.V.D.R.; Parte 2: U.T.O.C.T.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.395.913-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.O.J.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.396.287-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.B.L.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.397.288-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.299-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: S.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.496-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.498-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: M.A.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.661-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.M.N.; Parte 2: P.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.971-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.613-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.V.J.C.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.428-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.586-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.F.R.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.416.790-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.429.446-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: D.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.430.667-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.S.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.873-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.X.Z.; Parte 2: A.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.435.720-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.N.A.P. e I.U.G.T.; Parte 2: R.C.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.435.999-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: P.S.C.S.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.438.296-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.S.C.E.L.; Parte 2: J.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.440.628-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: C.M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.442.549-2/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.G.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.327-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.H.P.; Parte 2: A.D.G.; Pela inadmissibilidade do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.447.783-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.V.L.; Parte 2: G.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.287-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.P.A.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.192-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: H.P.A.L.; Parte 2: T.N.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.752-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: W.J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.371-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.130-5/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.J.P.O.; Parte 2: F.M.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.455.923-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.R.M.O.S.; Parte 2: N.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.455.979-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: J.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.570-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.A.T.; Parte 2: K.S.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.816-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.R.R.; Parte 2: P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.037-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.; Parte 2: G.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.246-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.459.705-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: B.L.A.X.; Parte 2: F.T.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.439-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: O.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.765-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.T.B.; Parte 2: J.H.C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.587-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.Q.F.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.678-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.470.235-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.472.710-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.T.S.S.; Parte 2: F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.476.854-5/001; Comarca: IBIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.B.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.945-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.S.S.C.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.269-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.L.; Parte 2: A.C.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.478.412-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: J.H. e C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.479.941-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.376-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.484.141-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.262-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.485.304-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: A.A.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.491.450-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.494-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: A.A.B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.964-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: I.L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.425-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.F.X.; Parte 2: T.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.429-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.F.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.499.575-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: R.E.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.870-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.R.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.296-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.S.; Parte 2: F. e C.A.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.206-3/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.T.S.S.; Parte 2: M.A.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.310-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.A.; Parte 2: E.P.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.507.613-8/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.L.N.B.; Parte 2: D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.508.270-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.L.F.; Parte 2: I.A. e C.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.356-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.435-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.P.; Parte 2: D.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.591-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.V.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.511.625-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.512.483-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.G.D.O.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.912-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.A.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.513.368-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: G.B.B.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.298-9/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.484-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: N.F.S.-S.C.F. e I.; Parte 2: A.C.R.V.; Pela homologação do acordo.
- AINST Nr. 1.0000.24.514.798-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.889-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.519.181-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: L.E.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.484-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.G.T.N.; Parte 2: W.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.785-0/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.A.S.P.M.; Parte 2: G.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.908-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: S.G.S.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.666-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.J.V.R.; Parte 2: B.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.732-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: I.F.B.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.800-0/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: H.I.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.883-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: E.U.M.&F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.526.231-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.007-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.356-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: A.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.529.422-8/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: V.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.531.252-5/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.W.A.M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.273-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: P.S.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.505-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.533.188-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-.C.S.; Parte 2: N.S.C.E.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.535.740-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: Q.P.V. e T.L.; Parte 2: C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.739-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.H.M.D.; Parte 2: A.T.B.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.314-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: F.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.148-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.C.O.C.; Parte 2: A.A.B.A.P. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.109.959-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: S.C.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.15.168.832-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.E.; Parte 2: A.O.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0035.16.005.364-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: M.E.O.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.21.112.174-4/011; Comarca: UBA; Parte 1: A.T.B.-C.I.L.; Parte 2: A.T.B.-C.I.L.; Pelo desprovimento dos recursos aviados pelo primeiro e segundo apelantes, e provimento do recurso interposto pelo Município de Ubá.

APEL Nr. 1.0000.23.016.344-6/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.552-0/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.412-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.; Parte 2: W.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.867-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.167-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.352.242-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.C.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.366.587-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: C.F.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.404.391-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.428.340-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.434.855-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: I.V.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.758-8/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: S.C.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.444.719-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.105-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.775-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.292-0/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.L.M.S.M.; Parte 2: S.Á.A.S.P.A.N.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.699-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.G.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.476.450-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.H.C.J.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.086-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.B.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.383-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.256-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: M.F.M.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.497.123-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.508.796-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.206-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.O.B.; Parte 2: L.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.237-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.Q.P.C.; Parte 2: M.G.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.518.131-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.520.136-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: M.G.S.E.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.520.726-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.106-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.B.K.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.448-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

AINST Nr. 1.0000.21.052.755-2/004; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.P.M.L.-.E.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.195.155-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.G.C.S.; Parte 2: A.R.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.201.695-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.O.C.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.141.340-4/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.V.B.N.; Parte 2: J.V.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.170.239-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.P.; Parte 2: W.B.P.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.308-1/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.614-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.117-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.287.707-6/002; Comarca: JAIBA; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.021.141-7/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.C.C.S.S.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.961-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.597-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: D.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.873-9/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: G.R.H.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.271.957-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.104-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: L.A.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.371-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.B.C.M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.622-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.B.J.; Parte 2: G.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.471-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: F.D.P.L.; Parte 2: A.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.874-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: R.I.P.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.711-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.808-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.K.; Parte 2: C.J.C.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.323-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: W.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.683-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.V.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.164-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.369.785-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.118-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.516-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.664-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.S., J.C.F. e I.; Parte 2: R.S.C.F. e I.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.406.656-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: S.B.P.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.447-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: D.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.414.650-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: A.J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.924-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.421.657-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.425.296-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: R.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.150-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.S.R.P.; Parte 2: D.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.437.150-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela tramitação do processo no Juízo comum.

AINST Nr. 1.0000.24.438.560-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: A.V.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.642-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.246-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: A.M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.446.369-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: G.R.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.325-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: E.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.358-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.P.2.M.L.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.222-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.629-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PET Nr. 1.0000.24.453.548-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.H.G.; Parte 2: M.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.455.329-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.S.C.C.; Parte 2: A.C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.609-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.C.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.501-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.677-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.M.M.; Parte 2: M.H.O.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.462.332-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.463.784-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: P.V.X.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.888-6/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.713-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.G.O.; Parte 2: D.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.977-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: U.N.-.C.C.; Parte 2: G.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.260-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.530-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.475.773-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.479.933-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.H.A.; Parte 2: A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.797-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: M.E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.949-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.P.O. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.460-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.487.820-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.488.329-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.513-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.490.636-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: J.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.944-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.493.648-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: I.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.380-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: H.B.C.C.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.114-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.V.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.176-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.C.; Parte 2: C.B.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.705-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.A.; Parte 2: N.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.128-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.V.M.C.; Parte 2: P.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.496.664-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.743-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.A.S.; Parte 2: J.G.S. e S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.280-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.A.P.; Parte 2: C.M.T.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.177-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: G.V.; Parte 2: B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.454-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: T.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.279-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.R.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.574-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0405.18.000.424-5/005; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: A.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.21.198.834-0/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

APEL Nr. 1.0000.21.265.873-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.M.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.537-4/003; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.206.621-7/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.T. e T.M.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, seu desprovimento.

AINTC Nr. 1.0000.23.206.621-7/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.P.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.23.341.130-5/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.146.601-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

APEL Nr. 1.0000.24.204.858-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

A.RES Nr. 1.0000.24.224.282-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.I.P.P.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.228.968-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.E.M.; Parte 2: A.L.P.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

AINST Nr. 1.0000.24.260.744-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.263.162-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

AINST Nr. 1.0000.24.344.323-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.S.P.E.G.-.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.808-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do recurso

interposto pelo Ministério Público, e pelo não provimento do recurso interposto por J.R.S. e C.S.

AINST Nr. 1.0000.24.365.894-5/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.365.894-5/002; Comarca: TIROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.425.863-8/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.S.G.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.426.155-8/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.430.352-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.357-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.211-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.458.962-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.464.209-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.464.832-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.465.549-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.B.D.-.M.; Pelo não conhecimento da remessa.

APREX Nr. 1.0000.24.470.684-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.621-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.S.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.732-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.; Parte 2: B.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.494.178-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.332-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.162-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.043-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.381-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.466-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.746-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.522.593-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.257-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.864-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.527.889-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.529.508-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: S.A.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.207-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.398-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.24.534.007-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

APEL Nr. 1.0000.23.132.619-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.152.849-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.G.D.(.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.183.816-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.204.495-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.797-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: D.M.S.U.-.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.349.060-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: M.G.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.394-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.A.T.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.374.525-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.916-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: D.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.514-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: H.A.V.; Parte 2: S.V.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.434-9/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: G.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.474.880-2/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: I.M.B.F.V.B.; Parte 2: R.L.P.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.020-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.G.A.M.M.; Parte 2: A.G.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.098-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.434-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: J.F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.897-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.I.S.A.; Parte 2: F.A.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.049-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.; Parte 2: A.M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.487-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.032-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.A.A.; Parte 2: P.S.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.888-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.F.; Parte 2: L.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.948-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: L.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.167-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: P.H.T.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.506-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.; Parte 2: P.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.775-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.D.B.; Parte 2: V.G.S.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.808-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.S.D.; Parte 2: E.F.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.815-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: L.H.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.347-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.P.L.M.; Parte 2: L.J.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.521-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: F.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.667-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.080-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: G.L.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.748-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.P.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.263-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.460-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: V.B.F.; Parte 2: J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.671-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: K.P.; Parte 2: A.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.854-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.532.361-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.F.C.P.; Parte 2: H.F.C.P.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento do recurso adesivo.

APEL Nr. 1.0000.24.535.575-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.B.; Parte 2: I.J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

- APEL Nr. 1.0000.18.125.324-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.077.544-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela prorrogação do prazo de suspensão processual por 45 dias adicionais.
- APREX Nr. 1.0000.24.197.965-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.327.988-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.J.P.C.; Parte 2: E.J.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso do apelante E.J.P.C.; Pelo não provimento do recurso do apelante I.R.T.; Pelo provimento do recurso aviado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- APEL Nr. 1.0000.24.404.381-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.406.167-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.413.994-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.414.036-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: C.R.R.; Pelo não interesse na realização de audiência de conciliação.
- APEL Nr. 1.0000.24.431.010-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.G.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.439.551-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.441.369-6/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.456.932-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.462.967-1/006; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.480.255-9/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.480.676-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.488.326-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.S.P.S.; Parte 2: M.G.S.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.061-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.E.S.A.L.; Parte 2: A.A.N.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.501.191-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.508.041-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.511.785-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.515.627-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.C.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.520.982-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.543-9/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.093-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.649-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.125-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.527.579-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.528.586-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, e pelo conhecimento do recurso de apelação. No mérito, pelo seu desprovimento.

APREX Nr. 1.0024.04.497.179-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.D.G.; Parte 2: B.E.T. e T.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.14.019.581-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: F.L.C.S.; Em diligência.

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.24.459.295-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.21.060.128-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.B.C.; Parte 2: M.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.102.441-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.P.P.; Parte 2: A.J.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.875-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: J.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.062.431-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.C.; Parte 2: T.V.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.139.633-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.M.E.; Parte 2: P.F.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.817-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.F.; Parte 2: E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.172-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.209.032-4/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: D.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.212.826-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.245.792-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: R.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.630-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.M.O.; Parte 2: W.O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.129.822-3/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.262.236-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.805-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.R.; Parte 2: J.E.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.495-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.O.; Parte 2: A.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.348.866-5/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.S.S.G.; Parte 2: S.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.362.274-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: R.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.386.880-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.M.C.; Parte 2: L.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.395.612-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.B.M.; Parte 2: J.M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.412-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: F.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.401.267-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.F.; Parte 2: A.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.152-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.F.L.V.; Parte 2: A.L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.193-1/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: L.P.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.423.097-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: T.V.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.436.230-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.442.870-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.D.A.F.; Parte 2: D.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.444.875-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: R.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.444.996-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: V.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.445.039-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: O.L.S.S.; Parte 2: T.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.264-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.F.S.F.; Parte 2: D.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.597-4/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.A.C.L.; Parte 2: M.A.R.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.457.525-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.S.A.; Parte 2: F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.879-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.459.909-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.F.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.222-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.J.; Parte 2: H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.756-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: A.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.163-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: I.M.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.279-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: A.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.468.968-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: T.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.936-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.G.S.M.; Parte 2: K.K.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.979-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: I.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.035-7/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.T.S.R.; Parte 2: H.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.250-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.P.; Parte 2: B.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.107-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: B.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.613-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: S.H.R.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.816-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.I.R.L.; Parte 2: G.R.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.846-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.N.M.; Parte 2: F.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.947-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: A.P.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.605-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.M.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.992-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.S.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.826-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.J.I.; Parte 2: G.L.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.167-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.M.T.M.; Parte 2: P.K.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.943-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.E.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.959-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.K.; Parte 2: M.A.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.025-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: S.A.S.A.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.483.570-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.698-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.L.P.R.G.; Parte 2: F.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.334-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: Y.S.P.; Parte 2: R.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.745-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.A.P.A.; Parte 2: F.T.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.731-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.G.C.P.; Parte 2: J.M.S.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.712-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.P.J.; Parte 2: M.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.213-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: F.C.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.289-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.S.L.; Parte 2: B.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.385-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: E.A.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.494.389-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: H.V.M.; Parte 2: A.C.R.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.355-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.S.L.; Parte 2: A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.495.449-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: L.A.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.056-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.F.C.J.; Parte 2: I.P.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.246-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.626-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.662-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: A.V.S.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.874-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.505-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.506.291-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.P.; Parte 2: P.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.153-5/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: P.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.478-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.509.682-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: A.V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.310-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.V.O. e S.; Parte 2: D.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.511.969-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.228-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: B.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.513.196-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.T.B.; Parte 2: M.H.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.096-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.G.R.; Parte 2: E.E.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.515.801-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.J.A.; Parte 2: E.J.A.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento do segundo.
- APEL Nr. 1.0000.24.515.902-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.516.482-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: H.E.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.548-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: G.M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.518.219-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.A.P.V.; Parte 2: L.C.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.519.219-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: L.C.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.844-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: A.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.905-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: B.R.M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.
- AINST Nr. 1.0000.24.520.992-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.N.P.; Parte 2: W.C.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.580-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: T.G.; Parte 2: J.N.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.521.859-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.A.P.M.; Parte 2: L.F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.015-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: R.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.524.375-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.525.153-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: W.M.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.527.809-8/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.T.B.; Parte 2: O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.964-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.214-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.B.A.A.; Parte 2: T.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.528.553-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.205-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.282-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.486-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.816-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: G.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.938-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.A.N.C.; Parte 2: K.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.585-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.L.L.; Parte 2: F.F.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.133-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: S.A.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.913-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: Y.L.F.; Parte 2: S.L.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.681-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: T.A.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0188.17.015.690-8/015; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.D.A.; Parte 2: E.F.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.20.028.805-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.039.937-6/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.G.S.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.230.862-1/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: I.M.&C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.236.682-7/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: A.B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.247.004-1/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.J.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da ordem.

APEL Nr. 1.0000.21.270.583-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.V.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.009.892-5/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.P.L.-M.; Parte 2: C.P.L.-M.; Pelo provimento da primeira Apelação e desprovimento da segunda Apelação.

APEL Nr. 1.0000.22.069.887-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.O.C.P.C.L.; Parte 2: C.A.C. e T.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.076.368-4/006; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.516-6/003; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: N.C.M.; Parte 2: M.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.135.563-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.E.B.S.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.238.209-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.255.694-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.008.658-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.017.794-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.025.481-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.447-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.758-8/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: I.C.R.; Parte 2: I.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.383-8/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.383-8/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: G.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.319-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.X.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.452-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.W.G.S.; Parte 2: F.A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.234.766-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.248.210-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.313.514-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.348.969-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.F.P.M.C.B.H.; Parte 2: J.N.L.; Prejudicado o recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.351.680-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: G.G.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.000.394-7/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.U.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.014.690-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.030.394-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.M.P.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.642-9/002; Comarca: SABARA; Parte 1: T.B.A.C.L.-M.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.043.122-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.536-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.N.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.158.050-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.A.S.L.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.190.774-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.225.154-4/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.V.A.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.265.573-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.304.043-3/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.A.F.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.318.395-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.-1.N.-J.F.; Parte 2: C.R.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.318.462-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.S.-S.P.A.; Parte 2: G.V.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.318.934-7/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: A.A.H.G.; Parte 2: A.L.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.355.241-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: B.A.C.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.336-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.C.C.S.; Parte 2: M.T.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.363.707-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.E.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.T.O.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.392.661-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.392.952-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.412.984-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.C.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.413.803-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.S.C.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.413.892-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.H.B.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.486-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.R.A.M.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.516-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.421.239-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.421.855-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.W.G.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

- AINST Nr. 1.0000.24.421.863-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.P.B.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.421.877-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.421.884-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.A.S.M.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.421.913-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.421.927-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.P.B.M.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.423.374-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.N.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.24.431.469-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.V.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.434.128-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.R.S.A.; Parte 2: P.H.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.435.232-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.436.458-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.M.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.440.922-3/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.441.328-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela parcial procedência da Reclamação.
- APEL Nr. 1.0000.24.442.178-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.S.A.B.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.445.774-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.F.F.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.446.118-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.P.R.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.450.026-0/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: G.F.V.; Parte 2: P.A.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.450.469-2/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: H.R.; Parte 2: M.R.S.; Pela cassação da sentença.
- AINTC Nr. 1.0000.24.454.934-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.M.; Parte 2: L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.458.611-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: P.C. e A.E.L.; Parte 2: M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.460.061-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: C.P.P.C.A.A.(.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.460.829-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.F.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.464.272-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.M.; Parte 2: P.C.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.465.735-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.G.L.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.466.758-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: C.L.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.468.436-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.U.S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.474.952-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.A.; Parte 2: C.S.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.478.310-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: C.H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.479.767-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.B.N.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.480.544-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.C.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.480.620-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.G.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.489.593-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: O.N.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.489.825-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.J.C.C.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.490.343-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.S.L.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.491.365-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: N.L.N.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.492.724-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.606-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.; Parte 2: C.E.F.S.P.M.M.G.-P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.127-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: R.M.S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.241-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.496.638-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.499.412-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.B.C.I.E.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.505.285-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- M.S. Nr. 1.0000.24.505.851-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.S.J.; Parte 2: J.D.S.R.B.H.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.018-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.L.N.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.507.878-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: A.S.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.510.633-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: L.F.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.512.002-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.C.A.C. e C.L.; Parte 2: D.F.-2.N.-P.C.; Pela

manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.513.035-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.578-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.514.335-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: D.L.O.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.392-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.H.L.; Parte 2: B.H.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.641-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.M.P.C.; Parte 2: C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.518.427-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: C.A.F.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.518.558-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.V.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.519.723-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: M.I.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.519.928-6/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: P.H.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.520.646-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.174-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.F.O.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.687-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.525.452-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.H.A.C.; Parte 2: R.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.096-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.U.C.L.; Parte 2: P.C.P.L.C.M.R.N.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.528.829-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.531.395-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: C.D.C.C.-D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.676-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.G.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.534.937-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.535.448-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.535.908-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.002.550-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.J.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.477-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.L.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.006.895-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.G.A.; Parte 2: D.J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.959-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.794-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0521.18.001.611-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: M.P.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

AINST Nr. 1.0000.20.023.348-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.025.126-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.C.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.444.869-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.148.888-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.L.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.038.481-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: W.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.141.466-7/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.235.624-8/002; Comarca: PALMA; Parte 1: H.T.G.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.246.428-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.258.847-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: J.M.O.; Pelo entendimento de inadequação da via eleita pela Impetrante.

APEL Nr. 1.0000.23.034.014-3/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.232-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.131.394-1/004; Comarca: MESQUITA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.141.832-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.G.L.-M.; Parte 2: D.C.A. e D.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.172.449-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.F.; Parte 2: D.R.H.P.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.210.565-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.E.P. e A.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.212.547-6/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.M.; Parte 2: L.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.228.811-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.267.642-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.269.833-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.C.T.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.280.797-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.V.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.281.637-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.324.146-2/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.M.S.L.; Parte 2: W.T.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.346.523-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.1.V.C.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.042.268-3/004; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: B.G.A.L.; Parte 2: M.M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.105.127-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.L.C.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.186.047-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.853-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.189.683-6/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.200.942-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.215.337-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.T. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.216.172-7/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.V.R.V.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.908-3/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: M.M.; Pela procedência recursal.

APREX Nr. 1.0000.24.264.894-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: W.C.A.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.271.412-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.&C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.273.103-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.645-7/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.M.S.R.S.; Parte 2: M.S.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.279.776-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.281.972-0/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.E.C.S.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.281.972-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.331.031-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.I.C.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.143-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: A.P.R.P.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.24.331.541-3/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.; Parte 2: R.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.352.330-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.354.223-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.A.R.F.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.364.296-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.D.L.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.366.446-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: C.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.382.594-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.389.766-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: Z.M.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.391.917-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.L.L.B.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.394.433-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.396.655-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.O.; Parte 2: C.D.; Pelo não provimento do primeiro recurso e pelo parcial provimento do segundo.

APREX Nr. 1.0000.24.401.616-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.L.V.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.406.465-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.414.034-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.F.S.R.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.509-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.421.919-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

- AINST Nr. 1.0000.24.421.938-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.423.458-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.423.702-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.424.045-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.B.P.; Pela improcedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.427.337-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: A.D.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.431.383-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.(.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.431.799-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.D.; Parte 2: G.T.D.R.; Pela procedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.436.392-5/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pela improcedência recursal.
- AINST Nr. 1.0000.24.443.792-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.446.312-1/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.G.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.446.403-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: D.D.L. e D.T.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.447.731-1/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: (.R.S.; Parte 2: J.B.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.447.769-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.R.S.L.; Parte 2: M.S.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.450.538-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.V.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.452.508-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.F.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.453.546-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.; Parte 2: M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.453.682-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.454.693-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.455.464-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.S.S.; Parte 2: A.N.P.A.T.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.455.877-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: L.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.461.368-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.461.653-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.464.419-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.P.C.; Parte 2: U.E.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.467.437-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.24.471.158-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.M.O.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.472.099-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.474.530-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.474.728-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.C.B. e A.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.475.384-4/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Parte 2: M.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.475.980-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: N.M.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.476.610-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.P.I.F.M.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.477.746-2/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: S.M.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.479.204-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: I.K.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.479.780-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.480.113-0/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: G.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.480.272-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: L.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.482.135-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.V.; Parte 2: P.I.P.S.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.482.356-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.A.R.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.482.848-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.L.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.483.944-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: Y.C.F.G.; Parte 2: D.I.B.G. e P.(.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.485.907-0/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.486.304-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.486.592-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: K.G.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.493.034-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.494.442-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.G.A.A.E.-E.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.495.216-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.H.C.L.; Parte 2: D.F.-2.N.-V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.496.103-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.N.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.498.932-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.B.; Parte 2: F.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.499.669-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.H.S.2.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.500.621-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.502.838-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PCESA Nr. 1.0000.24.507.968-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: R.M.L.J.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.508.083-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: B.I.B.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.508.753-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.508.869-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: J.2.V.C.C.L.S.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.509.013-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: B.V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.640-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I. e C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.381-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.803-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.517.761-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.518.162-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.520.012-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.R.E.M.G.; Parte 2: A.T.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.085-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.241-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.K.; Parte 2: U.E.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.969-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.I.C. e I.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.522.938-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.987-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.A.S.C.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.107-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.L.A.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.530.662-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.005-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.C.M.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.535.583-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: S.S.P.M.C.P.-.S.; Parte 2: G.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0027.04.038.392-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.I. e C.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.16.081.870-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.006.083-0/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.C.; Parte 2: A.G.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.021.354-2/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: D.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.174.127-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.A.A.; Parte 2: F.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.021.946-3/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: A.L.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.232.344-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: M.G.S.E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.621-3/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.299.113-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.N.; Parte 2: K.C.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.028.262-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: C.D.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.306-9/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.110-2/010; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: E.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.754-0/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.P.R.; Parte 2: N.L.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.250.308-6/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.D.E.R.E. e B.; Parte 2: L.J.B.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, pelo desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.23.287.848-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.W.G.C.; Parte 2: D.W.O.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.172-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.S.A.S.M.; Parte 2: R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.342.717-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.G.G.R.; Parte 2: L.E.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.527-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.171-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.F.; Parte 2: J.F.S.J.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.225.772-3/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: L.J.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.913-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.A.R.V.; Parte 2: T.S.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.580-5/002; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: B.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.191-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: G.O.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.309-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.399.439-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: P.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.399.492-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.M.; Parte 2: M.L.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.540-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.422.631-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.422.871-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.D.G.; Parte 2: J.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.433.109-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.433.109-6/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.693-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.J.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.127-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.E.F.B.; Parte 2: R.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.816-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: R.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.448.058-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.869-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.433-2/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: I.X.P.; Parte 2: M.N.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.320-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.L.; Parte 2: E.C.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.148-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.R.A.F.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.193-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.S.E.; Parte 2: D.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.193-7/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.S.E.; Parte 2: D.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.576-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.O.P.P.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.486.450-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: V.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.578-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.O.; Parte 2: R.A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.735-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.D.; Parte 2: E.F.B.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.589-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.O.A.; Parte 2: C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.434-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: I.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.425-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.L.P.J.; Parte 2: A.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.645-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.O.M.; Parte 2: L.L.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.027-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.533-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.D.A.; Parte 2: R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.125-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.C.R.; Parte 2: N.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.353-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.008-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.B.A.F.; Parte 2: A.F.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.924-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: Y.C.E.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.466-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.A.P.F.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.102-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.516.545-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.014-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: T.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.993-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: N.J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.622-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.L.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.879-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.G.; Parte 2: T.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.071-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: R.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.494-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: S.G.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.124-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: H.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.536.438-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.P.C.; Parte 2: L.A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.101-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: G.S.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.520-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.G.V.A.; Parte 2: A.G.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.780-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: D.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS
- AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/016; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.P.S.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.313.832-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.M.L.-M.; Parte 2: C.A.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.392.870-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: H.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.399.157-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.404.539-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.412.067-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.416.663-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.419.340-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.R.; Parte 2: F.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.424.797-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: S.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.427.738-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: U.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.033-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.R.M.M.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.434.045-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.984-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.A.R.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.087-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.F.M.; Parte 2: F.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.199-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: I.O.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

APEL Nr. 1.0000.15.090.426-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: O.B.M.S.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.17.100.089-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.025.058-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.P.B.C.S.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.163.984-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.; Parte 2: G.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.046.687-6/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.082.978-4/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.264.374-6/002; Comarca: TOMBOS; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.076.746-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.103.725-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.248.806-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.631-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.104.933-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.321-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.113.830-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.158.111-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.R.C.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.195.998-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.167-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: S.A. e S.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.271.344-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.279.305-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.287.342-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.S.L.; Parte 2: J.D.8.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.288.938-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: O.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.003.445-4/004; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.A.; Parte 2: E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.083.901-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.696-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.K.S.M.; Parte 2: G.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.215.686-7/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: R.Y.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.578-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.002-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.I.S.O.S.L.; Parte 2: C.B.M.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.844-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.V.S.S.; Parte 2: C.V.S.S.; Pelo provimento do recurso aviado pelo Ministério Público, e pelo não provimento dos recursos interpostos por R.P.S. e J.V.S.

APEL Nr. 1.0000.24.278.648-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.V.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.899-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.284.305-0/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.459-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.D.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.314.692-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.613-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.337.858-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.E.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.800-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.N.R.L.; Parte 2: B.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.343.820-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.331-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.357.061-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.S.N.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.357.286-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.367.949-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.370.448-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.382.137-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.E.M.G.; Parte 2: E.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.405.430-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.406.259-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: C.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.410.357-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.417.349-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.K.M.P.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.418.085-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: B.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.420.110-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.426.123-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.M.; Parte 2: T.N.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.427.166-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.430.982-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.431.835-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.S.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.432.621-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.435.096-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.435.250-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.S.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.435.822-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.L.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.435.870-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.F.N.; Parte 2: M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.437.399-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.437.419-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.438.234-7/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.568-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: J.D.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.444.615-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.B.G.; Parte 2: E.F.B.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.444.826-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.873-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.450.744-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: A.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.452.802-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.455.542-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.4.V.C.M.; Parte 2: A.L.V.O.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.455.569-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: N.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.455.792-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.959-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.P.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.354-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.402-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.457.494-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.C.E.M.G.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.461.726-2/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Parte 2: M.B.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.462.925-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.F.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.083-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.166-3/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: G.A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.603-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.926-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.786-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.J.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.473.591-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.563-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.370-3/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.I.; Parte 2: B.H.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.103-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.006-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.241-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.891-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.589-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.588-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: T.E.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.484.415-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.549-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: B.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.033-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: M.E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.131-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: L.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.399-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.909-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.552-7/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: I.; Parte 2: Z.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.686-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: N.G.C.; Parte 2: A.M.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.492.019-5/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.076-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.M.M.S.B.G.; Parte 2: P.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.330-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.496.172-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: G.R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.481-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: L.Y.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.254-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.611-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.R.V.; Parte 2: P.A.P.V.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.013-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.010-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.R.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.127-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.145-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.346-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: L.C.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.468-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: I.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.446-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: I.A. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.509.260-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.602-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.V.E.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.510.324-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.M.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.072-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.512.663-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.I. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.515.917-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.M.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.364-7/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.118-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.657-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C. e I.J.T.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.874-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.518.453-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.E.M.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.213-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.545-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: P.P.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.157-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.K.O.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.390-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.W.M.M.S.; Parte 2: E.W.M.M.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.684-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.859-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.C.S.J.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.612-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.951-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.629-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.464-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: P.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.384-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: K.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.530.390-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.L.A.Q.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.262-4/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: D.C.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.498-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: C.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.663-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.203-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.I.F.J. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.534.451-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.M.B.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.184-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.048-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.410-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.627-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.H.S.O.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.006.748-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.793-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.A.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0313.16.004.259-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.H.A.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0611.17.000.498-4/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.A.C.F.; Parte 2: F.C.F.; Pelo desprovisionamento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.14.007.941-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.17.082.048-4/005; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: A.E.I.L.-M.; Pelo provimento do recurso ministerial.

AINST Nr. 1.0000.19.132.782-4/008; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.078.086-4/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.271.784-7/005; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.272.662-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.M.G.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo cumprimento da decisão do STF.

APEL Nr. 1.0000.23.010.184-2/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.473-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.171.019-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.N.V.T.; Parte 2: A.A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.279.353-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: C.R.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.136.098-1/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.994-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.411-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.593-7/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.432-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: S.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.663-8/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.E.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.534-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.297-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: C. e M.O.L.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.349-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.E.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.726-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela declaração da perda do objeto recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.476.748-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.478.698-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.D.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.478.971-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.457-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.485.787-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.486.561-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.O.A.; Pelo provimento apenas do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- APEL Nr. 1.0000.24.499.449-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.B.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.503.614-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.505.555-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.243-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.515.551-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.519.042-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.519.915-3/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.404-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: L.G.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.094-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.001.383-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.004.593-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.A.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.410-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0145.15.018.547-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.B.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.
- APEL Nr. 1.0461.97.001.153-6/010; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.O.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE
- AINST Nr. 1.0000.21.067.043-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.G.; Parte 2: C.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.071.813-6/005; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.22.054.158-5/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.H.F.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.065.059-2/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.V.M.S.; Parte 2: F.V.M.S.; Pelo desprovimento do recurso aviado pela Fundação São Francisco Xavier e, pelo provimento do recurso interposto por F.V.M.S.

AINST Nr. 1.0000.22.102.943-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: X.T.P.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.134.813-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.040.631-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.125.264-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.D.G.; Parte 2: L.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.153-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: S.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.302.770-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.351.139-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.D.Q.Z.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.029.655-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.C.O.C.; Parte 2: L.P.C.F.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.029.977-6/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.512-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.644-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.079-0/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.284.187-2/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.E.E.C.C.L.-M.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.293-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.854-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.-M.; Parte 2: R.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.744-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.V.N.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.333.603-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: R.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.338.625-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.I. e C.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.490-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.347.463-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.L.O.S.; Parte 2: M.M.; Pela suspensão da decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.354.797-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.356.167-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso do Município de Varginha, e parcial provimento do recurso do Estado de Minas Gerais.
- APEL Nr. 1.0000.24.394.440-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.S.S.; Parte 2: F.E.S.S.; Pelo parcial provimento do recurso interposto por F.E.S.S e desprovimento do recurso do Município de BH.
- AINST Nr. 1.0000.24.397.030-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.-E.A.L.-E.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.408.014-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: D.S.B.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.412.226-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.L.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.412.690-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.422.808-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.L.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.425.383-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.427.655-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.437.694-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.F.; Parte 2: N.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.438.844-3/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.438.894-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.M.H.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.439.709-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.441.284-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.5.R.P.M.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.441.825-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.M.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.446.674-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: G.G.M.C.F.; Parte 2: G.G.M.C.F.; Pela nulidade da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.446.939-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: A.C.C.A.S.I.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.450.863-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.451.972-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: I.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.453.502-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.459.561-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.C.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.461.562-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.462.066-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: I.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.291-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.V.L.; Parte 2: A.S.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.462.333-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.D.R.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.464.798-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.C.P.M. e S.O.S.E.P. e G.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.465.229-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.H.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.025-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F.C.S.C.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.586-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.010-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: B.P.M. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.009-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: S.N.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.466-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.K.L.-.E.; Parte 2: D.R.E.E.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.472.899-4/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: I.P.L.M.; Parte 2: D.C.S.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.477.330-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.940-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: F.A. e P.S.P.M.; Parte 2: A.H.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.615-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.526-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.831-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.421-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.487.451-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.488.234-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.N.A.; Parte 2: A.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.796-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: V.M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.489.710-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: A.A.F.J.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.24.489.888-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.096-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.X.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.414-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.491.416-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.B.; Pela perda do objeto.
- APREX Nr. 1.0000.24.493.816-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.A.C. e I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.494.601-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.M.N.O.; Parte 2: F.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.086-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: S.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.497.014-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.497.150-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.497.931-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: M.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.498.685-7/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.V.C.F.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.500.751-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.501.857-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.P.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.502.355-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: H.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.504.013-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.112-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.I.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.507.986-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.508.060-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.C.-C.E.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.509.583-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: P.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.509.655-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: O.C.R.I.; Pela denegação da ordem.
- AINST Nr. 1.0000.24.510.017-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.E. e P.L.; Parte 2: S.M.F.U.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.510.159-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.A.L.; Parte 2: D.F.S.R.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.282-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.A.S.L.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.510.579-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.510.975-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.A.V.V.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.511.002-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.N.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.514.299-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.G.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.518.651-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.518.818-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.M.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.229-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.774-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.334-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.126-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: G.I.B.L.; Parte 2: M.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.478-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.851-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.525.722-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.529.558-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.531.487-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: D.R.E.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.07.743.495-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: P.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.18.028.776-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.107.355-0/007; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.S.P.L.-M.; Parte 2: I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.017.333-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APREX Nr. 1.0000.20.061.295-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.20.533.327-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: A.D.A. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.073.272-1/003; Comarca: BETIM; Parte 1: G.E.S.; Parte 2: L.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.094.439-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.098.062-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.128.012-6/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.134.860-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.176.189-3/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.K.N.; Pela anulação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.176.927-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.R.O.; Parte 2: J.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.204.268-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.F.L.; Parte 2: C.R.B.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.078.647-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.M.; Pela nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.137.119-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.210.700-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.J.L.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.524-2/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.107.102-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.128.690-5/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.L.P.; Pela anulação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.172.849-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.M.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.192.024-8/004; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.203.900-6/003; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.202-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.271.441-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.279.542-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.E.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.303.601-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.C.P.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.310.676-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.M.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.332.974-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.F.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.343.256-4/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.M.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.350.567-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.C.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.790-4/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.G.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.392.136-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.399.788-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.407.571-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.421.501-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.049-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.434.319-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.442.031-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.009-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: B.C.I.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.443.016-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.446.673-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.C.M. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.449.065-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.450.742-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.451.873-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.873-4/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.J.G.M.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.005-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.Q.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.095-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.858-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: A.G.S.; Pela reforma da

sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.24.463.665-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.470.241-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: H.M.O.B.H.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.470.359-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.M.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.476.182-1/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: F.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.477.045-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.481.352-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.482.061-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.R.T.3.; Parte 2: C.R.T.3.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.487.001-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.492.083-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.335-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.494.313-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.495.256-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: B.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.495.376-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.H.S.V.P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.496.024-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.C.E.; Parte 2: S.A. e E.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.496.736-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: P.O.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.498.115-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.D.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.498.458-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.L.-.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.501.132-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.T.O.R.; Parte 2: C.I. e J.A.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.504.341-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.959-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.A.L.V.; Parte 2: A.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.506.074-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: A.M.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.381-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.C.I.D.B.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.507.301-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.052-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: N.A.C. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.508.693-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.G.; Parte 2: C.H.G.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, e provimento do recurso apresentado pela parte autora.

APEL Nr. 1.0000.24.508.833-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: M.R.N.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.509.746-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.R.A.C. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.511.844-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.D. e S.U.-.; Parte 2: U.V.R.1.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.280-7/001; Comarca: AREADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.520.053-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.; Parte 2: C.S.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.520.609-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.521.795-5/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.973-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: Z.I.P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.724-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: N.S.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.526.289-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.529.161-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.A.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.529.532-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.I.; Parte 2: I.C.G.S.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.532.545-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: L.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.534.815-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.C. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.535.505-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.789-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.343-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.339-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.A.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.322-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.011.513-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0439.09.099.941-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.O.B.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0480.15.008.377-6/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: G.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

AINTC Nr. 1.0000.21.013.317-9/014; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.O.-E.; Parte 2: B.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.036.475-6/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.C. e C.L. ; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.124.013-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.N.; Parte 2: D.C.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.321-1/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.C.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.368-0/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: C.C.L.A.L.P. e R.L.-S.L.G.; Parte 2: M.T.C.E.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.203.752-3/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.779-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.F.I. e C.L.; Parte 2: B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.318-6/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.S.; Parte 2: M.F.M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.277.932-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: I.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.832-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.T.M.; Parte 2: L.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.320.174-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.R.V.S.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela anulação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.339.440-2/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.E.S.; Parte 2: D.N.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.347.894-0/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.T. e C.L.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.001.474-6/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: P.D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.061.822-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.X.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.073.749-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V. e P.L. ; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.092.127-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.C.P.F.I.M.C.P.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Em diligência.

PET Nr. 1.0000.24.192.573-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.U.A.C.L. e C.N.L.L.; Parte 2: A.P. e M.M.F.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.203.366-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: D.C.L. e S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.035-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: C.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.264.745-1/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: F.M.T. e L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.745-1/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.T. e L.L.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.172-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.T.M.C.S.; Parte 2: J.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.301.636-7/008; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.301.636-7/009; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.525-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.C.B.L.; Parte 2: U.T.E. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/021; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/026; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/028; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.S.D.C.A.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/030; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/031; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/032; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.F.I.E.D.C.; Parte 2: A.I. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/033; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.L.A.R.C.C.V.L.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/034; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.F.I.E.D.C.R.L.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/035; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/036; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/037; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/038; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.A.G.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.302.906-3/040; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.316.360-7/003; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.P.N.M.; Parte 2: S.C.L.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.324.954-7/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.348.935-8/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.352.975-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.354.606-6/003; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: J.L.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.361.685-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.M.P.S.V.; Parte 2: M.P.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.373.881-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.377.940-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.A.; Parte 2: B.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.389.304-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.394.968-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.402.362-8/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.C.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.409.609-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.412.085-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C. e L.E.-M.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.415.509-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: R.T.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.418.836-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.T. e L.E.-M. ; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.423.377-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.P.J.A.L.; Parte 2: J.1.V.C.C.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.431.535-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: C.R.I.C.T.-M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.436.654-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pelo acolhimento do presente conflito.
- AINST Nr. 1.0000.24.436.723-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.A. e C.; Parte 2: D.G.S.A.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.24.451.349-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.452.569-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.452.637-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: C.A.S.R.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.708-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.756-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.981-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.382-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.E. e S.E.-E.; Parte 2: B.H.E.I.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.812-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.L.A.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.198-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.V.L.; Parte 2: G.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.690-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: P.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.096-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.E.E.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.464.096-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.E.E.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.470.733-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.471.261-8/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.472.920-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: L.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.096-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: G.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.474.688-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C. e S.L.; Parte 2: 2.V.F.F.P.M.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.258-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: E.I.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.475.703-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.U.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.477.319-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.477.437-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: M.F.C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.480.833-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.C.O. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.474-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: S.M.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.488.307-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.489.511-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.E.L.; Parte 2: A.U.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.756-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.862-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.A.M.S.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.499.192-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.500.764-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.504.980-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.J.C. e C.C.Ú.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.Ú.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.508.213-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.J.G.S.; Parte 2: C.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.270-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.&.C.; Parte 2: C.I.C.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.512.348-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.U.J.C.C.B.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.C.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.515.225-1/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.R.C.P.N. e I. e T.C.B.; Parte 2: E.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.518.307-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.518.825-5/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.520.016-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.E.L.-M.; Parte 2: F.H.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.520.436-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.521.023-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.524.481-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.524.548-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.F.P.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.525.901-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.053-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.1.; Parte 2: 2.C.R.I.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.528.368-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.497-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.529.986-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.V.F. e S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.530.751-7/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.A. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.607-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.R.J. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.026-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.045-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pelo acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.319-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.602-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.7.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pelo não acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.716-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.533.681-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.750-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.S. ; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.535.711-6/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: R.A.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.535.839-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.001.120-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.H.O.; Parte 2: V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.625-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.B.; Parte 2: M.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.003.350-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.004.685-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.L.S.L.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.005.420-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.006.462-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.007.638-7/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.B.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.007.679-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.009.000-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.010.345-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.264-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.013.206-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.013.577-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.7.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.3.V.F.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.190-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.S.J.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0027.12.020.665-4/007; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.S.R.; Parte 2: A.P.C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0607.10.002.880-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: E.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0607.12.003.198-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: E.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.21.094.028-4/005; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.149.703-7/005; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.M.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.223.162-5/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.S.R.R.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo não conhecimento deste Agravo de Instrumento, e, se conhecido, pelo seu provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.119.965-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.441-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: P.B.S.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.073-2/002; Comarca: LUZ; Parte 1: T.D.A.L.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.230-8/004; Comarca: BETIM; Parte 1: G.V.G.; Parte 2: G.V.G.; Pelo provimento do recurso interposto por G.V.G. e pelo desprovimento do recurso interposto por Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico.

APEL Nr. 1.0000.23.150.280-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.K.; Parte 2: M.L.K.; Pelo provimento do recurso interposto por M.K.L., e pelo desprovimento do recurso interposto por Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico.

APEL Nr. 1.0000.23.171.983-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.R.C.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.173-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.M.R.; Parte 2: A.G.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.432-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.J.C.; Parte 2: F.P.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.213.577-2/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.G.S.O.; Parte 2: G.G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.459-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: C.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.001.535-4/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.017.822-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.634-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: S.N.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.656-4/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.M.R.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.218-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.G.P.C.; Parte 2: P.G.P.C.; Pelo desprovimento do recurso interposto por Unimed Divinópolis Cooperativa de Trabalho Médico, e pelo provimento parcial do recurso interposto por P.G.P.C.

APEL Nr. 1.0000.24.249.917-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.J.X.; Parte 2: U.P.G.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.259.643-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: C.L.L.; Pelo provimento do recurso interposto por S.C.O. e C.L.C., e desprovimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.24.260.178-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.P.G.S.; Parte 2: E.I.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.303.167-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: A.N.M.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.303.603-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: R.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.304.626-5/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.808-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.612-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.C.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.527-6/001; Comarca: TIROS; Parte 1: V.T.E.S.; Parte 2: M.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.344.008-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.365.294-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: B.P. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.381.489-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: V.T.E.S.; Parte 2: C.S.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.068-8/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.397.167-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.398.058-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.H.F.M.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.401.094-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.404.045-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: L.V.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.407.107-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.409.983-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.F.F.C.; Parte 2: M.I.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.413.836-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.S.M.L.S.P.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.416.299-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.J.F.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.421.058-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.F.A.B.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.421.888-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.G.A.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.24.425.319-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: G.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.430.202-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.G.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.436.239-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: I.N.S.C.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.436.563-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: T.C.M.C.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.439.945-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.C.; Parte 2: B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.443.727-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.; Parte 2: R.A. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.446.774-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: F.S.O.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.451.520-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.462.810-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.P.R.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.463.003-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: W.C.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.463.391-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: Y.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.463.987-8/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.E.I.L.-E.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.465.582-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: I.C.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.472.850-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.A.S.-A.B.; Parte 2: C.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.476.172-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.J.O.F.; Parte 2: A.S.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.482.048-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.S.C.L.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.484.649-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: J.M.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.487.871-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.L.-M.; Parte 2: A.E.B.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.063-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.492.092-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.S.S.S.A.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do inconformismo aviado por L.B.F., e pelo integral desprovimento da irresignação ofertada por Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

APEL Nr. 1.0000.24.493.838-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: A.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.799-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.030-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: U.J.M.C.T.M.L.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.855-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.033-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: E.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.065-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.O.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.196-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: F.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.072-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.506.546-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.928-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: C.F.B.J.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.481-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.O.E.I.A.I. e D.; Parte 2: M.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.511.574-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.; Parte 2: D.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.798-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.G.; Parte 2: L.E.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.333-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: A.R.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.574-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.L.S.M.; Parte 2: A.A.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.517.315-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.519.701-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: L.C.A. e P.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.521.702-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.788-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.S.O.; Parte 2: S.S.I.-S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.273-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: P.A.D.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.525.407-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: G.J.B.D.O.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.526.288-6/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: G.P.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.528.068-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.F.N.; Parte 2: C.F.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.528.450-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.529.093-7/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: R.T.C.; Parte 2: A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.468-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.E.O.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.678-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: L.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.043-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: D.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.533.394-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.J.O.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.465-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: A.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.843-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: L.E.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.624-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.537.580-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: L.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.209-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do inconformismo aviado pela empresa Expresso Valônia Ltda., e o parcial provimento da irresignação ofertada por L.R.N.
- APEL Nr. 1.0000.25.003.329-7/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.A. e S.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.004.632-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.635-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: A.C.R.W.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.585-2/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.007.571-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.O. e A.V.S.; Parte 2: A.A.D.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.12.118.749-6/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.17.021.376-3/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: B.I.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.19.073.847-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.211.319-5/005; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.125.545-8/003; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.490-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: R.G.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.118.195-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito e, pelo provimento do primeiro recurso e, pelo desprovisionamento do segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.219.101-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.T.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.232.397-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.156.478-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.414-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.021-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.407.898-6/001; Comarca: IBIA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: S.T.N.S.P.M.I.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, e pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário.

APREX Nr. 1.0000.24.407.898-6/002; Comarca: IBIA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: S.T.N.S.P.M.I.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, e pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.24.418.100-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.426.818-1/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.788-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.933-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.215-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: H.-.A. e C.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.967-1/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.C.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.967-1/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.967-1/005; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.464.461-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.C.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.473.843-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Preliminarmente, pelo não conhecimento do reexame necessário e, no mérito, pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.483.158-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.998-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.740-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.541-2/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.503.415-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.3.V.C.T.C.; Parte 2: F.M.X.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.504.898-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.070-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.514.926-5/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.; Parte 2: C.D.S.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

ARESC Nr. 1.0024.14.053.653-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e R.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AREXC Nr. 1.0701.15.020.263-1/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; De acordo com a suspensão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.20.510.243-7/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.G.A.; Parte 2: L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.143.883-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.Z.V.R.; Parte 2: T.M.G.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.002.947-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: T.S.M.; Pelo parcial provimento do recurso do primeiro apelante, e pelo não provimento do recurso da segunda apelante.

APEL Nr. 1.0000.22.134.757-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.V.L.A.; Parte 2: T.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.215.875-0/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.L.; Parte 2: E.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.243.206-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.C.A.; Parte 2: C.H.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.026.372-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: K.M.O.V.; Parte 2: G.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.056.650-7/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.L.P.A.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.084.794-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.948-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.G.C.J.; Parte 2: S.T.C.S.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.315.058-0/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: P.A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.007.261-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.G.A.J.; Parte 2: R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.009.561-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.154.496-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.B.J.; Parte 2: M.L.L.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.244-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.V.; Parte 2: E.A.V.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.210.642-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.254.852-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.536-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.308.210-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.P.; Parte 2: E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.331.198-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.X.A.; Parte 2: W.L.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.332.602-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.S.N.M.; Parte 2: V.M.S.J.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.357.493-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.S.; Parte 2: L.B.M.; Pela nomeação de curador especial.
- AINST Nr. 1.0000.24.363.333-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.F.C.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.385.990-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: A.C.N.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.392.078-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.S.J.; Parte 2: L.A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.393.599-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: C.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.397.528-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.T.M.T.; Parte 2: C.S.T.J.; Prejudicado o recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.398.614-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: H.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.089-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.A.C.; Parte 2: E.H.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.351-2/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.W.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.431-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: B.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.406.697-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.M.H.; Parte 2: A.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.041-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: A.F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.003-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: G.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.056-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.J.M.J.J.; Parte 2: M.M.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.418.533-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.A.S.N.; Parte 2: A.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.423.061-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.M.B.; Parte 2: A.B.N. e B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.425.294-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.V.S.F.; Parte 2: J.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.960-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.439.002-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.441.672-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.M.S.G.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.445.817-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.L.V.C.; Parte 2: M.V.C.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.449.297-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: E.E.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.210-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.S.S.; Parte 2: I.S.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.461.391-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: A.D.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.461.780-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.R.S.A.; Parte 2: T.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.272-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.H.B.R.; Parte 2: J.M.B.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.485-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.S.; Parte 2: A.D.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.151-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.638-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.M.L.B.; Parte 2: Y.E.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.348-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: J.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.450-5/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.L.B.C.; Parte 2: J.B.O.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.473-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.V.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.972-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.M.S.X.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.332-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.V.F.F.; Parte 2: D.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.397-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: G.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.423-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.B.D.; Parte 2: R.F.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.724-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.M.A.D.; Parte 2: C.R.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.998-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: D.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.364-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: R.A.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.480.455-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: H.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.480.972-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: K.G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.025-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.C.P.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.638-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.V.Q.B.; Parte 2: A.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.519-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.T.R.C.; Parte 2: D.J.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.129-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: L.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.552-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.C.C.B.; Parte 2: L.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.366-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: H.A.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.447-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.S.; Parte 2: V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.072-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.H.C.D.; Parte 2: T.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.490.125-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.T.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.031-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.531-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.L.J.; Parte 2: E.E.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.702-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.A.S.; Parte 2: R.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.790-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: L.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.709-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.305-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: E.F.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.502.633-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: M.J.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.504.346-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: B.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.565-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: R.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.831-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: D.N.C. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.098-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.L.L.G.; Parte 2: D.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.647-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.H.N.; Parte 2: B.C.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.086-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.C.N.P.; Parte 2: L.R.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.335-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: E.V.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.951-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.L.P.C.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.756-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.P.P.; Parte 2: C.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.885-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.R.M.; Parte 2: A.M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.892-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.151-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.J.S.; Parte 2: F.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.769-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.E.N.D.; Parte 2: L.E.N.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.015-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.O.; Parte 2: C.C.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.137-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: V.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.660-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: E.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.705-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.I.S.; Parte 2: A.J.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.716-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: E.S.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.855-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.V.C.R.; Parte 2: J.V.C.R.; Pelo não provimento do primeiro recurso e pelo provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.520.219-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: J.C.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.156-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.F.B.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.650-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.W.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.764-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.A.V.T.; Parte 2: L.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.570-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.B.L.S.; Parte 2: A.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.151-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.M.D.; Parte 2: F.M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.151-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.M.D.; Parte 2: F.M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.064-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.097-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: D.S.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.871-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.R.M.; Parte 2: A.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.059-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.T.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.532.421-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.K.C.B.; Parte 2: M.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.532.591-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: E.M.E.R.; Parte 2: M.R.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.223-2/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.A.; Parte 2: A.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.537.587-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.537.975-5/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.L.O.N.; Parte 2: J.R.O.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.001.064-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.A.; Parte 2: A.T.A.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.289-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: A.B.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.933-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.735-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: B.P.N.; Parte 2: B.V.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.220-7/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: S.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.390-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: J.A.S.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.006.218-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.D.C.; Parte 2: V.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.611-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.N.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.008.242-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.M.F.S.; Parte 2: N.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0702.07.393.203-1/011; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AINST Nr. 1.0000.21.130.499-3/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.M.A.B.; Parte 2: J.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.777-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: E.M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

C.COM Nr. 1.0000.18.038.939-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: J.B.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINTC Nr. 1.0000.20.008.481-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.Q.T.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.20.457.921-3/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.F.F.M.L.; Parte 2: B.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.557.090-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.F.; Parte 2: F.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.116.992-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.H.S.S.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.229.701-4/005; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: N.N.M.D.; Parte 2: P.V.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.240.072-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.018.599-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M. e T.L.-M.; Parte 2: E.M. e T.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.114.336-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.G.S.; Parte 2: B.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.211.102-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.P.U.S.P.M.L.; Parte 2: G.P.U.S.P.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.221-2/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.O.D.; Parte 2: M.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.587-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: L.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.909-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.T.S.; Parte 2: D.L.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.338-2/006; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.W.S.S.; Parte 2: R.W.S.S.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento da 2ª Apelação.

APEL Nr. 1.0000.23.192.648-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.M.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.226.179-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.T.N.L.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.897-7/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: G.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.388-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P. e E.V.H.L.; Parte 2: A.C.R.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.431-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: K.A.A.S.; Parte 2: U.I.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.165-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.R.; Parte 2: A.M.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.324.508-1/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: T.S.I.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.186-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.239-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: A.P.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.952-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.E.A.L.; Parte 2: G.R.S.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.388-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.S.V.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.383.257-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.A.R.Y.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.615-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.S.S.O.; Parte 2: I.K.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.390.645-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.O.M.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.401.572-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.408.454-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.H.P.A.M.; Parte 2: J.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.411.295-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.412.604-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.414.549-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.L.A.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.419.528-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: E.M.G.; Pela nulidade do processo.
- APEL Nr. 1.0000.24.422.077-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: W.C.X.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.428.519-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: D.A.P.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.435.858-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.L.P.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.436.780-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.N.S.; Parte 2: D.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.444.222-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: N.C.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.452.450-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.D.2.V.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.453.048-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.V.A.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.469.836-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.H.V.B.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.848-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: F.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.472.002-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.C.C.; Parte 2: U.C.L.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.474.293-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.K.; Parte 2: D.D.P.O.0.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.477.507-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.483.511-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.U.-P.C.; Parte 2: R.P.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.490.083-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.704-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.496.974-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: E.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.498.703-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.499.393-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: U.C.R.I.T. e D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.500.829-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: C.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.500.842-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.A.L.; Parte 2: N.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.501.842-9/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.504.865-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.C.S.R.; Parte 2: C.O.O.L.-M.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.505.015-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.R.F.; Parte 2: G.I.C. e B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.505.854-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: C.R.I.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.507.605-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.C.E.; Parte 2: P.C.G.F.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.509.101-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.E.R.C.; Parte 2: J.B.C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.510.495-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: L.Q.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.511.556-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: D.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.519.006-1/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.T.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.519.281-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: C.D.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.520.327-8/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.522.319-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.J.Q.; Parte 2: A.V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.522.641-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.E.M.L.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.523.004-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.C.A.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.523.166-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: R.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.488-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: J.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.526.111-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso aviado pela instituição financeira e, quanto ao recurso aviado pelo autor, pelo seu provimento parcial.
- AINST Nr. 1.0000.24.527.399-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.-O.P.S.; Parte 2: A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.834-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: M.F.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.528.311-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.T.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.752-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.532.367-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.A.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.476-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.614-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: S.N.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.690-0/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: A.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.127-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.F.O.M.; Parte 2: B.B.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.427-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.M.M.C.; Parte 2: B.M.M.C.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo 1º Apelante, e pelo parcial provimento do recurso do 2º Apelante.
- APEL Nr. 1.0024.18.095.055-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.E.; Parte 2: P.F.E.; Pelo provimento do 1º Recurso e desprovimento da 2ª Apelação.
- APEL Nr. 1.0105.20.350.839-2/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.V.; Parte 2: U.G.V.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0126.17.001.347-1/003; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0194.14.009.776-8/005; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.E.U.L.; Parte 2: V.R.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0261.00.001.546-9/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: A.P.P.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA OLEMAR MIRANDA SANTIAGO
- AINST Nr. 1.0000.22.162.209-5/011; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.L. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.292.024-1/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: M.J.A.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.061.145-1/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: J.P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.210.492-7/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.G.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.351.610-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M. e F.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.091.844-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.487-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.486-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: R.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.105-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.C.; Parte 2: J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.427-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.B.S.R.; Parte 2: H.C.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.281.021-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.D.P.; Parte 2: J.C.J.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.041-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: P.H.B.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.121-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: L.F.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.673-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: O.L.O.N.; Parte 2: R.R.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.593-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: F.D.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.315-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.M.S.T.; Parte 2: G.N.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.171-6/003; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.152-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: G.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.303-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.365.238-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: A.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.369.471-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: H.F.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.634-0/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.A.F.S.; Parte 2: U.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.955-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: G.I. e C.P.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.736-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: E.M.V.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.405.715-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.L.C.R.S.; Parte 2: D.E.P.E.M.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.600-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: S.N.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.138-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.421.325-2/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.C.M.T.O.; Parte 2: W.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.427.237-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.J.D.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.434.348-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.826-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: L.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.437.937-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: M.C.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.471-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: T.M.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.410-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: N.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.445.680-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.K.P.V.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.448.087-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.151-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.745-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.S.O.; Parte 2: P.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.277-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: R.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.285-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.P.P.; Parte 2: P.M.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.923-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: N.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.920-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.O.; Parte 2: F.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.732-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.O.C.; Parte 2: C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.145-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M. e P.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.20.042.718-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.P.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.249.587-3/006; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: P.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.261.761-7/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.061.773-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.593-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.141.285-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.176.811-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.224.128-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E. e A.V.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção do acórdão.

APEL Nr. 1.0000.22.246.284-8/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.259.610-8/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.263.045-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.G.; Parte 2: K.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.602-1/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: G.S.E.; Parte 2: J.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.116.016-9/004; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.511-4/003; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.S. e P.S.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.302-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.S.D.; Parte 2: H.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.226.536-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.320.706-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.337.783-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: L.D.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.189.596-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.207.457-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.775-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.G.T.S.; Parte 2: M.B.A.I.À.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.999-0/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: A.C.C.C.C.Á.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.678-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.V.L.R.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.280.629-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: A.L.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.326.568-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.045-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.368.590-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.402.724-9/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.409.280-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.413.857-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.H.B.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.232-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.421.098-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.421.886-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.421.925-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.L.S.P.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.423.321-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.428.118-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: T.M.V.; Parte 2: J.N.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.432.368-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.434.251-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.437.723-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.982-0/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.443.925-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: R.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.445.455-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.O.B.L.; Parte 2: L.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.669-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.449.094-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.451.483-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: F.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.463.246-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.M.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.464.060-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.466.131-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.A.C. e C.E.; Parte 2: M.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.709-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.468.799-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: L.L.V.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.474.514-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: S.M.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.474.533-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pelo não conhecimento.

APREX Nr. 1.0000.24.476.070-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.414-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.260-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: Z.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.535-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.700-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.B.L.; Parte 2: D.G.F.S.E.F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.482.744-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.C. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.482.749-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.P.R.A. e R.L.; Parte 2: C.P.R.A. e R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.483.669-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.294-1/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.F.; Parte 2: S.S.M.M.S. e F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.315-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.430-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.; Parte 2: P.G.U.E.M.G.-U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.488.271-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: A.F.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.493.352-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.493.792-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.502.437-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.A.P.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.328-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: L.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.504.536-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.404-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T. e L.L.; Parte 2: D.G.D.E.R.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.410-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.761-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.514.115-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.N.I.C.L.; Parte 2: P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.716-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.H.I.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.361-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: E.G.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.550-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: E.C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.520.008-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.551-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: D.P.B. e V.S.E.J. e S.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.522.141-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.522.170-0/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.C.X.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.522.723-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.E.M.G.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.683-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.525.123-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: R.P.I.E.I.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.527.828-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.G.C.D.; Parte 2: S.I.-I.P. e D.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.830-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A. e T.P.A.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.528.215-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.529.785-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.529.998-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.B.; Parte 2: S.D.P.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.530.467-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.4.V.C.A.; Parte 2: A.P.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.594-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: R.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.931-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: U.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.25.000.061-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.B.P.A.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.333-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: N.I. e C.P.A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.003.520-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: A.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.25.004.397-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.E.A. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.004.631-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.25.007.465-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.008.857-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.008.944-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.B.S. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO**
- AINST Nr. 1.0000.21.004.177-8/021; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: A.E.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.041.382-9/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.B.E.; Parte 2: G.C.R.S.B.E.; Pelo desprovimento quanto à modificação do valor dos alimentos, e pelo provimento parcial tão somente para modificar o regime de guarda.
- APEL Nr. 1.0000.21.268.886-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.T.M.C.; Parte 2: F.T.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.099.134-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.X.B.; Parte 2: L.G.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.101.546-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.259.941-7/006; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: G.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.287.793-8/005; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.003.120-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.X.C.; Parte 2: D.S.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.019.808-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: B.L.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.213.742-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: D.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.236.983-5/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.E.; Parte 2: E.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.256.863-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: A.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.271.443-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: A.O.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.272.961-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: D.D.S.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.296.950-1/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.P.S.M.; Parte 2: M.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.312-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.048-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.118.397-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: Â.P.R.; Parte 2: A.C.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.201.577-4/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.752-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo desprovimento da primeira apelação e parcial provimento da segunda.

APEL Nr. 1.0000.24.231.925-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.I. e C.L.-.M.; Parte 2: A.P.P.L.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.314.347-6/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: B.M.F.S.; Parte 2: C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.797-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: O.P.C.; Parte 2: O.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.937-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: V.S.O.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.082-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: N.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.327.082-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.G.; Parte 2: A.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.473-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.693-6/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.886-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.M.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.179-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.G.; Parte 2: T.S.S.; Pela homologação do acordo.

AINTC Nr. 1.0000.24.368.822-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: I.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.377.958-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.A.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.406.214-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.408.806-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: T.J.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.871-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: R.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.429.479-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.430.881-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.M.; Parte 2: D.X.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.430.907-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.431.694-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.J.; Parte 2: A.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.436.064-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.F.J.; Parte 2: H.C.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.438.199-2/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.E.N.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.445.770-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: C.R.A.D.; Parte 2: A.A.O.L.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.452.870-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: L.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.454.126-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: A.F.C.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.432-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.V.G.M.; Parte 2: I.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.987-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.423-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: G.R.S.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.038-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.151-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: L.E.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.353-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.E.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.355-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.C.G.; Parte 2: S.A.C.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.476.427-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.464-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.764-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: H.P.G.; Parte 2: P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.038-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: R.S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.342-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.H.D.F.; Parte 2: B.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.483-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: U.S.R.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.653-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.N.B.; Parte 2: A.M.M.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.855-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.C.S.C.S.; Parte 2: V.S.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.536-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.A.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.429-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: R.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.444-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: L.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.000-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.M. e S.; Parte 2: J.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.114-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.453-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: B.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.976-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.O.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.448-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.R.V.R.; Parte 2: M.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.165-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.Q.S.; Parte 2: E.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.504.791-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.5.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.951-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: R.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.507.518-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.507.834-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.R.N.S.; Parte 2: D.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.324-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: A.T.O.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.516.491-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: N.S.P.; Parte 2: R.E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.129-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.563-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: V.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.343-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: T.S.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.635-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.D.G.; Parte 2: C.M.F.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.496-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.G.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.604-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.D.N.; Parte 2: P.H.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.336-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: D.M.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.122-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: C.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.529.503-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.1.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.396-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.U.J.Ú.-2.J.P.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.662-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.694-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: L.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.532.985-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.001.356-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.G.; Parte 2: H.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.567-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.X.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.701-7/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: K.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.176-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.C.; Parte 2: K.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.004.894-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.060-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.B.; Parte 2: F.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.012.919-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-1.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.22.219.148-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.W.M.; Parte 2: C.A.W.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.151.817-6/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.268.670-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.041.971-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.M.C.L.; Parte 2: C.D.V.S.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.801-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.122.862-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.I.L.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.828-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.V.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.086-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: D.L.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.337.252-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: W.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.344.199-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.D.G.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.383.525-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.380-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.N.E.; Parte 2: J.P.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.395.890-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.C.E.G.; Parte 2: D.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.149-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.270-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.G.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.349-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.A.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.131-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.G.F.; Parte 2: E.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.426.199-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.432.384-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.P.F.M.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.447.671-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.L.; Parte 2: D.C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.238-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: E.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.305-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.R.S.B.; Parte 2: E.M.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.317-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.A.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.738-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.L.G.F.J.; Parte 2: K.A.C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.329-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.E.G.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.872-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.L.V.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.712-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.001-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.A.S.C.; Parte 2: J.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.430-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.I.P.S.P.M.U.; Parte 2: I.I.P.S.P.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.470.151-2/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: F.T.S.S.; Parte 2: L.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.100-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: I.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.726-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: I.S.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.933-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: C.C.L.A.R.C.L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.480.697-2/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.483.054-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.F.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.487.488-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.487.634-8/002; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: C.M.A.R.F.; Parte 2: D.(S.R.E.J.); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.571-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.509.520-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.S.B.; Parte 2: G.L.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.510.117-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.512.063-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: D.T.N.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.513.858-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.517.576-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.521.841-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.R.S.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.538.145-4/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: P.U.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

- APEL Nr. 1.0000.19.172.332-9/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.D.G.; Parte 2: C.D.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.011.742-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: A.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.502.960-6/006; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.B.A.P.; Parte 2: A.C.B.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.559.936-8/003; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.N.O.; Parte 2: D.K.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.080.221-1/005; Comarca: BELO VALE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: K.R.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.143.224-0/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.L.O.N.B.; Parte 2: P.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.242.000-4/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: T.A.A.; Parte 2: G.T.T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.025.810-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.; Parte 2: I.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.121.260-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.D.; Parte 2: M.L.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.254.792-9/003; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.V.B.F.; Parte 2: M.F.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.271.083-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.R.; Parte 2: S.S.C.R.; Pelo provimento parcial do recurso principal e desprovimento do adesivo.
- APEL Nr. 1.0000.23.010.523-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.010.622-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.061.862-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.V.N.; Parte 2: M.V.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.105.428-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: I.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.170.104-6/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: C.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.231.463-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.S.J.; Parte 2: M.V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.254.143-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.S.P.; Parte 2: D.G.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.256.853-5/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.R.S.; Parte 2: C.F.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.257.007-7/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.K.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.284.984-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PCESA Nr. 1.0000.24.162.944-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.644-3/003; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.430-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.P.; Parte 2: D.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.616-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.273.616-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.167-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: V.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.347.440-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.U.S.S.; Parte 2: W.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.356.904-3/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: R.A.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.365.238-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: A.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.381.257-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.G.S.J.; Parte 2: E.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.620-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.C.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.306-0/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: R.V.W.V.B.; Parte 2: R.A.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.744-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.J.L.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.099-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: L.M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.418.838-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: E.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.996-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.M.B.; Parte 2: L.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.424.956-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.A.S.; Parte 2: J.C.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.430.486-1/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: N.S.P.; Parte 2: F.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.432.535-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.E.S.F.; Parte 2: L.E.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.437.510-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: A.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.260-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.C.A.J.; Parte 2: L.L.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.823-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.M.; Parte 2: E.L.M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.317-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.448.318-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.F.R.; Parte 2: H.A.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.811-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: A.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.453.130-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.F.W.; Parte 2: C.D.M.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.456.585-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.G.L.; Parte 2: R.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.457.022-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.044-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.S.M.C.; Parte 2: M.S.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.058-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.C.L.O.; Parte 2: J.V.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.296-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: F.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.780-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.W.R.G.; Parte 2: P.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.872-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.R.E.; Parte 2: V.F.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.560-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.F.C.C.S.; Parte 2: T.N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.723-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.L.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.566-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.S.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.727-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: N.G.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.761-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.376-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.H.A.F.; Parte 2: I.I.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.198-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.S.L.; Parte 2: D.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.699-3/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.L.R.R.; Parte 2: M.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.807-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: R.E.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.477.872-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.N.S.C.B.; Parte 2: M.V.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.478.548-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: G.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.478.608-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.E.O.; Parte 2: M.C.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.478.758-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.S.; Parte 2: E.P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.480.866-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: K.P.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.481.710-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.N.; Parte 2: G.H.O.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.482.923-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.G.O.J.; Parte 2: E.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.483.299-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.U.M.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.961-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P.T.C.; Parte 2: D.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.486.619-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: O.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.488.290-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.A.C.D.; Parte 2: Z.B.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.489.814-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: C.M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.492.413-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E.A.O.; Parte 2: C.G.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.492.867-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: H.B.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.492.945-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.B.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.493.058-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: E.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.370-8/001; Comarca: BRASÍLIA DE MINAS; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: M.O.P.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.497.799-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.H.S.F.; Parte 2: R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.500.226-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.E.L.G.; Parte 2: M.E.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.501.833-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: I.C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.080-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.C.; Parte 2: L.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.049-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.345-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: W.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.465-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: A.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.034-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.H.F.C.; Parte 2: J.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.612-0/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.E.L.; Parte 2: M.N.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.509.528-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: L.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.116-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.S.C.R.; Parte 2: K.S.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.020-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: H.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.147-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.C.S.O.M.; Parte 2: C.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.797-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.J.B.S.; Parte 2: L.K.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.242-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: Z.B.; Parte 2: D.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.621-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.989-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.S.C.F. e I.; Parte 2: C.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.501-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: D.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.517.667-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.R.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.335-5/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.B.B.T.; Parte 2: A.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.518.645-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: I.R.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.639-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: A.G.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.699-3/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.F.L.; Parte 2: A.J.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.519.933-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: C.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.335-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.521.227-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.; Parte 2: L.B.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.881-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.R.; Parte 2: W.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.514-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.177-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: M.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.119-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.N.O.; Parte 2: N.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.277-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.L.R.S.; Parte 2: L.R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.299-2/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: R.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.529.764-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.B.A.F.; Parte 2: E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.091-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.A.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.530.168-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.P.F.; Parte 2: F.K.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.674-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: Y.A.A.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.707-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: K.C.S.S.P.; Pela extinção do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.536.707-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.S.P.; Parte 2: D.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.537.765-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.A.; Parte 2: G.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.259-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.F.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.003.098-8/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: O.S.S.; Parte 2: C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.644-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.B.E. e C.L.; Parte 2: I.P.S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.669-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.G.C.N.; Parte 2: N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.400-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.007.424-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: A.R.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.14.294.243-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.G.; Parte 2: B.O.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.19.083.246-9/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.068.259-9/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.483.123-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.M.D.; Parte 2: C.S.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.019.530-1/007; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.124.245-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.072.602-0/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

ARESC Nr. 1.0000.22.099.500-5/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do agravo e, no mérito, seu desprovimento.

APREX Nr. 1.0000.22.111.257-6/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.144.177-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U. e H.B.H.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.238.546-0/005; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: F.C.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.025.320-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.532-7/004; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente da designação de audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.23.077.514-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não interesse na designação de audiência de conciliação.

R.N.C Nr. 1.0000.23.169.011-6/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.V.C.F. ; Pela confirmação da sentença.

ARESC Nr. 1.0000.23.282.391-4/003; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.B.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do agravo e, no mérito, seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.23.285.969-4/005; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.765-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.034.765-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.160.377-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.163.783-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.211.864-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.239.671-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.156-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.683-6/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.348.003-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Esta Procuradoria não tem

provas a produzir.

AINST Nr. 1.0000.24.350.735-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.574-6/004; Comarca: JACINTO; Parte 1: V.P.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.373.260-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.394.494-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.320-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.R.E.S.; Parte 2: B.I.F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.440-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.P.M.C.S.I.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.426.422-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.426.442-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: S.M.E.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.428.701-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.432.503-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.753-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C. e E.J.F.-A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.437.116-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: A.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.437.872-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.439.724-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.441.879-4/001; Comarca: PARA DE MINAS ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.636-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: B.V.S.; Pelo não provimento da primeira apelação e provimento parcial da segunda.

AINST Nr. 1.0000.24.450.333-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.480-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.; Parte 2: E.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.213-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.731-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.044-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.767-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.890-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.S.R.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.403-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.B.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.015-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.D.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.867-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.U.1.I.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.487.276-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.396-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.347-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.505.474-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.U.J.Ú.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.507.544-5/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: L.N.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.175-3/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.059-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.S.P.M.I.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.515.485-1/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.516.406-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.920-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.536.501-0/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.000.869-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0521.08.071.849-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.B.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0529.12.002.175-1/006; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0686.19.002.910-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não interesse na designação de audiência de conciliação.

APREX Nr. 1.0694.15.000.441-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não interesse na designação de audiência de conciliação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AINST Nr. 1.0000.23.236.011-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.18.133.482-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.B.P.; Parte 2: C.P.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.181.712-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: C.I.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.360.853-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.755-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.M.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.828-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.698-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REIVANY JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

P.L 128/2024, CT SIAD 9452550, CT 19.16.3901.0014963/2025-56, de 21/02/2025, entre o MPMG/PGJ e CSI Soluções Comerciais e Industriais Ltda. Objeto: aquisição de Nobreaks de 3Kva, sob a forma de entrega integral. Valor global: R\$ 89.440,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.07.0 - Fonte 10.1. Vigência: 25/02/2025 a 24/02/2026.

T.A. 19.16.3898.0005064/2025-42, de 21/02/2025, ao Ct. SIAD 9437843, Ct. 19.16.3901.0110139/2024-31, entre o MPMG/PGJ e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: a repactuação de preços 2025 em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho; o reequilíbrio econômico-financeiro em função da alteração no valor do vale transporte das cidades de Belo Horizonte, Contagem/Interior de MG e o acréscimo de 1,462% ao valor mensal inicial atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$ 1.590.866,25. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 10.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 60.1. Vigência: 21/02/25 a 03/10/25. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG.

T.A 19.16.0795.0125162/2024-94, de 24/02/25, ao Ct SIAD 9244337, Ct. 024/2020, entre o MPMG/PGJ e Sandro L. V. Avelar e Patrícia M. Z. Avelar, representada pelo primeiro. Objeto: a prorrogação da vigência e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global estimado: R\$ 759.490,80. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1. Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2030. Locação do imóvel situado na Av. Conrado Grossi Dangelo, nº 950 e 950A, Bairro Morada do Sol, em Três Corações/MG.